

# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

## PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

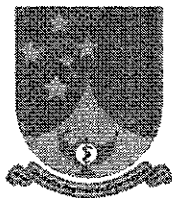
**PAD nº 204/2017**

**Assunto:** “Contratação de empresa de limpeza e conservação para cobertura de período de férias da empregada Sônia Maria Marques – Auxiliar de Serviços Gerais”

### AUTUAÇÃO

Ao 1º (primeiro) dia do mês de fevereiro de 2017, nessa cidade de Vitória-ES, AUTUEI o documento adiante em 02 (dois) folhas. Eu, Cynthia Maciel Machado Moraes, lavro e assino o presente.

Cynthia Maciel Machado Moraes  
Setor de Secretaria/ Coren-ES



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN - ES  
Nº FLS. 002001  
*[Handwritten Signature]*  
RESPONSÁVEL

## MEMORANDO DIRETORIA Nº 186/2017/COREN-ES.

Vitória, 25 de janeiro de 2017.

De: Gesliney Anderson do Carmo  
Assessor Especial da Diretoria

Para: Wilton José Patrício  
Presidente do Coren-ES

*Autonizo!*  
*do: Sr. Gesliney A. do Carmo*  
*para as demais*  
*providências.*  
*[Handwritten Signature]*

**Assunto: Contratação de Empresa de Limpeza e Conservação para cobertura de período de férias da funcionária Auxiliar de Serviços Gerais "Sônia Maria Marques".**

Senhor Presidente

Encaminho à V.Sa. solicitação para conhecimento e deliberação sobre abertura de processo de contratação de serviço terceirizado de limpeza e higienização das salas do COREN/ES, durante o período de férias da funcionária Sônia Maria Marques que ocorrerá em 02/05/2017 à 31/05/2017.

### Situação Existente

Atualmente a Autarquia possui 15 salas em funcionamento, comportando 39 funcionários, sendo higienizadas em regime de escala por uma única funcionária.

### Conclusão

CONSIDERANDO a necessidade de manter as dependências da Autarquia em condições de uso e higienizadas;

CONSIDERANDO que algumas dependências de funcionamento do Conselho são locadas e de responsabilidade da autarquia.

CONSIDERANDO o constante fluxo de pessoas nas dependências do Conselho.

*[Handwritten Signature]*

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930

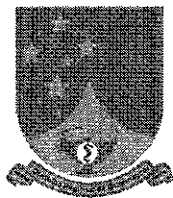
Subseção São Mateus - Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro - 29.930-020 - Tel.: (27) 3763-1447

Subseção Cachoeiro de Itapemirim - Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 - Ed Max - Centro - 29.300-170 - Tel.: (28) 3522-4823

Subseção Colatina - Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 - Centro - 29.700-010 - Tel.: (27) 3721-5802

Subseção Linhares - Rua Capitão José Maria, 1475, sl 201 - Centro, Linhares/Espírito Santo - CEP: 29.900-173. Telefone: (27) 3371-7453

Site: [www.coren-es.org.br](http://www.coren-es.org.br) - E-mail: [coren-es@coren-es.org.br](mailto:coren-es@coren-es.org.br) - CNPJ 08.332.733/0001-35



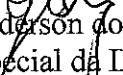
# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

COREN - ES.  
N.º 003-002  
RESPONSÁVEL

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

Atenciosamente,

  
Gesliney Anderson do Carmo  
Assessor Especial da Diretoria

**RECEBEMOS**

EM 25/01/17



Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930

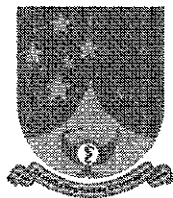
Subseção São Mateus - Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro - 29.930-020 - Tel.: (27) 3763-1447

Subseção Cachoeiro de Itapemirim - Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 - Ed Max - Centro - 29.300-170 - Tel.: (28) 3522-4823

Subseção Colatina - Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 - Centro - 29.700-010 - Tel.: (27) 3721-5802

Subseção Linhares - Rua Capitão José Maria, 1475, sl 201 - Centro, Linhares/Espírito Santo - CEP: 29.900-173. Telefone: (27) 3371-7453

Site: [www.coren-es.org.br](http://www.coren-es.org.br) - E-mail: [coren-es@coren-es.org.br](mailto:coren-es@coren-es.org.br) - CNPJ 08.332.733/0001-35



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

Assinatura do Funcionário  
*Leah*  
N.º FLS 50  
COREN-ES

## MEMORANDO DIRETORIA N° 235/2017/COREN-ES.

Vitória, 02 de fevereiro de 2017.

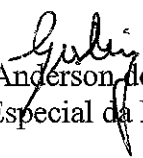
De: Gesliney Anderson do Carmo  
Assessor Especial da Diretoria

Para: Leidiani D. Cardozo  
Chefe do Setor de Compras do Coren-ES

**Assunto: Contratação de empresa de limpeza e conservação para cobertura de período de férias da auxiliar de serviços gerais**

Sirvo-me do presente para encaminhar o processo acima citado para conhecimento e providências.

Atenciosamente,

  
Gesliney Anderson do Carmo  
Assessor Especial da Diretoria

RECEBEMOS  
Em 03 / 02 / 2017  
*Leidiane Cardozo*  
Compras COREN-ES

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930

Subseção São Mateus - Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro - 29.930-020 - Tel.: (27) 3763-1447

Subseção Cachoeiro de Itapemirim - Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 - Ed Max - Centro - 29.300-170 - Tel.: (28) 3522-4823

Subseção Colatina - Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 - Centro - 29.700-010 - Tel.: (27) 3721-5802

Subseção Linhares - Rua Capitão José Maria, 1475, sl 201 - Centro, Linhares/Espírito Santo - CEP: 29.900-173. Telefone: (27) 3371-7453

Site: [www.coren-es.org.br](http://www.coren-es.org.br) - E-mail: [coren-es@coren-es.org.br](mailto:coren-es@coren-es.org.br) - CNPJ 08.332.733/0001-35





## TERMO DE REFERÊNCIA

PAD 204/2017

### 1. Do objeto

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação, por tempo determinado, de serviços de limpeza e conservação diária, com fornecimento de mão-de-obra, para atender às necessidades do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo. Conforme especificações descritas nesse Termo de Referência.

### 2. Da justificativa

2.1. Atualmente o Coren-ES tem apenas uma pessoa no quadro de funcionários que presta o serviço de limpeza na Sede, assim torna-se necessário a contratação de uma empresa para substituir as férias da funcionária.

2.2. A contratação temporária dos serviços de limpeza e conservação, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com fornecimento de mão-de-obra e legislações aplicáveis, justifica-se na manutenção das condições necessárias para que os servidores desempenhem suas funções nesta Autarquia de Fiscalização em ambiente em bom estado de conservação, asseio e higiene durante o período de férias da funcionária Sônia Marque.

### 3. Das especificações do objeto

Item	Objeto	Quantidade
01	Auxiliar de serviços gerais	01

### 4. Dos serviços a serem executados

4.1. Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc., com os cuidados necessários para evitar desordem da documentação exposta;

4.2. Proceder à lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante, duas (2) vezes ao dia, em horários que não coincidam com inícios ou términos de expediente, quando sua demanda de uso de modo geral é maior. Haverá ainda, revisão contínua e rigorosa da limpeza e reposição sistemática dos materiais de higiene, tais como, sabonetes líquidos ou não, papel toalha, papel higiênico, etc., os quais serão fornecidos pela Contratante;

4.3. A copa será rigorosamente limpa e terá sua limpeza mantida com os mesmos cuidados destinados aos sanitários;



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN-ES

N.º FLS 06/05

*[Assinatura]*  
Assinatura do Funcionário

4.4. Passar pano úmido com álcool nos tampo das mesas e assentos dos refeitórios antes e após as refeições;

4.5. Varrer, passar pano úmido e polir os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;

4.6. Varrer os pisos de cimento;

4.7. Retirar o pó dos telefones com flanela e produtos adequados;

4.8. Retirar o lixo duas (2) vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Administração;

4.9. Todos os móveis e equipamentos de informática serão limpos adequadamente do lado externo, com os cuidados necessários para evitar desordem da documentação exposta, posição de equipamentos, bem como dos móveis que serão operacionalizados no horário disponível;

4.10. Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

*Obs.: Todos os pisos internos, exceto dos banheiros, não devem ser lavados com águas, passando somente panos úmidos, após a retirada de poeiras com aspiradores e vassouras.*

## **5. Do controle da carga horária**

5.1. O controle do cumprimento da carga horária será de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA, cabendo exclusivamente a esta a substituição de seus funcionários nas ocorrências de falta ou de interrupção no cumprimento da carga horária, a fim de evitar a descontinuidade na prestação dos serviços;

5.2. Os serviços serão prestados nas dependências da Sede do Coren-ES, em regime de quarenta (40) horas semanais, com jornada diária de oito (8) horas, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h às 17 horas.

## **6. Das obrigações e responsabilidades da contrata**

6.1. São obrigações da Contratada, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no futuro contrato e na legislação vigente:

6.1.1. Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

6.1.2. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando pessoas portadoras de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

6.1.3. Manter seu pessoal devidamente uniformizado, portando crachás de identificação e provido de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's se necessário;



# Coren-ES

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

ES COREN-ES  
N.º FLS 2706

Assinatura do Funcionário

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

**6.1.4.** Arcar com todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais previstos na legislação vigente;

**6.1.5.** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Contratante;

**6.1.6.** Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus prestadores de serviço na execução dos serviços contratados;

**6.1.7.** Diligenciar para que seus empregados cumpram as normas internas desta Autarquia;

**6.1.8.** Providenciar uniformes e crachás para os seus empregados, cujo uso será obrigatório quando em serviço, bem como provê-los, quando necessário, dos equipamentos de proteção individual (EPI's);

**6.1.9.** Instruir seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Coren-ES;

**6.1.10.** Substituir de imediato qualquer profissional cuja conduta seja considerada inconveniente pelo Contratante ou se apresente incompetente para realização dos serviços;

**6.1.11.** Conceder aos prestadores de serviços, no mínimo, os benefícios previstos na legislação trabalhista, como também em Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;

**6.1.12.** Providenciar a substituição dos empregados, por motivo de falta, férias, licença ou demissão, de forma a evitar a interrupção dos serviços;

**6.1.13.** Notificar o CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que possam vir a embarçar os serviços contratados;

**6.1.14.** Destacar, se necessário, encarregado responsável pelos serviços, com missão de garantir o bom andamento dos mesmos, permanecendo no local do trabalho em tempo integral, supervisionando, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Este encarregado terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao gestor do contrato, responsável pelo acompanhamento e fiscalização de sua execução e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

**6.1.15.** Responsabilizar-se pelo cumprimento por parte dos seus empregados, das normas disciplinares determinadas pelo CONTRATANTE;

**6.1.16.** Instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas do CONTRATANTE;

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930

Subseção São Mateus - Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro - 29.930-020 - Tel.: (27) 3763-1447

Subseção Cachoeiro de Itapemirim - Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 - Ed Max - Centro - 29.300-170 - Tel.: (28) 3522-4823

Subseção Colatina - Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 - Centro - 29.700-010 - Tel.: (27) 3721-5802

Subseção Linhares - Rua Capitão José Maria, 1475 - Centro - CEP: 29.900-173. Telefone: (27) 3371-7453

Site: [www.coren-es.org.br](http://www.coren-es.org.br) - E-mail: [coren-es@coren-es.org.br](mailto:coren-es@coren-es.org.br) - CNPJ 08.332.733/0001-35



**Coren**<sup>ES</sup>  
Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

**ES COREN-ES**  
N.º FLS 0707

*ledu*  
Assinatura do Funcionário

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

6.1.17. Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade dos seus empregados;

6.1.18. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos e utensílios, objetivando a correta higienização nos respectivos manuseios;

6.1.19. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo Contratante;

6.1.20. Apresentar ao CONTRATANTE a relação nominal dos empregados em atividade, informando os respectivos endereços residenciais, com o número do telefone, bem como a comprovação do vínculo empregatício, comunicando qualquer alteração;

6.1.21. Apresentar “Atestado de Antecedente Criminal” de todos os profissionais que trabalharão nas instalações do CONTRATANTE;

6.1.22. Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo de 24 horas, após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente para o CONTRATANTE.

## 7. Das obrigações do contratante

7.1. Além das obrigações previstas em contrato e de outras decorrentes da natureza do ajuste, caberá ao CONTRATANTE:

7.1.1. Disponibilizar todos os equipamentos e materiais necessários para prestação dos serviços.

7.1.2. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais de prestação dos serviços;

7.1.3. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;

7.1.4. Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas ocorridas;

7.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

7.1.6. Exigir o afastamento e/ou substituição imediata de empregado que não mereça confiança no trato com os serviços prestados, que adote posturas inadequadas ou incompatíveis com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;

7.1.7. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de suspensão do contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE.

7.1.8. Requerer, para fins de fiscalização, mediante a presença de todos os profissionais que estiverem em trabalho, quando entender conveniente, documentos que comprovem o cumprimento das obrigações da contratada, tais como carteira de trabalho com

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930

Subseção São Mateus - Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro - 29.930-020 - Tel.: (27) 3763-1447

Subseção Cachoeiro de Itapemirim - Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 - Ed Max - Centro - 29.300-170 - Tel.: (28) 3522-4823

Subseção Colatina - Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 - Centro - 29.700-010 - Tel.: (27) 3721-5802

Subseção Linhares - Rua Capitão José Maria, 1475 - Centro - CEP: 29.900-173. Telefone: (27) 3371-7453

Site: [www.coren-es.org.br](http://www.coren-es.org.br) - E-mail: [coren-es@coren-es.org.br](mailto:coren-es@coren-es.org.br) - CNPJ 08.332.733/0001-35



**Coren<sup>ES</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

**COREN-ES**  
N.º FLS 0808

*[Assinatura]*  
Assinatura do Funcionário

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

os registros permanentes, recibos de comprovação do pagamento de férias, 13º salário e demais obrigações trabalhistas.

**7.1.9.** Determinar o reparo, a correção, a remoção ou a reexecução do serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, decorrentes da execução ou de materiais empregados.

## **8. Das atribuições dos profissionais**

**8.1.** Efetuar a limpeza, respeitando as recomendações dos fabricantes dos produtos e equipamentos utilizados;

**8.2.** Abastecer os banheiros com os materiais necessários à higiene (papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido), observando para que não falem;

**8.3.** Apontar e comunicar consertos necessários à conservação de bens e instalações, providenciando, se for o caso, a sua execução, com a anuência do fiscal do contrato;

**8.4.** Cumprir todas as normas e determinações legais emanadas do fiscal do contrato, por meio do preposto da empresa contratada;

**8.5.** Tratar todos os servidores do CONTRATANTE, terceirizados, estagiários, colegas de trabalho e demais pessoas com educação, urbanidade, presteza, fineza e atenção;

**8.6.** Abster-se da execução de atividades alheias aos objetivos previstos neste Termo de Referência, durante o período em que estiver prestando os serviços;

**8.7.** Encaminhar ao conhecimento do CONTRATANTE, por meio do preposto da empresa CONTRATADA, de forma imediata e em qualquer circunstância, a constatação de pessoas com atitude suspeita observada nas dependências do contratante;

**8.8.** Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos instalações;

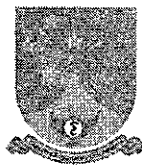
**8.9.** Executar as demais atividades inerentes ao cargo e aquelas necessárias ao bom desempenho do trabalho;

**8.10.** O ocupante do posto de serviço, durante a execução de suas atribuições, deverá estar devidamente fardado e identificado por crachá e munido de todos os equipamentos de proteção individual que se fizerem necessários, de acordo com o estabelecido em legislação específica;

**8.11.** O crachá deverá conter o nome do profissional, sua foto recente, função e deve ser afixado na parte superior esquerda do uniforme.

## **9. Da vigência do contrato**

**9.1.** A vigência do contrato a ser firmado será de 30 trinta), a contar do dia 02 de maio de 2017 a 31 maio de 2017.



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN-ES

N.º FLS 1009

*bel*  
Assinatura do Funcionário

## 10. AVALIAÇÃO DO CUSTO

10.1. O custo estimado será apurado através de custo médio a partir de cotação de preços constante no processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisa de mercado.

## 11. Dos recursos orçamentários

11.1. Será utilizada a dotação orçamentária para Serviços Gerais De Limpeza E Higienização Código/Títulos 6.2.2.1.1.33.90.39.001.002.

## 12. Dos métodos e estratégias de suprimentos

12.1. A CONTRATADA deverá prestar os serviços na dependência da Sede do Coren/ES: Rua Alberto de Oliveira Santos, nº 42, Sala 1116 - Ed. AMES – Vitória/ES - 29010-901.

## 13. Do pagamento

13.1. O pagamento será no prazo de até 15 (quinze) dias após o adimplemento da obrigação da contratada e da apresentação de Fatura/Nota Fiscal, aceita e devidamente atestada pelo setor competente.

## 14. Do controle da execução

14.1. A presente contratação será fiscalizada por um representante designado pela Presidência do Coren-ES a quem caberá:

14.1.1. Acompanhar a entrega produto, sustentando o fornecimento, quando em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique a medida;

14.1.2. Relatar por escrito, as eventuais irregularidades no fornecimento do produto;

14.1.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implicará em responsabilidade da Administração ou seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930

Subseção São Mateus - Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro - 29.930-020 - Tel.: (27) 3763-1447

Subseção Cachoeiro de Itapemirim - Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 - Ed Max - Centro - 29.300-170 - Tel.: (28) 3522-4823

Subseção Colatina - Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 - Centro - 29.700-010 - Tel.: (27) 3721-5802

Subseção Linhares - Rua Capitão José Maria, 1475 - Centro - CEP: 29.900-173. Telefone: (27) 3371-7453

Site: [www.coren-es.org.br](http://www.coren-es.org.br) - E-mail: [coren-es@coren-es.org.br](mailto:coren-es@coren-es.org.br) - CNPJ 08.332.733/0001-35



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN-ES

N.º FLS 1110

Neel  
Assinatura do Funcionário

## 15. Das sanções por inadimplemento

15.1. A inexecução total ou parcial do contrato por parte da CONTRATADA facultará ao CONTRATANTE o direito à aplicação das penalidades constantes dos artigos 87 e 88 da Lei 8.666/93, assegurada ampla e prévia defesa.

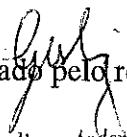
## 16. Do responsável pela elaboração

16.1. Leidiani Dorzenoni Cardozo Coelho – Chefe do Setor de Compras do Coren/ES – Portaria Coren-ES nº 081/2013.


Vitória (ES), 03 de fevereiro de 2017.

  
Leidiani D. Cardozo Coelho

Aprovado pelo requerente

  
Gestiney Anderson do Carmo  
Assessor Especial da Diretoria  
Portaria Coren-ES nº 050/2016

Aprovado pela Presidência do Coren/ES

  
Wilton José Patrício



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

OREM-ES  
N.º FLS 1211

Ver  
Assinatura do Funcionário

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

## COTAÇÃO DE PREÇOS

Processo nº 204/2017

Nome da empresa: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Solicitamos cotar-nos:

Contratação de empresa especializada na prestação, por tempo determinado, de serviços de limpeza e conservação diária, com fornecimento de mão-de-obra, para atender às necessidades do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo.			
Item	Especificações	Valor Unitário	Valor Total
01	Auxiliar de serviços gerais para o período de 03 de maio de 2017 a 31 de maio de 2017. * Todo material necessário para prestação dos serviços será por conta do Coren-ES.	01	
Valor Total =====>			

\* Os serviços serão prestados nas dependências da Sede do Coren-ES, em regime de quarenta (40) horas semanais, com jornada diária de oito (8) horas, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h às 17 horas.

\*A CONTRATADA deverá prestar os serviços na dependência da Sede do Coren/ES: Rua Alberto de Oliveira Santos, nº 42, Sala 1116 - Ed. AMES – Vitória/ES – 29010-901.

\* A contratada deverá manter seu pessoal devidamente uniformizado, portando crachás de identificação e provido de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's se necessário.

**VALIDADE DA PROPOSTA:**

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA (CIF):**

**CNPJ:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e CPF do Responsável



COREN-ES

N.º FLS 12

Assinatura de Funcionário

Coloque o seu Logo aqui  
Consulte o H1001

Compras LEIDIANI <compras@coren-es.org.br>

## Pedido de Cotação para contratação de serviços gerais

Setor Compras Coren-ES <compras@coren-es.org.br>

3 de fevereiro de 2017 14:29

Para: LimpStar serviços de limpeza <comercial@limpstar.com>

Cco: Limp Service serviços de limpeza <comercial@limpserviceservicos.com.br>,  
comercial@liderbrasilservicos.com.br, IMPERQUALITY SOLUÇÃO <qualitysolucao@outlook.com>,  
braslimp@terra.com.br, Serdel serviços de limpeza <serdel@serdel.com.br>, agacs@agacs.com.br

Prezados,

Segue anexo Pedido de Cotação referente a contratação temporário de um auxiliar de serviços gerais.

Solicito que informe o CNPJ da empresa e assinatura na Cotação.

**Favor informar o recebimento desse e-mail.**

Atenciosamente,


Leidiani D. Cardozo

Chefe do Setor de Compras do Coren-ES

Tel: (27)3222-2930 / (27)3223-7768 - ramal 209

CNPJ: 08.332.733/0001-35



 Cotação.pdf  
160K

COREN-ES

N.º FLS 13

Compras LEIDIANI <compras@coren-es.org.br>

Assinatura de Leidiani D. Cardozo  
Funcionário

Coloque o seu Logo aqui  
Consulte o HT001

## Pedido de Cotação para contratação de serviços gerais

Setor Compras Coren-ES <compras@coren-es.org.br>

3 de fevereiro de 2017 14:34

Para: seaces@seaces.com.br

Cco: comercial@dikma.com.br, empresacapixaba@empresacapixaba.com.br, lideranca@lideranca.com.br, contato@brlimpeza.com

Prezados,

Segue anexo Pedido de Cotação referente a contratação temporário de um auxiliar de serviços gerais.

Solicito que informe o CNPJ da empresa e assinatura na Cotação.

**Favor informar o recebimento desse e-mail.**

Atenciosamente,


Leidiani D. Cardozo

Chefe do Setor de Compras do Coren-ES

Tel: (27)3222-2930 / (27)3223-7768 - ramal 209

CNPJ: 08.332.733/0001-35



 Cotação.pdf  
160K

Coloque o seu Logo aqui  
Consulte o HT001

COREN-ES

N.º FLS 14

Compras LEIDIANI <compras@coren-es.org.br>  
Assinatura do Responsável

## Pedido de Cotação para contratação de serviços gerais

Setor Compras Coren-ES <compras@coren-es.org.br>  
Para: comercial01@liderbrasilservicos.com.br

14 de fevereiro de 2017 11:41

Prezados Adriana,

Segue anexo Pedido de Cotação referente a contratação temporário de um auxiliar de serviços gerais.

Solicito que informe o CNPJ da empresa e assinatura na Cotação.

**Favor informar o recebimento desse e-mail.**

Atenciosamente,


Leidiani D. Cardozo

Chefe do Setor de Compras do Coren-ES

Tel: (27)3222-2930 / (27)3223-7768 - ramal 209

CNPJ: 08.332.733/0001-35



 Cotação.pdf  
160K

COREN-ES

N.º FLS 15

Local

Compras LEIDIANI <compras@coren-es.org.br>  
Assinatura de Bruno Quadra <brunoquadra@hotmail.com>

Coloque o seu Logo aqui  
Consulte o HT001

## Pedido de Cotação para contratação de serviços gerais

Setor Compras Coren-ES <compras@coren-es.org.br>  
Para: BR Higienizações <brunoquadra@hotmail.com>

14 de fevereiro de 2017 12:01

Prezado Bruno,

Segue anexo Pedido de Cotação referente a contratação temporário de um auxiliar de serviços gerais.

Solicito que informe o CNPJ da empresa e assinatura na Cotação.

**Favor informar o recebimento desse e-mail.**

Atenciosamente,


Leidiani D. Cardozo

Chefe do Setor de Compras do Coren-ES

Tel: (27)3222-2930 / (27)3223-7768 - ramal 209

CNPJ: 08.332.733/0001-35



 Cotação.pdf  
160K

COREN-ES

Nº FLS 16

Compras LEIDIANI <compras@coren-es.org.br>  
Assinatura do Presidente

Coloque o seu logo aqui  
Consulte o HT001

## Pedido de Cotação para contratação de serviços gerais

Setor Compras Coren-ES <compras@coren-es.org.br>  
Para: contato@imperquality-es.com.br

14 de fevereiro de 2017 11:59

Prezado Antonio,

Segue anexo Pedido de Cotação referente a contratação temporário de um auxiliar de serviços gerais.

Solicito que informe o CNPJ da empresa e assinatura na Cotação.

**Favor informar o recebimento desse e-mail.**

Atenciosamente,

Leidiani D. Cardozo

Chefe do Setor de Compras do Coren-ES

Tel: (27)3222-2930 / (27)3223-7768 - ramal 209

CNPJ: 08.332.733/0001-35



 Cotação.pdf  
160K

Coloque o seu Logo aqui  
Consulte a HT001

COREN-ES  
Nº FLS 17  
Compras LEIDIANI <compras@coren-es.org.br>  
Assinatura do Flávio

## Pedido de Cotação para contratação de serviços gerais

Setor Compras Coren-ES <compras@coren-es.org.br>  
Para: braslimp@terra.com.br

14 de fevereiro de 2017 11:51

Prezada Fernanda,

Segue anexo Pedido de Cotação referente a contratação temporário de um auxiliar de serviços gerais.

Solicito que informe o CNPJ da empresa e assinatura na Cotação.

**Favor informar o recebimento desse e-mail.**

Atenciosamente,

Leidiani D. Cardozo

Chefe do Setor de Compras do Coren-ES

Tel: (27)3222-2930 / (27)3223-7768 - ramal 209

CNPJ: 08.332.733/0001-35



 Cotação.pdf  
160K

Coloque o seu logo aqui  
Consulte o HT001

COREN-ES

N.º FLS 18

Compras LEIDIANI <compras@coren-es.org.br>  
Assinatura do Proponente

## Pedido de Cotação para contratação de serviços gerais

Setor Compras Coren-ES <compras@coren-es.org.br>  
Para: Serdel serviços de limpeza <serdel@serdel.com.br>

14 de fevereiro de 2017 11:56

Prezado Paulo,

Segue anexo Pedido de Cotação referente a contratação temporário de um auxiliar de serviços gerais.

Solicito que informe o CNPJ da empresa e assinatura na Cotação.

**Favor informar o recebimento desse e-mail.**

Atenciosamente,

Leidiani D. Cardozo

Chefe do Setor de Compras do Coren-ES

Tel: (27)3222-2930 / (27)3223-7768 - ramal 209

CNPJ: 08.332.733/0001-35



 Cotação.pdf  
160K

Coloque o seu Logo aqui  
Consulte o HT001

**COREN-ES**  
N.º FLS 19  
Assinatura de Funcionário

Compras LEIDIANI <compras@coren-es.org.br>

## Pedido de cotação para contratação de serviços gerais

Setor Compras Coren-ES <compras@coren-es.org.br>  
Para: leidiane.pontes@lideranca.com.br

14 de fevereiro de 2017 11:31

Prezada Leidiane,

Segue anexo Pedido de Cotação referente a contratação temporário de um auxiliar de serviços gerais.

Solicito que informe o CNPJ da empresa e assinatura na Cotação.

**Favor informar o recebimento desse e-mail.**

Atenciosamente,


Leidiani D. Cardozo

Chefe do Setor de Compras do Coren-ES

Tel: (27)3222-2930 / (27)3223-7768 - ramal 209

CNPJ: 08.332.733/0001-35



 Cotação.pdf  
160K



COREN-ES

N.º FLS 20

Compras LEIDIANI <compras@coren-es.org.br>  
Assinatura de LEIDIANI

Coloque o seu Logo aqui  
Consulte o H1001

## Pedido de cotação para contratação de serviços gerais

Setor Compras Coren-ES <compras@coren-es.org.br>  
Para: leidiane.pontes@lideranca.com.br

14 de fevereiro de 2017 11:31

Prezada Leidiane,

Segue anexo Pedido de Cotação referente a contratação temporário de um auxiliar de serviços gerais.

Solicito que informe o CNPJ da empresa e assinatura na Cotação.

**Favor informar o recebimento desse e-mail.**

Atenciosamente,

Leidiani D. Cardozo

Chefe do Setor de Compras do Coren-ES

Tel: (27)3222-2930 / (27)3223-7768 - ramal 209

CNPJ: 08.332.733/0001-35



 Cotação.pdf  
160K

Coloque o seu logo aqui  
Consulte o HT001

COREN-ES  
N.º FLS 21  
Compras LEIDIANI <compras@coren-es.org.br>  
Assinatura de Leidiani D. Cardozo

## Pedido de cotação para contratação de serviços gerais

Setor Compras Coren-ES <compras@coren-es.org.br>  
Para: financeiro@empresacapixaba.com.br

14 de fevereiro de 2017 11:44

Prezada Carla,

Segue anexo Pedido de Cotação referente a contratação temporário de um auxiliar de serviços gerais.

Solicito que informe o CNPJ da empresa e assinatura na Cotação.

**Favor informar o recebimento desse e-mail.**

Atenciosamente,

Leidiani D. Cardozo

Chefe do Setor de Compras do Coren-ES

Tel: (27)3222-2930 / (27)3223-7768 - ramal 209

CNPJ: 08.332.733/0001-35



 Cotação.pdf  
160K

Coloque o seu Logo aqui  
Consulte o HT001

COREN-ES

N.º FLS 22

Compras LEIDIANI <compras@coren-es.org.br>  
Assinatura do Funcionário

## Pedido de Cotação para contratação de serviços gerais

Paulo Meriguete - SERDEL <meriguete@serdel.com.br>  
Para: Setor Compras Coren-ES <compras@coren-es.org.br>  
Cc: Serdel serviços de limpeza <serdel@serdel.com.br>

14 de fevereiro de 2017 16:21

Prezada Leidiani, boa tarde.

Agradecemos a oportunidade. Entretanto, optamos por declinar da participação nesse processo, uma vez que não dispomos de mão de obra avulsa para atendimento a demandas dessa natureza.

Ao dispor.

**Paulo César  
Meriguete**

Comercial

SERDEL SERVIÇOS E CONSERVAÇÃO LTDA



e-mail: meriguete@serdel.com.br

((027) 3434-0401



Antes de imprimir pense em sua responsabilidade e compromisso com o MEIO AMBIENTE !

Esta mensagem e seu conteúdo podem conter informação confidencial. O sigilo desta mensagem é protegido por lei. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, por favor, elimine-a e informe, por e-mail, ao remetente.

**De:** Setor Compras Coren-ES [mailto:compras@coren-es.org.br]

**Enviada em:** terça-feira, 14 de fevereiro de 2017 10:57

**Para:** Serdel serviços de limpeza

**Assunto:** Pedido de Cotação para contratação de serviços gerais

[Texto das mensagens anteriores oculto]



**Coren<sup>ES</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Coren-ES

N.º FLS 23

Assinatura do Funcionário

Afiliação ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

**COTAÇÃO DE PREÇOS**

Processo nº 204/2017

Nome da empresa: BR Limpeza e Conservação  
Data: 15/02/2017  
Telefone: 27 - 3241-5923

Solicitamos cotar-nos:

Item	Especificações	Valor Unitário	Valor Total
01	Auxiliar de serviços gerais ara o período de 03 de maio de 2017 a 31 de maio de 2017. * Todo material necessário para prestação dos serviços será por conta do Coren-ES.	01	R\$ 3.180,00
Valor Total →			R\$ 3.180,00

\* Os serviços serão prestados nas dependências da Sede do Coren-ES, em regime de quarenta (40) horas semanais, com jornada diária de oito (8) horas, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h as 17 horas.  
\* A CONTRATADA deverá prestar os serviços na dependência da Sede do Coren/ES: Rua Alberto de Oliveira Santos, nº 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória/ES - 29010-901.  
\* A contratada deverá manter seu pessoal devidamente uniformizado, portando crachás de identificação e provido de Equipamentos de Proteção Individual - EPI's se necessário.

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS CORRIDOS  
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (CIF): R\$ 3.180,00  
CNPJ: 13.883.745/0001-98



114.979.537-90

Assinatura e CPF do Responsável



**Coren<sup>ES</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Coren-ES

N.º FLS 24

Assinatura do Funcionário

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

**COTAÇÃO DE PREÇOS**

Processo nº 204/2017

Nome da empresa: LIMBRAS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA-ME

Data: 14.02.2017 CNPJ: 14.960.802/0001-58

Telefone: (27) 3328-8312

Solicitamos cotar-nos:

Contratação de empresa especializada na prestação, por tempo determinado, de serviços de limpeza e conservação diária, com fornecimento de mão-de-obra, para atender as necessidades do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo.			
Item	Especificações	Valor Unitário	Valor Total
01	Auxiliar de serviços gerais ara o período de 03 de maio de 2017 a 31 de maio de 2017. * Todo material necessário para prestação dos serviços será por conta do Coren-ES.	01	R\$ 3.238,75
Valor Total ==>			R\$ 3.238,75

\* Os serviços serão prestados nas dependências da Sede do Coren-ES, em regime de quarenta (40) horas semanais, com jornada diária de oito (8) horas, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h às 17 horas.

\*A CONTRATADA deverá prestar os serviços na dependência da Sede do Coren/ES: Rua Alberto de Oliveira Santos, nº 42, Sala 1116 - Ed. AMES – Vitória/ES – 29010-901.

\* A contratada deverá manter seu pessoal devidamente uniformizado, portando crachás de identificação e provido de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's se necessário.

**VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS**

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA (CIF): R\$ 3.238,75 (Três mil, duzentos e trinta e oito reais, setenta e cinco centavos)**

CNPJ:

14 960 802/0001-58

LIMBRAS SERVIÇOS DE LIMPEZA  
LTDA-ME

Rua Érico Veríssimo, 434  
São Diogo II - CEP: 29163-163  
Serra - ES

Fernanda AS

Assinatura e CPF do Responsável

Fernanda Arantes da  
LIMBRAS Ltda - ME

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930  
Subseção São Mateus - Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro - 29.930-020 - Tel.: (27) 3763-1447  
Subseção Cachoeiro de Itapemirim - Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 - Ed Max - Centro - 29.300-170 - Tel.: (28) 3522-4823  
Subseção Colatina - Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 - Centro - 29.700-010 - Tel.: (27) 3721-5802  
Subseção Linhares - Rua Capitão José Maria, 1475 - Centro - CEP: 29.900-173. Telefone: (27) 3371-7453.  
Site: www.coren-es.org.br - E-mail: coren-es@coren-es.org.br - CNPJ 08.332.733/0001-35



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

COREN-ES  
N.º FLS 25

Assinatura do Funcionário

## COTAÇÃO DE PREÇOS

Processo nº 204/2017

Nome da empresa: Empresa Capixaba de conservação e Limpeza Ltda

Data: 14 de Fevereiro de 2017

Telefone: (28)3522-6627

Solicitamos cotar-nos:

Contratação de empresa especializada na prestação, por tempo determinado, de serviços de limpeza e conservação diária, com fornecimento de mão-de-obra, para atender as necessidades do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo.			
Item	Especificações	Valor Unitário	Valor Total
01	Auxiliar de serviços gerais ara o período de 03 de maio de 2017 a 31 de maio de 2017. * Todo material necessário para prestação dos serviços será por conta do Coren-ES.	01	R\$ 3.491,20
<b>Valor Total</b> ⇒			<b>R\$ 3.491,20</b>

\* Os serviços serão prestados nas dependências da Sede do Coren-ES, em regime de quarenta (40) horas semanais, com jornada diária de oito (8) horas, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h às 17 horas.

\*A CONTRATADA deverá prestar os serviços na dependência da Sede do Coren/ES: Rua Alberto de Oliveira Santos, nº 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória/ES - 29010-901.

\* A contratada deverá manter seu pessoal devidamente uniformizado, portando crachás de identificação e provido de Equipamentos de Proteção Individual - EPI's se necessário.

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 31 de Março de 2017

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA (CIF):** R\$ 3.491,20

CNPJ:



CAPIXABA FACILITY LTDA ME  
CNPJ: 22.308.843/0001-92

Assinatura e CPF do Responsável

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930.  
Subseção São Mateus - Rua João Bento Silveiras, 214, Loja 03, Centro - 29.930-020 - Tel.: (27) 3763-1447  
Subseção Cachoeiro de Itapemirim - Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 - Ed Max - Centro - 29.300-170 - Tel.: (28) 3522-4823  
Subseção Colatina - Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 - Centro - 29.700-010 - Tel.: (27) 3721-5802  
Subseção Linhares - Rua Capitão José Maria, 1475 - Centro - CEP: 29.900-173. Telefone: (27) 3371-7453  
Site: [www.coren-es.org.br](http://www.coren-es.org.br) - E-mail: [coren-es@coren-es.org.br](mailto:coren-es@coren-es.org.br) - CNPJ 08.332.733/0001-35





# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

Coren-ES  
N.º FLS 26

*[Assinatura]*  
Assinatura do Funcionário

## COTAÇÃO DE PREÇOS

Processo n.º 204/2017

Nome da empresa: AGA Limpeza e Conservação LTDA  
Data: 03/02/2017  
Telefone: 3341-6266 99241-0905

Solicitamos cotar-nos:

Contratação de empresa especializada na prestação, por tempo determinado, de serviços de limpeza e conservação diária, com fornecimento de mão-de-obra, para atender às necessidades do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo.			
Item	Especificações	Valor Unitário	Valor Total
01	Auxiliar de serviços gerais ara o período de 03 de maio de 2017 a 31 de maio de 2017. * Todo material necessário para prestação dos serviços será por conta do Coren-ES.	01 4.200,00	4.200,00
Valor Total →			4.200,00

\* Os serviços serão prestados nas dependências da Sede do Coren-ES, em regime de quarenta (40) horas semanais, com jornada diária de oito (8) horas, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h às 17 horas.

\*A CONTRATADA deverá prestar os serviços na dependência da Sede do Coren/ES: Rua Alberto de Oliveira Santos, n.º 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória/ES - 29010-901.

\* A contratada deverá manter seu pessoal devidamente uniformizado, portando crachás de identificação e provido de Equipamentos de Proteção Individual - EPI's se necessário.

**VALIDADE DA PROPOSTA:**

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA (CIF):**

**CNPJ:**

05.918.815/0001-65

Walmir de Souza  
Procurador  
AGA Limpeza e Conservação LTDA EPP

Assinatura e CPF do Responsável

Walmir de Souza - Procurador  
685.295.036-00



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Coren-ES  
N.º FLS 27

Assinatura do Funcionário

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

## COTAÇÃO DE PREÇOS

Processo nº 204/2017

Nome da empresa: QUALY SOLUÇÃO EM SERVIÇOS LTDA - ME

Data: 15/02/2017

Telefone: 3101-1300 ou 99613-4366

Solicitamos cotar-nos:

Item	Especificações	Valor Unitário	Valor Total
01	Auxiliar de serviços gerais ara o período de 03 de maio de 2017 a 31 de maio de 2017. * Todo material necessário para prestação dos serviços será por conta do Coren-ES.	01	2.450,00
<b>Valor Total</b> →			<b>2.450,00</b>

\* Os serviços serão prestados nas dependências da Sede do Coren-ES, em regime de quarenta (40) horas semanais, com jornada diária de oito (8) horas, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h às 17 horas.

\* A CONTRATADA deverá prestar os serviços na dependência da Sede do Coren/ES: Rua Alberto de Oliveira Santos, nº 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória/ES - 29010-901.

\* A contratada deverá manter seu pessoal devidamente uniformizado, portando crachás de identificação e provido de Equipamentos de Proteção Individual - EPI's se necessário.

**VALIDADE DA PROPOSTA:**

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA (CIF):**

CNPJ:

**21.600.400/0001-08**

QUALITY SOLUÇÃO EM SERVIÇOS LTDA - ME.

AV. PORTO CANOA, Nº 45

MATADA SERRA CEP 29.168-165

**325.066.079.00**

Assinatura e CPF do Responsável

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930  
 Subseção São Mateus - Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro - 29.930-020 - Tel.: (27) 3763-1447  
 Subseção Cachoeiro de Itapemirim - Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 - Ed Max - Centro - 29.300-170 - Tel.: (28) 3522-4823  
 Subseção Colatina - Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 - Centro - 29.700-010 - Tel.: (27) 3721-6802  
 Subseção Linhares - Rua Capitão José Maria, 1475 - Centro - CEP: 29.900-173. Telefone: (27) 3371-7453  
 Site: www.coren-es.org.br - E-mail: coren-es@coren-es.org.br - CNPJ 08.332.733/0001-35



COREN-ES

N.º FLS 28

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Assinatura do Funcionário

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>21.600.400/0001-08</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>22/12/2014</b>
NOME EMPRESARIAL <b>QUALITY SOLUCAO EM SERVICOS LTDA - ME</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>IMPERQUALITY</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores</b> <b>81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios</b> <b>81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais</b> <b>45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores</b> <b>97.00-5-00 - Serviços domésticos</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>AV PORTO CANOA</b>	NÚMERO <b>45</b>	COMPLEMENTO <b>QUADRA: 00A; LOTE: 029;</b>	
CEP <b>29.168-165</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>MATA DA SERRA</b>	MUNICÍPIO <b>SERRA</b>	UF <b>ES</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>SOLALVESOUZA@YAHOO.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(27) 3053-0336</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>22/12/2014</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **16/02/2017** às **09:53:31** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**JOREN-ES**  
**N.º FLS 28**  
*[Assinatura]*  
**Assinatura do Funcionário**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: QUALITY SOLUCAO EM SERVICOS LTDA - ME**  
**CNPJ: 21.600.400/0001-08**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 05:47:07 do dia 30/12/2016 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 28/06/2017.

Código de controle da certidão: **CE31.BC91.C7E9.EFC3**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

TOREM-ES  
N.º FLS 30 de 1  
Assinatura do Funcionário

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: QUALITY SOLUCAO EM SERVICOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.600.400/0001-08

Certidão n.º: 124683834/2017

Expedição: 15/02/2017, às 16:24:47

Validade: 13/08/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **QUALITY SOLUCAO EM SERVICOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 21.600.400/0001-08, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n.º 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n.º 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Prefeitura Municipal de Vitória

Secretaria de Fazenda

COREN-ES

N.º FLS 31

Assinatura do Funcionário

SIAR

Certidão Negativa de Débitos

Emissão : 15/02/2017 - 16:25h

CNPJ .....: 21600400000108

CNPJ não possui registros nos cadastros da PMV

OBSERVAÇÕES

É certificado que não constam pendências para a pessoa física/jurídica acima identificada perante a Fazenda Pública Municipal.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas conhecidas e as apuradas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas após a emissão deste documento.

Documento válido até o dia 16/04/2017 e abrange apenas a pessoa física ou jurídica identificada.

De acordo com a Portaria 19/2001 de 22/09/2001 da Secretaria de Fazenda de Vitória - ES , a emissão deste documento **NÃO PODERÁ SER COBRADA.**

Emitido em 15/02/2017 às 16:25 pelo AGENTE INTERNET

Para validar este documento, favor acessar o seguinte endereço:

<http://www.vitoria.es.gov.br>, "Serviços", opção "Autenticidade de documentos/ Certidão de Débitos".

Entre com a chave:

2759f415-5542-40d3-bfb2-36d534df4dde

Ou realize a busca pela Inscrição Fiscal, CNPJ ou CPF.



UREN-ES  
Nº FLS 32  
Assinatura do Funcionário

Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Estado da Fazenda

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 2017070357

Identificação do Requerente: CNPJ Nº 21.600.400/0001-08

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à; Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em 15/02/2017, válida até 16/05/2017.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço [www.sefaz.es.gov.br](http://www.sefaz.es.gov.br) ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 15 de Fevereiro de 2017.

Autenticação eletrônica: 052E2.98E7.0E60D

**Consulta Optantes**

COREN-ES

N.º FLS 33

Assinatura do Funcionário

**Data da consulta:** 15/02/2017**Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz**CNPJ : **21.600.400/0001-08**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : **QUALITY SOLUCAO EM SERVICOS LTDA - ME****Situação Atual**Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 22/12/2014**Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI****Períodos Anteriores**Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem****Agendamentos (Simples Nacional)**Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem****Eventos Futuros (Simples Nacional)**Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem****Eventos Futuros (SIMEI)**Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**

Clique aqui para informações sobre como optar pelo SIMEI.



VITÓRIA-ES

N.º FLS 34

Deed

Assinatura do Funcionário

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 21600400/0001-08**Razão Social:** QUALITY SOLUCAO EM SERVICOS LTDA ME**Endereço:** AVENIDA PORTO CANOA / MATA DA SERRA / SERRA / ES /  
29168-165

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 08/02/2017 a 09/03/2017**Certificação Número:** 2017020806252070468505

Informação obtida em 15/02/2017, às 16:28:42.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PREFEITURA DA SERRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

29176-900 - PÇ DOUTOR PEDRO FEU ROSA, 1 - Prefeitura Municipal da Serra, T. SERRA  
CENTRO SERRA ES

POREN-ES

N.º FLS 39

led

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número 10823541/2016

Data Geração: 28/12/2016

Data Validade: 28/02/2017

Certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal, ressalvando o direito do município de cobrar quaisquer débitos que vierem a ser conhecidos e apurados após a expedição desta certidão.

### Identificação

CCM	4665473
Contribuinte	QUALITY SOLUÇÃO EM SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ / CPF	21.600.400/0001-08
IE / RG	
Endereço	AV PORTO CANOA, 45 QD 00A LT 029
Bairro	MATA DA SERRA Cidade: SERRA Estado: ES
Atividade	
Endereço Entrega	AV PORTO CANOA, 45 QD 00A LT 029

Data Emissão: 15/02/2017

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

<http://www.serra.es.gov.br>

Número: 10823541/2016

Inscrição: 4665473

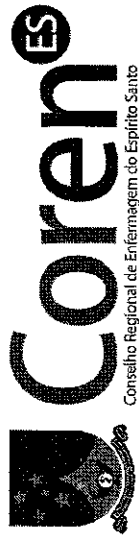
**ATENÇÃO:** Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ**

*Certidão Emitida Gratuitamente*



QUADRO COMPARATIVO, REFERENTE A COTAÇÃO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 204/2017



ITEM 01 - Contratação de empresa especializada na prestação, por tempo determinado, de serviços de limpeza e conservação diária, com fornecimento de mão-de-obra, para atender às necessidades do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo. Auxiliar de serviços gerais ara o período de 03 de maio de 2017 a 31 de maio de 2017. * Todo material necessário para prestação dos serviços será por conta do Coren-ES.	Quantidade	Quality Soluções em serviços Ltda - ME	BR Limpeza e Conservação	Limbras Serviços de Limpeza Ltda- ME	AGA Limpeza e Conservação Ltda	Empresa Capixaba de Conservação e Limpeza Ltda	MÉDIA DO ITEM
		Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	
	1	2.450,00	3.180,00	3.238,75	4.200,00	3.491,20	4.139,99

A Valor médio dos itens é de

R\$ 4.139,99 (quatro mil, cento e trinta e nove reais e noventa e ove centavos).

B De acordo com as propostas apresentadas pelas empresas acima relacionadas, o valor médio ficou conforme demonstrado, no item 1.

**Justificativas:**

Atesto para os fins que se fizerem necessários que os preços estão compatíveis com os praticados no mercado.

*Leidiane B. Cardoso*  
Leidiane B. Cardoso

Chefe do Setor de Compras do Coren-ES  
Portaria Coren-ES nº 081/2013

Coren-ES  
N.º FLS 36  
*Lead*  
Assinatura do Funcionário

Vitória (ES), 16 de fevereiro de 2017.



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

COREN-ES

N.º FLS 37

*bed*

Assinatura do Funcionário

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

**À: Divisão de Contabilidade**

Vitória (ES), 16 de fevereiro de 2017.

**Ref.: PAD - nº 204/2017 – Contratação de empresa especializada na prestação, por tempo determinado, de serviços de limpeza e conservação diária, com fornecimento de mão-de-obra, para atender às necessidades do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo.**

À Divisão de Contabilidade para informar se há dotação orçamentária e disponibilidade financeira para a contratação citada acima, cujo menor preço é de R\$ 2.450,00 (dois mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Atenciosamente,

*Leidiani D. Cardozo*

Leidiani D. Cardozo

Chefe do Setor de Compras  
Potaria Coren-ES nº 081/2013

**Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930**

**Subseção São Mateus - Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro - 29.930-020 - Tel.: (27) 3763-1447**

**Subseção Cachoeiro de Itapemirim - Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 - Ed Max - Centro - 29.300-170 - Tel.: (28) 3522-4823**

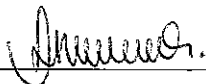
**Subseção Colatina - Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 - Centro - 29.700-010 - Tel.: (27) 3721-5802**

**Subseção Linhares - Rua Capitão José Maria, 1475 - Centro - CEP: 29.900-173. Telefone: (27) 3371-7453**

**Site: [www.coren-es.org.br](http://www.coren-es.org.br) - E-mail: [coren-es@coren-es.org.br](mailto:coren-es@coren-es.org.br) - CNPJ 08.332.733/0001-35**

COREN/ES 08.332.733/0001-35		Nota de Pré-empenho <b>COREN-ES</b> N.º FLS <u>38</u> <i>Assinatura do Funcionário</i> 204/2017 2017		Exercício 2017
Número:	4	Processo:	204/2017	Emissão:
		Data de Validade:	31/12/2017	17/02/2017
<b>Elemento de Despesa:</b> 6.2.2.1.1.33.90.39.001.002 - Serviços Gerais De Limpeza E Higienização				
<b>Valor:</b> 2.450,00 Dois Mil e Quatrocentos e Cinquenta Reais				
<b>Histórico:</b> Contratação de empresa especializada na prestação, por tempo determinado, serviço de limpeza e conservação diária, com fornecimento de mão-de-obra, durante férias da funcionária Sônia Maria Marques.				
<b>Saldo Anterior</b>	<b>5.754,72</b>	<b>Valor da Nota</b>	<b>2.450,00</b>	<b>Saldo Atual</b>
				<b>3.304,72</b>

Vitória-ES, 17 de fevereiro de 2017



MÁRCIA N. PIMENTEL DE OLIVEIRA  
CHEFE SETOR TESOUREARIA  
PORTARIA COREN-ES 017/2013  
076.064.117-00



ELTAS DE SOUZA LIMA  
TESOUREIRO  
COREN-ES 427414  
022.585.507-00



WILTON JOSÉ PATRÍCIO  
PRESIDENTE  
COREN-ES 68864  
845.155.117-34



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

Coren-ES

N.º FLS 39

*led*  
Assinatura do Funcionário

À CPL e à PROJU

Vitória (ES), 20 de fevereiro de 2017.

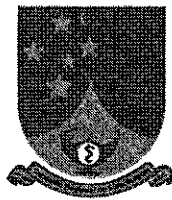
Encaminho o presente processo para avaliação da CPL e da Procuradoria Jurídica, e solicito informações quanto ao procedimento necessário para contratação de empresa especializada na prestação, por tempo determinado, de serviços de limpeza e conservação diária, com fornecimento de mão-de-obra, para atender às necessidades do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo. Conforme consta no PAD nº 204/2017.

Atenciosamente,

*Leidiani D. Cardozo*

Leidiani D. Cardozo

Chefe do Setor de Compras  
Potaria Coren-ES nº 081/2013



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

Ministra do Funcionário

1

## MEMORANDO Nº. 346/2017/CPL

Vitória, 22 de fevereiro de 2017.

A/c Leidiani Dorzenoni

Chefe do Setor de Cobrança

**Assunto: Adequação do Termo de Referência.**

Prezada Leidiani,

Encaminhamos-lhe o PAD nº 204/2017 para as devidas adequações do termo de referência à Instrução Normativa nº 02/2008 do MPLOG, tendo em vista que para a realização da licitação, cujo objeto é a contratação de profissional de limpeza se faz necessário que a licitação atenda as orientações descritas na IN, tais como metragem das salas, quantidade de banheiros, quantidade de serventes a serem contratados com base na metragem das salas, a descrição e cronograma dos serviços a serem executados, bem como o detalhamento das despesas trabalhistas que a empresa contratada terá com cada servente, entre outras informações descritas em tal normativa.

Respeitosamente,

  
**Rhaniellen Oliveira Castro**

**Pregoeira**



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

Coren-ES  
Nº FLS 42  
Assinatura do Funcionário

## MEMORANDO COMPRAS Nº 347/2017COREN-ES.

Vitória (ES), 22 de fevereiro de 2017.

De: Leidiani D. Cardozo  
Chefe do Setor de Compras do Coren-ES

Para: Gesliney Anderson do Carmo  
Assessor Especial da Diretoria

### Assunto: Especificações para adequação de Termo de Referência


Prezado Anderson,

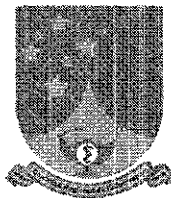
Encaminho-lhe o PAD nº 204/2017 para as devidas adequações na solicitação de contratação, na pg 002, tendo em vista que para elaboração do Termo de Referência, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de mão de obra de limpeza, se faz necessário que o mesmo atenda às orientações descritas na Instrução Normativa nº 02/2008 do MPLOG, tais como metragem por sala, quantidade de banheiro, quantidade de serventes a serem contratados com base na metragem das salas, descrição dos cronogramas dos serviços a serem executados, bem como o detalhamento das despesas trabalhistas que a empresa terá com cada servente, entre outras informações descritas em tal normativa. Diante disso, o Setor de Compras deve elaborar o Termo de Referência e cotação de preço de acordo com as informações descritas pelo requisitante do objeto.

Reitero que as especificações são de extrema importância no momento da aquisição/contratação, para evitar que esta Autarquia adquira produtos ou serviços de péssima qualidade, causando transtornos e prejuízos à mesma.

Para facilitar o processo das contratações, o Setor de Compras elaborou a Requisição de Compras/Serviços que foi aprovada pela Presidência e está disponível na Intranet. Na mesma constam as orientações de preenchimento, especialmente no quadro 04: “Especificar o objeto requerido, informando inclusive quantidade e outras informações imprescindíveis e detalhadas para aquisições de bens e/ou serviços” e no quadro 10: “Informar de maneira clara e objetiva o motivo pelo qual se dá a requisição, justificando o bem/serviço, inclusive a quantidade, a que/quem se destina, a sua especificidade”.

Atenciosamente,

  
Leidiani D. Cardozo Coelho  
Chefe do Setor de Compras do Coren-ES  
Portaria Coren-ES nº 081/2013



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN-ES

N.º FLS 42

*[Assinatura]*  
Assinatura do Funcionário

## MEMORANDO DIRETORIA Nº 379/2017/COREN-ES.

Vitória, 03 de março de 2017.

De: Gesliney Anderson do Carmo  
Assessor de Planejamento e Gestão

Para: Leidiani D. Cardozo  
Chefe do Setor de Compras do Coren-ES

**Assunto: PAD 204 / 2017 – Resposta ao memorando 347 / 2017**

Sirvo-me do presente para informar ao solicitado:

Áreas por sala:

Sala 1102/1103 - Compras / Comunicação / Ética -  $49,15 + 49,15 = 98,30 \text{ m}^2$

Sala 1104 - Financeiro -  $55,76 \text{ m}^2$

Sala 1108 - Arquivo -  $55,76 \text{ m}^2$

Sala 1109 - Auditório -  $71,06 \text{ m}^2$

Sala 1112 - TI -  $34,43 \text{ m}^2$

Sala 1113 - Jurídico -  $40,68 \text{ m}^2$

Sala 1114 / 1115 - Cozinha / Fiscalização  $40,68 + 40,68 = 81,36 \text{ m}^2$

Sala 1116 / 1117 - Recepção / Cadastro -  $104,80 \text{ m}^2$

Sala 1003 / 1004 / 1005 - Diretoria -  $49,15 \text{ m}^2 + 55,76 \text{ m}^2 + 55,76 \text{ m}^2 = 160,67 \text{ m}^2$

Total:  $702,82 \text{ m}^2$  / média diária de  $140,56 \text{ m}^2$

Somente uma limpeza de sala por semana, necessitando somente de um (01) auxiliar de serviços gerais. Quantidade de banheiros a serem higienizados e limpos: 12 unidades, somente uma vez por semana.

A Diretoria solicita que o setor de Compras realize o detalhamento das despesas trabalhistas com o auxiliar de serviços gerais que o contrato necessite.

Atenciosamente,

*[Assinatura]*  
Gesliney Anderson do Carmo  
Assessor de Planejamento e Gestão

**RECEBEMOS**  
Em 03/03/17  
*[Assinatura]*  
Compras COREN-ES

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930

Subseção São Mateus - Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro - 29.930-020 - Tel.: (27) 3763-1447

Subseção Cachoeiro de Itapemirim - Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 - Ed Max - Centro - 29.300-170 - Tel.: (28) 3522-4823

Subseção Colatina - Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 - Centro - 29.700-010 - Tel.: (27) 3721-5802

Subseção Linhares - Rua Capitão José Maria, 1475, sl 201 - Centro, Linhares/Espírito Santo - CEP: 29.900-173. Telefone: (27) 3371-7453

Site: [www.coren-es.org.br](http://www.coren-es.org.br) - E-mail: [coren-es@coren-es.org.br](mailto:coren-es@coren-es.org.br) - CNPJ 08.332.733/0001-35



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN-ES

N.º FLS 43

Assinatura do Funcionário

## TERMO DE REFERÊNCIA

PAD 204/2017

### 1. Do objeto

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização, com fornecimento de mão de obra, durante 30 (tinta) dias consecutivos, nas dependências da Sede do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo, de acordo com as quantidades, periodicidade, especificações, obrigações e demais condições deste Termo de Referência.

### 2. Da justificativa

2.1. Atualmente o Coren-ES tem apenas uma pessoa no quadro de funcionários que presta o serviço de limpeza na Sede.

2.2. A contratação dos serviços de limpeza e conservação de forma contínua dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com fornecimento de mão de obra e com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, pelas normas e pelas legislações aplicáveis, tem por objetivo a manutenção das condições necessárias para que os servidores desempenhem suas funções nesta Autarquia em um ambiente mantido em bom estado de conservação, asseio e higiene.

2.3. De acordo com o art. 2º da Lei 9.632 de 07 de maio de 1998, parágrafo 1º do art. 1º do Decreto 2.271 de 07 de julho de 1997 e IN 02/SLTI-MP de 30/04/2008 (D.O.U., 23/05/2008 - Seção 1), atualizada pela IN nº 06/2013 justifica-se a contratação indireta desses serviços.

2.4. Considerando que se trata de serviço essencial e sua interrupção pode comprometer a saúde de pessoas e a higienização das instalações físicas da Sede, implicando em sérios transtornos e comprometendo o funcionamento regular das unidades, torna-se imprescindível à contratação de empresa para a execução dos serviços durante o período de férias da funcionária.

### 3. Da demanda, quantitativo, especificação dos serviços a serem desenvolvidos, qualificação e atribuições e horários de prestação dos serviços

#### 3.1. Tabela 01

Tipo de área	Quantidade (m <sup>2</sup> )
Área total interna	702,82m <sup>2</sup>
Quantidade de banheiros	12 unidades





### 3.2. Tabela 02

Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização, com fornecimento de mão de obra, durante 30 (trinta) dias consecutivos		
Item	Serviço	Quantidade
01	Auxiliar de serviços gerais ara o período de 03 de maio de 2017 a 31 de maio de 2017. * Todo material necessário para prestação dos serviços será por conta do Coren-ES.	01

3.3. A incidência de adicional de insalubridade ou periculosidade somente será aceita se acompanhada de laudo pericial expedido por autoridade ou instituição autorizada, com indicação de grau e localidade, sendo concedidos apenas aos empregados que efetivamente exercerem atividades nas condições nele estabelecidas.

### 4. Da classificação dos serviços

4.1. O serviço a ser contratado se enquadra como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n.º 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

### 5. Das descrições dos serviços operacionais diários- área interna (segunda a sexta-feira)

5.1. Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas/cortinas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, eletrônicos, extintores de incêndio, etc;

5.2. Remoção, das manchas dos vidros das portas de entrada;

5.3. Remoção de pó e manchas das paredes e portas de todos os pavimentos;

5.4. Reposição constante de papel higiênico, papel toalha, sabonete/sabonete líquido e pedras sanitárias, em todos os banheiros;

5.5. Esvaziamento constante de cestos de papel e de lixo em todos os banheiros, hall, copas, salas e corredores;



- 5.6. Lavagem, desinfecção e desodorização, dos pisos, metais, bacias/cubas/pias (bancadas), assentos, vasos sanitários, mictórios, paredes e portas em todos os banheiros e eliminação de manchas dos espelhos;
- 5.7. Limpeza e eliminação de marcas e manchas de qualquer natureza de ambos os lados das portas de vidro, divisórias, paredes e vidros internos;
- 5.8. Lavagem dos cestos de lixo, trocando os sacos de lixo;
- 5.9. Varredura úmida dos pisos de borracha com produtos adequados;
- 5.10. Limpeza externa dos computadores e periféricos, com produtos apropriados;
- 5.11. Varrer, passar pano úmido e polir os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;
- 5.12. Limpar com saneantes domissanitários os pisos da copa e outras áreas molhadas;
- 5.13. Desinfecção constante dos telefones/fac-símiles, com utilização de produto desinfetante apropriado;
- 5.14. Retirar o lixo acumulado duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos, removendo-os para local indicado pela Administração;
- 5.15. Abastecer *dispensers* de sabonete líquido e papéis para enxugar as mãos;
- 5.16. Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
- 5.17. Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados;
- 5.18. Limpar, com produto apropriado, as forrações de sintéticos ou plásticos em assentos e poltronas;
- 5.19. Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral;
- 5.20. Limpar a parte interna dos vidros das janelas com produto apropriado, seguindo instruções de limpeza;
- 5.21. Remoção de pó dos livros, pastas e prateleira;
- 5.22. Limpeza geral nas dependências do depósito de abastecimento e arquivo geral;
- 5.23. Limpar paredes e rodapés;
- 5.24. Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool;
- 5.25. Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

## **6. Da metodologia operativa**

### **6.1. Limpeza de cestos de lixo:**

Manter o cesto perto do local de trabalho, e utilizando um pano úmido, remover a sujeira, despejando-a no saco.



Ao mesmo tempo, devem ser recolhidos os detritos maiores, tais como papel amassado, copos descartáveis, etc.

### 6.2. Remoção de pó:

A operação de remoção de pó deve ser executada a úmido para evitar-se levantamento de pó.

O produto, a ser utilizado, deverá ser diluído no pulverizador, com igual quantidade de água. A operação será executada, pulverizando a solução em um pano ou flanela e em seguida, passa-se sobre a superfície em movimentos em "S", terminando além da borda do pano, a fim de despejar o pó removido e não retido no pano ou flanela.

A remoção de pó dos móveis, das poltronas, dos sofás, e similares, deverá ser executada, com o emprego de aspirador de pó, quando revestido com tecido, e utilizando-se pano embebido, em outros casos. O produto utilizado deverá ser específico para o tipo de superfície.

### 6.3. Desinfecção de telefone:

A operação será executada, utilizando-se mecha de algodão umedecida com solução desinfetante apropriada, a qual deverá ser esfregada em todas as partes do aparelho telefônico, com especial atenção aos bocais.

### 6.4. Remoção de manchas das mesas de trabalho:

A remoção de manchas de lápis, tintas, etc., será executada, pulverizando-se o produto em pano e em seguida, esfregando até que a mancha desapareça por completo.

### 6.5. Varredura manual:

Normalmente, a varredura a seco, é executada com a utilização de vassoura, porém, este não é um método tecnicamente válido, pois levanta o pó que irá recair e depositar-se nos arredores.

Executa-se a operação com o pano umedecido em água o qual deverá ser passado sobre o piso com movimentos em "8".

### 6.6. Limpeza dos sanitários:

Para limpeza diária dos sanitários, deverá ser utilizado o pulverizador com solução detergente sobre as pias, bacias, torneiras, saboneteiras e metais, pulverizadas de uma distância de aproximadamente 30 cm. Após alguns segundos, passa-se uma esponja ou um pano grosso seco para remover a espuma.

Para eliminar as incrustações e a sujeira resistente, presente nos sanitários, deverá ser empregada uma esponja umedecida de produto desincrostante, a qual deverá ser passada sobre as pias, bacias, contornos de torneiras, etc., tomando-se o cuidado de não passar sobre as partes cromadas, para evitar danos. Imediatamente, após a passagem do produto, as peças deverão ser lavadas com água em abundância, a fim de eliminar os resíduos.



Para se desinfetar a peça sanitária, despeja-se uma pequena quantidade de produto desinfetante nas peças existentes, espalhando em seguida, com uma escova específica.

O produto deverá ser deixado nas peças sanitárias, para garantir a ação desinfetante.

Para lavar os sanitários, deverá ser empregado a vassourinha para sanitários, e produto detergente, certificando-se de que toda sujeira e odor foram eliminados.

A odorização deverá ser feita com o emprego de pedra sanitária e SPRAY odorizante.

Esta operação, somente deverá ser executada, após certificar-se de que todo odor de ácido úrico tenha sido eliminado.

### **6.7. Limpeza de vidros:**

A limpeza de vidros é uma operação que requer alguns cuidados para evitar-se erros na operação e principalmente no que tange a segurança do funcionário.

A operação será iniciada com a preparação de um balde com solução de detergente específico para vidro. Com a solução obtida, umedece-se o rodo com esponja e, em seguida, passa-se sobre o vidro, a fim de remover a sujeira. Imediatamente, deverá ser feita a remoção da espuma com utilização do rodo para vidro, enxugando-o perfeitamente. Eventuais espumas que escorrerem nos caixilhos, deverão ser removidas com a utilização de pano seco.

### **6.8. Polimento de móveis e utensílios:**

Esta operação deverá ser executada com a utilização de flanela levemente umedecida com lustra móveis, a qual deverá ser passada sobre a superfície em movimentos circulares, até que o produto esteja uniformemente espalhado. Após a secagem do produto, passa-se uma flanela seca e limpa, também em movimentos circulares, até que todo o excesso tenha sido removido. Os móveis de madeira deverão ser encerados.

## **7. Do local de realização dos serviços / prazo de execução**

7.1. Dado o início da vigência contratual, deverá a Contratada, no dia 03 de maio de 2017, apresentar pessoal devidamente qualificado, uniformizado, os para execução dos serviços dos na Sede do Coren-ES localizada na Rua Alberto de Oliveira Santos, nº 42, Ed. Ames – Centro – Vitória/ES – CEP 29.010-901.

7.2. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência do certame.

## **8. Da vistoria**

8.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim.



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

COREN-ES

N.º FLS 47

*bed*

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

Assinatura do Funcionário

8.2. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado

## 9. Do uniforme

9.1. Os uniformes deverão ser fornecidos pela Contratada a seus empregados e deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

9.1.1. Camisa;

9.1.2. Calça;

9.1.3. Par de botas;

9.2. As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade.

## 10. Dos materiais a serem disponibilizados

10.1. Todo o material de consumo, utensílios e equipamentos necessários à execução dos serviços serão fornecidos pelo Coren-ES em quantidade e qualidade e em conformidade com as metragens e instalações informadas neste Termo de Referência.

## 11. Das obrigações da contratante

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no serviço, fixando prazo para a sua correção;

11.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

11.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG N. 02/2008.

11.7. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

11.7.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN-ES  
Nº FLS 43

*Leal*  
Assinatura do Funcionário

o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

11.7.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

11.7.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

11.7.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

11.8. Analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregadona prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, após a extinção ou rescisão do contrato, nos termos do art. 34, §5º, d, I e §8º da IN SLTI/MPOG n. 02/2008.

## 12. Das obrigações da contratada

12.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificada neste Termo de Referência e em sua proposta;

12.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

12.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.6. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

12.7. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

N.º FLS 50

*Ass*  
Assinatura do Funcionário

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

- 12.8.** Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;
- 12.09.** Substituir, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;
- 12.10.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 12.11.** Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;
- 12.12.** Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 12.13.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;
- 12.14.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 12.15.** Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes;
- 12.16.** Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.
- 12.17.** Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato;
- 12.18.** Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 12.19.** Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante;
- 12.20.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

COREN-ES

N.º FLS 51

*[Assinatura]*  
Assinatura do Funcionário

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

12.21. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

### **13. Da subcontratação**

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### **14. Do recebimento e aceitação do objeto**

14.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

14.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

14.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado:

14.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumam dose o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

14.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### **15. Do controle da carga horária**

15.1. O controle do cumprimento da carga horária será de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA, cabendo exclusivamente a esta a substituição de seus funcionários





nas ocorrências de falta ou de interrupção no cumprimento da carga horária, a fim de evitar a descontinuidade na prestação dos serviços;

15.2. Os serviços serão prestados nas dependências da Sede do Coren-ES, em regime de quarenta (40) horas semanais diurnas, com jornada diária de oito (8) horas, de segunda a sexta-feira, no horário a ser informado pela Administração do Coren-ES.

## 16. Das atribuições dos profissionais

16.1. Efetuar a limpeza, respeitando as recomendações dos fabricantes dos produtos e equipamentos utilizados;

16.2. Abastecer os banheiros com os materiais necessários à higiene (papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido), observando para que não faltem;

16.3. Apontar e comunicar consertos necessários à conservação de bens e instalações, providenciando, se for o caso, a sua execução, com a anuência do fiscal do contrato;

16.4. Cumprir todas as normas e determinações legais emanadas do fiscal do contrato, por meio do preposto da empresa contratada;

16.5. Tratar todos os servidores do CONTRATANTE, terceirizados, estagiários, colegas de trabalho e demais pessoas com educação, urbanidade, presteza, fineza e atenção;

16.6. Abster-se da execução de atividades alheias aos objetivos previstos neste Termo de Referência, durante o período em que estiver prestando os serviços;

16.7. Encaminhar ao conhecimento do CONTRATANTE, por meio do preposto da empresa CONTRATADA, de forma imediata e em qualquer circunstância, a constatação de pessoas com atitude suspeita observada nas dependências do contratante;

16.8. Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos instalações;

16.9. Executar as demais atividades inerentes ao cargo e aquelas necessárias ao bom desempenho do trabalho;

16.10. O ocupante do posto de serviço, durante a execução de suas atribuições, deverá estar devidamente fardado e identificado por crachá e munido de todos os equipamentos de proteção individual que se fizerem necessários, de acordo com o estabelecido em legislação específica;

16.11. O crachá deverá conter o nome do profissional, sua foto recente, função e deve ser afixado na parte superior esquerda do uniforme.

## 17. Da vigência do contrato

17.1. A vigência do contrato a ser firmado será de 30 (trinta), a contar do dia 03 de maio de 2017 a 31 maio de 2017.



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

COREN-ES

N.º FLS 53

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

*[Assinatura]*  
Assinatura do Funcionário

## **18. AVALIAÇÃO DO CUSTO**

18.1. O custo estimado será apurado através de custo médio a partir de cotação de preços constante no processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisa de mercado.

## **19. Dos recursos orçamentários**

19.1. Será utilizada a dotação orçamentária para Serviços Gerais De Limpeza E Higienização Código/Títulos 6.2.2.1.1.33.90.39.001.002.

## **20. Do pagamento**

20.1. O pagamento será no prazo de até 15 (quinze) dias após o adimplemento da obrigação da contratada e da apresentação de Fatura/Nota Fiscal, aceita e devidamente atestada pelo setor competente.

## **21. Do controle da execução**

21.1. A presente contratação será fiscalizada por um representante designado pela Presidência do Coren-ES a quem caberá:

21.1.1. Acompanhar a entrega produto, sustando o fornecimento, quando em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique a medida;

21.1.2. Relatar por escrito, as eventuais irregularidades no fornecimento do produto;

21.1.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implicará em responsabilidade da Administração ou seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **22. Das sanções por inadimplemento**

22.1. A inexecução total ou parcial do contrato por parte da CONTRATADA facultará ao CONTRATANTE o direito à aplicação das penalidades constantes dos artigos 87 e 88 da Lei 8.666/93, assegurada ampla e prévia defesa.



**Coren<sup>ES</sup>** COREN-ES  
N.º FLS 54

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

*[Assinatura]*  
Assinatura do Funcionário

**23. Do responsável pela elaboração**

**23.1.** Leidiani Dorzenoni Cardozo Coelho – Chefe do Setor de Compras do Coren/ES –  
Portaria Coren-ES nº 081/2013.

Vitória (ES), 03 de março de 2017.

*[Assinatura]*  
Leidiani D. Cardozo Coelho

Aprovado pelo requerente

Aprovado pela Presidência do Coren/ES

*[Assinatura]*  
Wilton José Patrício



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

Coren-ES  
N.º FLS 26

Assinatura do Funcionário

Coren-ES

N.º FLS 55

Assinatura do Funcionário

## COTAÇÃO DE PREÇOS

Processo nº 204/2017

Nome da empresa: BR-LIMPEZA e CONSERVAÇÃO

Data: 15/02/2017

Telefone: 27-3244-5923

Solicitamos cotar-nos:

Contratação de empresa especializada na prestação, por tempo determinado, de serviços de limpeza e conservação diária, com fornecimento de mão-de-obra, para atender as necessidades do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo.			
Item	Especificações	Valor Unitário	Valor Total
01	Auxiliar de serviços gerais ara o período de 03 de maio de 2017 a 31 de maio de 2017. * Todo material necessário para prestação dos serviços será por conta do Coren-ES.	01	R\$ 3.180,00
Valor Total →			R\$ 3.180,00

\* Os serviços serão prestados nas dependências da Sede do Coren-ES, em regime de quarenta (40) horas semanais, com jornada diária de oito (8) horas, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h às 17 horas.

\* A CONTRATADA deverá prestar os serviços na dependência da Sede do Coren/ES: Rua Alberto de Oliveira Santos, nº 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória/ES - 29010-901.

\* A contratada deverá manter seu pessoal devidamente uniformizado, portando crachás de identificação e provido de Equipamentos de Proteção Individual - EPI's se necessário.

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS CORRIDOS

VALOR TOTAL DA PROPOSTA (CIF): R\$ 3.180,00

CNPJ: 13.883.745/0001-98



114.939.539-90

Assinatura e CPF do Responsável

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930  
 Subseção São Mateus - Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro - 29.930-020 - Tel.: (27) 3763-1447  
 Subseção Cachoeiro de Itapemirim - Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 - Ed Max - Centro - 29.900-170 - Tel.: (28) 3522-4623  
 Subseção Colatina - Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 - Centro - 29.700-010 - Tel.: (27) 3721-6802  
 Subseção Linhares - Rua Capitão José Maria, 1475 - Centro - CEP: 29.900-173. Telefons: (27) 3371-7453



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

Coren-ES  
N.º FLS 24

Assinatura do Funcionário

Coren-ES  
N.º FLS 56

Assinatura do Funcionário

## COTAÇÃO DE PREÇOS

Processo nº 204/2017

Nome da empresa: LIMBRAS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA-ME

Data: 14.02.2017

CNPJ: 14.960.802/0001-58

Telefone: (27) 3328-8312

Solicitamos cotar-nos:

Contratação de empresa especializada na prestação, por tempo determinado, de serviços de limpeza e conservação diária, com fornecimento de mão-de-obra, para atender às necessidades do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo.			
Item	Especificações	Valor Unitário	Valor Total
01	Auxiliar de serviços gerais ara o período de 03 de maio de 2017 a 31 de maio de 2017. * Todo material necessário para prestação dos serviços será por conta do Coren-ES.	01	R\$ 3.238,75
Valor Total			R\$ 3.238,75

\* Os serviços serão prestados nas dependências da Sede do Coren-ES, em regime de quarenta (40) horas semanais, com jornada diária de oito (8) horas, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h às 17 horas.

\*A CONTRATADA deverá prestar os serviços na dependência da Sede do Coren/ES: Rua Alberto de Oliveira Santos, nº 42, Sala 1116 - Ed. AMES – Vitória/ES – 29010-901.

\* A contratada deverá manter seu pessoal devidamente uniformizado, portando crachás de identificação e provido de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's se necessário.

**VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS**

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA (CIF): R\$ 3.238,75 (Três mil, duzentos e trinta e oito reais, setenta e cinco centavos)**

CNPJ:

14 960 802/0001-58

LIMBRAS SERVIÇOS DE LIMPEZA  
LTDA-ME

Rua Érico Veríssimo, 434  
São Diogo II - CEP: 29163-163  
Serra - ES

Fernanda AS

Assinatura e CPF do Responsável

Fernanda Arantes Sad  
LIMBRAS  
Sócio-Gerente

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930  
Subseção São Mateus - Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro - 29.930-020 - Tel.: (27) 3763-1447  
Subseção Cachoeiro de Itapemirim - Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 - Ed Max - Centro - 29.300-170 - Tel.: (28) 3522-4823  
Subseção Colatina - Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 - Centro - 29.700-010 - Tel.: (27) 3721-5802  
Subseção Linhares - Rua Capitão José Maria, 1475 - Centro - CEP: 29.900-173. Telefone: (27) 3371-7453.  
Site: www.coren-es.org.br - E-mail: coren-es@coren-es.org.br - CNPJ 08.332.733/0001-35



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN-ES  
N.º FLS 28

Assinatura do Funcionário

COREN-ES  
N.º FLS 57

Assinatura do Funcionário

## COTAÇÃO DE PREÇOS

Processo nº 204/2017

Nome da empresa: Empresa Capixaba de conservação e Limpeza Ltda

Data: 14 de Fevereiro de 2017

Telefone: (28)3522-6627

Solicitamos cotar-nos:

Contratação de empresa especializada na prestação, por tempo determinado, de serviços de limpeza e conservação diária, com fornecimento de mão-de-obra para atender as necessidades do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo.			
Item	Especificações	Valor Unitário	Valor Total
01	Auxiliar de serviços gerais ara o período de 03 de maio de 2017 a 31 de maio de 2017. * Todo material necessário para prestação dos serviços será por conta do Coren-ES.	01	R\$ 3.491,20
<b>Valor Total</b> →			<b>R\$ 3.491,20</b>

\* Os serviços serão prestados nas dependências da Sede do Coren-ES, em regime de quarenta (40) horas semanais, com jornada diária de oito (8) horas, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h às 17 horas.

\*A CONTRATADA deverá prestar os serviços na dependência da Sede do Coren/ES: Rua Alberto de Oliveira Santos, nº 42, Sala 1116 - Ed. AMES – Vitória/ES – 29010-901.

\* A contratada deverá manter seu pessoal devidamente uniformizado, portando crachás de identificação e provido de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's se necessário.

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 31 de Março de 2017

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA (CIF):** R\$ 3.491,20

**CNPJ:**



CAPIXABA FACILITY LTDA ME  
CNPJ: 22.308.843/0001-92

Assinatura e CPF do Responsável



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

Coren-ES  
N.º FLS 26  
Assinatura do Funcionário  
Coren-ES  
N.º FLS SP  
Assinatura do Funcionário

## COTAÇÃO DE PREÇOS

Processo nº 204/2017

Nome da empresa: AGA Limpeza e Conservação LTOA  
 Data: 03/02/2017  
 Telefone: 3341-6266 99241-0905

Solicitamos cotar-nos:

Contratação de empresa especializada na prestação, por tempo determinado, de serviços de limpeza e conservação diária, com fornecimento de mão de obra para atender as necessidades do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo.			
Item	Especificações	Valor Unitário	Valor Total
01	Auxiliar de serviços gerais ara o período de 03 de maio de 2017 a 31 de maio de 2017. * Todo material necessário para prestação dos serviços será por conta do Coren-ES.	01 4.200,00	4.200,00
Valor Total →			4.200,00

\* Os serviços serão prestados nas dependências da Sede do Coren-ES, em regime de quarenta (40) horas semanais, com jornada diária de oito (8) horas, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h às 17 horas.

\* A CONTRATADA deverá prestar os serviços na dependência da Sede do Coren/ES: Rua Alberto de Oliveira Santos, nº 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória/ES - 29010-901.

\* A contratada deverá manter seu pessoal devidamente uniformizado, portando crachás de identificação e provido de Equipamentos de Proteção Individual - EPI's se necessário.

VALIDADE DA PROPOSTA:

VALOR TOTAL DA PROPOSTA (CIF):

CNPJ:

05.218.815/0001-65

Walmir de Souza  
Procurador  
AGA Limpeza e Conservação LTOA EPP

Assinatura e CPF do Responsável

Walmir de Souza - Procurador  
685.295 036-00

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930  
 Subseção São Mateus - Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro - 29.930-020 - Tel.: (27) 3763-1447  
 Subseção Cachoeiro de Itapemirim - Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 - Ed Max - Centro - 29.300-170 - Tel.: (28) 3522-4823  
 Subseção Colatina - Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 - Centro - 29.700-010 - Tel.: (27) 3721-5802  
 Subseção Linhares - Rua Capitão José Maria, 1475 - Centro - CEP: 29.900-173. Telefone: (27) 3377-7453  
 Site: www.coren-es.org.br - E-mail: coren-es@coren-es.org.br - CNPJ 08.332.733/0001-35



**Coren<sup>ES</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

Coren-ES  
N.º FLS 22

Assinatura do Funcionário

Coren-ES  
N.º FLS 59

Assinatura do Funcionário

### COTAÇÃO DE PREÇOS

Processo nº 204/2017

Nome da empresa: QUALY SOLUÇÃO EM SERVIÇO LTDA-ME  
Data: 15/02/2017  
Telefone: 3101-1300 ou 99613-4366

Solicitamos cotar-nos:

Item	Especificações	Valor Unitário	Valor Total
01	Auxiliar de serviços gerais ara o período de 03 de maio de 2017 a 31 de maio de 2017. * Todo material necessário para prestação dos serviços será por conta do Coren-ES.	01	2.450,00
<b>Valor Total</b> →			<b>2.450,00</b>

\* Os serviços serão prestados nas dependências da Sede do Coren-ES, em regime de quarenta (40) horas semanais, com jornada diária de oito (8) horas, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h às 17 horas.

\* A CONTRATADA deverá prestar os serviços na dependência da Sede do Coren/ES: Rua Alberto de Oliveira Santos, nº 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória/ES - 29010-901.

\* A contratada deverá manter seu pessoal devidamente uniformizado, portando crachás de identificação e provido de Equipamentos de Proteção Individual - EPI's se necessário.

**VALIDADE DA PROPOSTA:**

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA (CIF):**

**CNPJ:**

21.600.400/0001-08

QUALITY SOLUÇÃO EM SERVIÇOS LTDA - ME.

AV. PORTO CANOA, Nº 45

MATA DA SERRA CEP: 29.168-165

32506607900

Assinatura e CPF do Responsável

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930  
Subseção São Mateus - Rua Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro - 29.930-020 - Tel.: (27) 3763-1447  
Subseção Cachoeiro de Itapemirim - Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 - Ed Max - Centro - 29.300-170 - Tel.: (28) 3522-4823  
Subseção Colatina - Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 - Centro - 29.700-010 - Tel.: (27) 3721-5802  
Subseção Linhares - Rua Capitão José Maria, 1475 - Centro - CEP: 29.900-173. Telefone: (27) 3371-7453  
Site: www.coren-es.org.br - E-mail: coren-es@coren-es.org.br - CNPJ 08.332.733/0001-35



**QUANDRO COMPARATIVO, REFERENTE A COTAÇÃO DE PREÇOS**

**PROCESSO Nº 204/2017**



ITEM 01 - Contratação de empresa especializada na prestação, por tempo determinado, de serviços de limpeza e conservação diária, com fornecimento de mão-de-obra, para atender às necessidades do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo. Auxiliar de serviços gerais ara o período de 03 de maio de 2017 a 31 de maio de 2017. * Todo material necessário para prestação dos serviços será por conta do Coren-ES.	Quantidade	Quality Soluções em serviços Ltda - ME	BR Limpeza e Conservação	Limbras Serviços de Limpeza Ltda- ME	AGA Limpeza e Conservação Ltda	Empresa Capixaba de Conservação e Limpeza Ltda	MÉDIA DO ITEM
		Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	
	1	2.450,00	3.180,00	3.238,75	4.200,00	3.491,20	3.311,99

**A Valor médio dos itens é de** R\$ **3.311,99** (três mil, trezentos e onze reais e nove centavos).

**B De acordo com as propostas apresentadas pelas empresas acima relacionadas, o valor médio ficou conforme demonstrado, no item 1.**

**Justificativas:**

Atesto para os fins que se fizeram necessários que os preços estão compatíveis com os praticados no mercado.

*Leidiani D. Carido*  
Leidiani D. Carido

Chefe do Setor de Compras do Coren-ES

Portaria Coren-ES nº 081/2013

Vitória (ES), 03 de março de 2017.

**Coren ES**  
**Setor de Compras**  
*[Handwritten signature]*



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN-ES

N.º FLS 61

À: Divisão de Contabilidade

Vitória (ES), 06 de março de 2017.


**Ref.: PAD – nº 204/2017 – Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização, com fornecimento de mão de obra, durante 30 (tinta) dias consecutivos, nas dependências da Sede do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo.**

À Divisão de Contabilidade para informar se há dotação orçamentária e disponibilidade financeira aquisição citada acima, cujo valor médio é de R\$ 3.311,99 (três mil, trezentos e onze reais e noventa e nove centavos).

Atenciosamente,

*Leidiani D. Cardozo*  
Leidiani D. Cardozo

Chefe do Setor de Compras  
Portaria Coren-ES nº 081/2013

COREN/ES 08.332.733/0001-35		Nota de Pré-empenho		Exercício 2017	
Número: 4		Processo: 204/2017		Emissão: 06/03/2017	
		Data de Validade: 31/12/2017			
<b>Elemento de Despesa:</b> 6.2.2.1.1.33.90.39.001.002 - Serviços Gerais De Limpeza E Higienização					
<b>Valor:</b> 3.311,99 Três Mil e Trezentos e Onze Reais e Noventa e Nove Centavos				COREN-ES N.º FLS 62 	
<b>Histórico:</b> Contratação de empresa especializada na prestação, por tempo determinado, serviço de limpeza e conservação diária, com fornecimento de mão-de-obra, durante férias da funcionária Sônia Maria Marques.					
<b>Saldo Anterior</b>		<b>Valor da Nota</b>		<b>Saldo Atual</b>	
5.754,72		3.311,99		2.442,73	

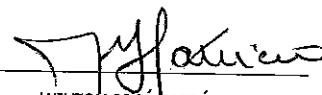
Vitória-ES, 06 de março de 2017



MÁRCIA N. FIMENTEL DE OLIVEIRA  
 CHEFE SETOR TESOUREARIA  
 PORTARIA COREN-ES 017/2013  
 076.064.117-00



ELIAS DE SOUZA LIMA  
 TESOUREIRO  
 COREN-ES 427414  
 022.585.507-00



WILTON JOSÉ PATRÍCIO  
 PRESIDENTE  
 COREN-ES 68864  
 845.155.117-34



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN-ES

N.º FLS 63

*Leid*  
Assinatura do Funcionário

À CPL e à PROJU

Vitória (ES), 06 de março de 2017.

Encaminho o presente processo para avaliação da CPL e da Procuradoria Jurídica, e solicito informações quanto ao procedimento necessário para Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização, com fornecimento de mão de obra, durante 30 (tinta) dias consecutivos, nas dependências da Sede do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo, de acordo com as quantidades, periodicidade, especificações, obrigações e demais condições de acordo com o Termo de Referência. Conforme consta no PAD nº 204/2017.

Atenciosamente,

*Leidiane D. Cardozo*  
Leidiane D. Cardozo

Chefe do Setor de Compras  
Potaria Coren-ES nº 081/2013

RECEBEMOS

Em 10 / 03 / 17

*[Assinatura]*  
Comissão Permanente de Licitação  
Coren-ES



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN-ES

N.º FLS 64

## PORTARIA COREN-ES N.º 033/2017

**Designa empregada para assumir as responsabilidades do cargo de Pregoeira do Coren-ES**

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo e a Secretária, no uso de suas atribuições legais e regimentais, estabelecido no Art. 15, III, da Lei 5.905/73 e Art. 20, XXXII, do Regimento Interno;

**CONSIDERANDO** o Memorando da Diretoria n.º 318/2017/Coren-ES, expedido em 23 de fevereiro de 2017;

**CONSIDERANDO** o Despacho n.º 044/2017, expedido pela presidência no dia 10 de março de 2017;

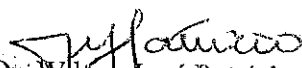
**CONSIDERANDO** a deliberação do Plenário em sua ROP n.º 394ª de 23 de fevereiro de 2017; baixam as seguintes determinações:

**Art. 1º** – Designar a empregada **Sra. Jaqueline Fosse Coutinho** - Auxiliar Administrativo, matrícula 030, para assumir as responsabilidades e atividades de Pregoeira do Coren-ES e em sua ausência, a empregada Srta. Rhaniellen Oliveira Castro – Auxiliar Administrativo, assumirá as atividades.

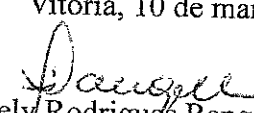
**Art. 2º** - A empregada fará jus a gratificação conforme a Decisão Coren-ES n.º 008/2016 – Anexo I;

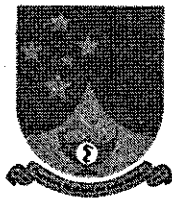
**Art. 3º** - Revoga as disposições em contrário, em especial a Portaria Coren-ES n.º 011/2017.

Vitória, 10 de março de 2017.

  
Dr. Wilton José Patrício  
Conselheiro Presidente,

WJP/TRDS

  
Dra. Suely Rodrigues Rangel  
Conselheira Secretária



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

1

N.º FLS 65

**EDITAL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2017  
PROCESSO Nº 204/2017**

## **1- PREÂMBULO**

**O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO – COREN-ES** torna pública a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, execução indireta, sob regime de empreitada por preço global, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo por finalidade a contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização, com fornecimento de mão de obra, durante 30 (trinta) dias consecutivos, nas dependências da sede do Conselho, de acordo com as quantidades, periodicidade, especificações, obrigações e demais condições descritas no anexo I deste Edital.

1.1. Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 5.450/05, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 8.538/15 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, além das cláusulas do presente edital e seus anexos.

## **2 - DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES**

### **PERÍODO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS:**

**Início:** 16/03/2017, às 9h    **Limite:** 28/03/2017, às 9h

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 28/03/2017, às 9h

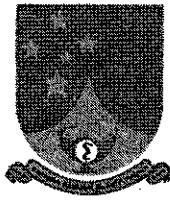
**DATA E HORA DA DISPUTA (sessão de lances):** 28/03/2017, às 9:30h

2.1. As propostas serão recebidas até o dia **28/03/2017**, exclusivamente por meio do endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

2.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

2.3. O edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e no portal eletrônico do Coren-ES, na página [www.coren-es.org.br](http://www.coren-es.org.br), podendo, também, ser requerido na Diretoria do Coren-ES, no rua Alberto de Oliveira Santos, nº 42, Ed. Ames, , sala 1102, Centro, Vitória, ES, em dias úteis, no horário das 08:30 às 12h e das 14 às 16:30h.

2.4. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar esclarecimentos até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, preferencialmente pelo site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ou através de correspondência dirigida ao endereço eletrônico



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

2

Coren-ES  
N.º FLS 66

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

[assessoriajuridica@coren-es.org.br](mailto:assessoriajuridica@coren-es.org.br). Os esclarecimentos prestados pela **PREGOEIRA** serão estendidos a todas as licitantes adquirentes do Edital.

**2.4.1.** A CARTILHA DO FORNECEDOR deverá ser impressa através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), através do link “Introdução às Regras do Jogo”, para que não ocorram dúvidas de procedimento durante a Sessão.

**2.5.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de Segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

**2.6.** Integram este instrumento convocatório, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo:

- a) **Anexo I** (Termo de Referência);
- b) **Anexo II** (Planilha de Custo);
- c) **Anexo III** (Modelo de Proposta de Preço) e
- d) **Anexo IV** (Minuta do Contrato – Lote 01).

**2.7.** Os trabalhos serão conduzidos por funcionários do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo - Coren-ES, denominados Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

### **3- DO OBJETO**

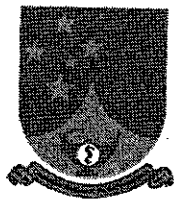
**3.1.** O presente Pregão tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização, com fornecimento de mão de obra, durante 30 (trinta) dias consecutivos, nas dependências da sede do Conselho, de acordo com as quantidades, periodicidade, especificações, obrigações e demais condições descritas no anexo I deste Edital.

**3.2.** Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar **vistoria** nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, através de **agendamento prévio** pelos telefones (27) 3223-7768, ramal 214, ou 3222-5349, com o Sr. Antônio Adevaldo França, Assessor de Logística e Transporte do Coren-ES, **a ser combinado em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 14h às 16h, até 2 (dois) dias úteis antes da data de sessão de lances.**

**3.3.** Para a vistoria, o licitante ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

### **4- DO VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO**

**4.1.** O valor estimado da presente licitação importa em **R\$ 3.311,99 (três mil, trezentos e onze reais e noventa e nove centavos).**



## 5- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Participação deste Pregão exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, e art. 6º, do Decreto nº 8538/15.

5.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais situações a seguir:

- a) licitante declarada inidônea para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da administração direta ou indireta no âmbito federal, estadual e municipal, sob pena de incidir no previsto parágrafo único do art. 97 da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- b) licitante suspensa temporariamente do direito de licitar e contratar com o Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo;
- c) empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio.

## 6- DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões relacionadas ao certame;
- c) analisar a aceitabilidade das propostas;
- d) desclassificar propostas indicando os motivos;
- e) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- f) verificar a habilitação da licitante classificada em primeiro lugar;
- g) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- h) imprimir a ata da sessão;
- i) encaminhar o processo à autoridade competente para homologar e autorizar a contratação;
- j) convocar o vendedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- k) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

## 7- DO CREDENCIAMENTO JUNTO AO BANCO DO BRASIL

Para se credenciar, os interessados deverão procurar qualquer agência do Banco do Brasil e seguir os seguintes procedimentos:

7.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no País.





Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

7.2. As licitantes interessadas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

7.2.1. O credenciamento para participação em quaisquer certames poderá ser efetuado até 03 (três) dias úteis anteriores à data da realização do Pregão.

7.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.4. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificadas.

7.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A ou ao Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e habilitatória para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

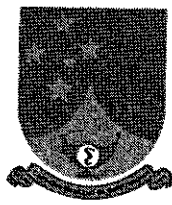
## **8- DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

8.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

8.2. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção **"Acesso Identificado"**.

8.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4. A apresentação da proposta implica na **DECLARAÇÃO**, sob as penas legais, que a licitante possui as condições habilitatórias exigidas pela documentação constante do item 12 do presente Edital.



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

5

COREN-ES  
N.º FLS 69

## 9- DA ABERTURA E PROCEDIMENTOS NA ETAPA DE DISPUTA DE PREÇOS

- 9.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão do Pregão Eletrônico, na qual a PREGOEIRA procederá à abertura das propostas de preços recebidas - respeitando-se o sigilo estabelecido pelo sistema - passando a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 9.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado sobre o recebimento, o horário de registro e o valor, mantendo-se o sigilo a respeito da autoria.
- 9.3. Serão aceitos lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for registrado em primeiro lugar, sendo os demais classificados em segundo, terceiro e assim sucessivamente, conforme a ordem de recebimento.
- 9.4. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, sobre o valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 9.5. A etapa de lances não terá duração pré-definida e se referirá a apenas um lote.
- 9.6. A PREGOEIRA, segundo os critérios de conveniência e oportunidade, encerrará a sessão pública mediante encaminhamento aos participantes de aviso de fechamento iminente dos lances.
- 9.7. Após a expedição do aviso, o sistema prorrogará a duração da etapa, aleatoriamente, entre um e trinta minutos, findos os quais será automaticamente encerrada a recepção dos lances.
- 9.8. O sistema informará a proposta de menor preço para o Lote imediatamente após o encerramento da etapa de lances.
- 9.9. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a Pregoeira **emitirá comunicado formal à licitante classificada em primeiro lugar** para que apresente a proposta comercial conforme item 10 e respectiva documentação listada no item 12. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração da proposta ou lance que atenda o edital. Nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o participante, respeitada, a ordem de classificação e os termos do edital, para que seja obtido preço melhor.
- 9.10. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, e na legislação pertinente, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

6

JUREN-ES  
N.º FLS 70

## 10- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PREÇOS

10.1. As empresas licitantes deverão apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL** em moeda corrente nacional, devendo nele estarem incluídas todas as despesas, tais como impostos, fretes, seguros e todos os demais encargos porventura existentes.

10.2. As negociações posteriores, após o encerramento do lote, não poderão sob nenhuma hipótese ultrapassar o valor do lance ofertado.

10.2.1. A licitante deverá estar ciente de todas as normas e exigências fixadas neste edital e seus anexos, quando do lançamento da proposta de preços.

10.3. A proposta de preços escrita e a documentação exigida no item 12 deverão ser enviadas em 01 (um) único envelope fechado, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após o encerramento do certame, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**“CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO – PROCURADORIA JURÍDICA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017. RUA ALBERTO DE OLIVEIRA SANTOS, Nº 42, ED. AMES, SALA 1113, CENTRO, VITÓRIA – ES, CEP 29010-901.”**

10.4. A proposta de preços a ser enviada deverá ser redigida em língua portuguesa, em papel timbrado, datilografada ou impressa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverão constar:

10.5. A proposta de preços a ser enviada deverá ser redigida em língua portuguesa, em papel timbrado, datilografada ou impressa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverão constar:

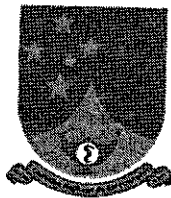
a) identificação social, número do CNPJ, data, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários, fac-símile e, se houver, indicação de endereço eletrônico (e-mail);

b) discriminação detalhada dos serviços contendo explicitamente as especificações e quantidades solicitadas, de acordo com as especificações do Anexo I;

c) preço unitário e total da proposta em real, expresso em algarismos e por extenso, com aproximação de **até duas casas decimais após a vírgula**. Havendo divergência entre o preço em algarismo e por extenso, prevalecerá este último;

d) declaração de que nos preços estão inclusos todos os custos com salários, leis sociais, trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, despesas administrativas e lucros e demais insumos necessários à sua composição, despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente;

e) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data da sessão pública de recebimento da proposta de preços.



Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

10.6. Serão rejeitadas as propostas que:

- a) sejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do serviço;
- b) contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital;
- c) seja manifestamente inexequível, ou apresente valor incompatível para a licitação, por decisão da PREGOEIRA.

## 11- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DE PREÇOS

11.1. Serão rejeitadas as propostas que:

- a) contenha vícios ou ilegalidade;
- b) não apresentar as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;
- c) apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital, sendo que somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, aprovado pela autoridade competente, poderão os preços cotados exceder os limites que trata este subitem;
- d) apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis; e
- e) não vier a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço.

11.2. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

11.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º, do art. 43, da Lei 8.666/1993, para efeito de comprovação de sua inexequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

11.3.1. Questionamentos à proponente para apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade.

11.3.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas.

11.3.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a administração ou com a iniciativa privada.

11.3.4. Demais verificações que por ventura se fizerem necessárias.



11.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos apresentados, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

11.6. No julgamento das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

11.7. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

## 12- DA DOCUMENTAÇÃO E HABILITAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

12.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar vigentes, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham data de validade, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

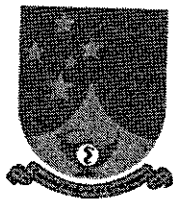
12.2. Serão exigidos os seguintes documentos:

12.2.1. Para Habilitação Jurídica:

- I) Empresário Individual: Cédula de identidade e registro comercial na repartição competente;
- II) Sociedades empresárias: Contrato social e suas alterações (caso existam), ou sua consolidação, todos devidamente registrados; no caso de sociedade por ações, estatuto acompanhado da ata da eleição da diretoria em exercício;
- III) Sociedades simples: Documento comprobatório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, contrato e instrumento da eleição da diretoria em exercício;
- IV) Empresa internacional em funcionamento no país: Decreto de autorização devidamente arquivado;

12.2.2. Para Regularidade Fiscal:

- I) Comprovante de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- II) Regularidade com o FGTS;
- III) Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
- IV) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, **pertinente ao seu ramo de atividade**



e compatível com o objeto contratual, conforme inciso II, do art. 29, da Lei nº 8.666/93;

- V) Comprovante de inscrição junto ao CNPJ;
- VI) CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- VII) A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação de **certidão fornecida pela Junta Comercial**, certificando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, visando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar Federal nº 123/2006 (IN nº 103/07-DNRC). Este documento é obrigatório, tendo em vista que trata-se de licitação exclusiva à Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

### 12.2.3. Declarações:

- I) que não possui em seu quadro de pessoal (empregados) menor, em cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- II) de inexistência de fato impeditivo ou declaração de inidoneidade para contratar com a administração;
- III) de elaboração independente de proposta; e
- IV) de que conhece e concorda com as condições estabelecidas neste Edital e que atende aos requisitos da habilitação.

### 12.2.4. Documentos relativos à capacidade técnica:

- I) comprovação de que a licitante prestou serviços da mesma natureza do objeto desta licitação. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de **atestado de capacidade técnica** fornecido em papel timbrado da empresa ou órgão contratante, devidamente assinado e carimbado.

12.2.4.1. Não será conhecido e nem considerado válido o atestado ou declaração de capacidade técnica emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante, sendo considerado como empresa pertencente ao mesmo grupo, a empresa controladora da licitante ou que tenha uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e/ou da licitante.

12.3. A falta de quaisquer documentos exigidos no edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para apresentação da documentação exigida, respeitadas as exceções legais.

12.3.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.3.2. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, as **microempresas e empresas de pequeno porte** possuem prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da intimação sobre a conferência da documentação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação,



pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**12.3.3.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 12.3.2 deste edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**12.4.** A inabilitação da licitante poderá acarretar na aplicação das sanções previstas no item 17.

**12.5.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**12.6.** Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante.

**12.7.** A certidão que não estiver mencionando explicitamente o seu prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

### **13- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

**13.1.** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

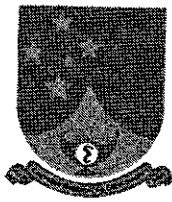
**13.2.** O prazo referente a possíveis impugnações é de até **02 (dois) dias úteis** antes da data **fixada para o término de recepção das propostas no sistema eletrônico**, devendo ser encaminhadas para o endereço eletrônico [assessoriajuridica@coren-es.org.br](mailto:assessoriajuridica@coren-es.org.br).

**13.2.1.** A Pregoeira decidirá sobre a impugnação no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

**13.2.2.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

**13.3.** Será concedido o prazo de **24 (vinte e quatro) horas úteis**, contado a partir da **declaração como "vencedora"** a empresa arrematante, para os interessados em recorrer manifestarem **imediate e motivadamente** a sua intenção, sendo esta submetida ao juízo de admissibilidade pela Pregoeira, que poderá aceitar ou, motivadamente, rejeitar, em campo próprio do sistema.

**13.3.1.** Sendo aceita a intenção de recurso, a licitante dispõe do prazo de **03 (três) dias consecutivos** para apresentar as razões do recurso administrativo quanto à divulgação da



licitante vencedora, ficando as demais, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.4. A falta de manifestação imediata e devidamente fundamentada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 13.3., importará na decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

13.5. Os recursos e as contrarrazões apresentados pelas licitantes deverão ser entregues no Coren-ES (Conselho Regional de Enfermagem do ES), no setor de Protocolo, localizado na rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Ed AMES, sala 1.102, Centro, Vitória – ES, CEP 29010-901, das 08:30h às 12h e das 14h às 16:30h, em dias úteis ou através do endereço eletrônico [assessoriajuridica@coren-es.org.br](mailto:assessoriajuridica@coren-es.org.br).

13.6. As licitantes poderão, de forma justificada, desistir das interposições das razões e contrarrazões do recurso. Ressalta-se que os prazos recursais atribuídos na sessão pública são para todos os itens que tiveram suas intenções acatadas. No entanto, as antecipações poderão ocorrer por item.

13.7. Serão rejeitados os recursos meramente protelatórios e aqueles em que a fundamentação for deficiente ou interpostos após os respectivos prazos legais.

13.8. Os recursos contra decisões da Pregoeira terão efeito suspensivo.

13.9. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso administrativo.

14.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela Pregoeira ou quando houver recurso administrativo, pela própria autoridade competente.

## 15 – DO CONTRATO

15.1. Para o cumprimento do objeto do presente instrumento, será formalizado um Contrato Administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, Termo de Referência e a Proposta de Preços da empresa vencedora.

15.2. A assinatura do contrato está condicionada à verificação da regularidade perante o INSS e o FGTS, assim como das demais condições de habilitação.





# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

12

COREN-ES

N.º FLS. 36

15.3. É facultado à Pregoeira, quando o convocado não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos.

15.4. Após homologado o resultado deste Pregão, o Coren-ES convocará a licitante vencedora, durante a validade de sua proposta, para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de até **02 (dois) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo do previsto no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

15.5. A execução completa do contrato só acontecerá quando a Contratada comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas referentes à mão de obra utilizada.

## **16 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

16.1. As obrigações das partes contratantes estão definidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

## **17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame ou fizer declaração falsa, ficará impedida de licitar e ou contratar com o Coren-ES pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.**

**17.2. A licitante vencedora que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa dentre aquelas exigidas para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.**

17.2.1. A licitante regularmente convocada terá um prazo de 2 (dois) dias úteis para assinar o contrato e/ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, contado da convocação formal da licitante vencedora pelo Coren-ES, na forma dos arts. 64 e 81, parágrafo único, da Lei nº 8666/93.

17.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, ou ainda pela recusa injustificada da vencedora em assinar o instrumento contratual ou equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Coren-ES, poderá ser aplicado à Licitante contratada, além das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/2002, independentemente de procedimento judicial, as seguintes penalidades:



# Coren<sup>ES</sup>

13

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

N.º FLS 72

a) **advertência**, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, ou seja, de que não resulte prejuízo para o fornecimento;

b) **multa diária de 0,33%** (zero vírgula trinta e três por cento), calculada sobre o valor total do contrato, limitado a 20% (vinte por cento), aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para entrega do objeto contratado (Anexo I), devido ao **atraso injustificado** na entrega do mesmo, podendo ser cumulada com qualquer das demais sanções;

c) **multa de 10%** (dez por cento), pelo descumprimento (desistência) total ou parcial no fornecimento do objeto contratado, e/ou pelo descumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento, incidindo a mesma sobre o valor total do contrato;

d) **multa de 10%** (dez por cento), sobre o valor do contrato quando os serviços estiverem em desacordo com as especificações e/ou obrigações estabelecidas neste instrumento ou qualquer tipo de irregularidade. Esta multa poderá ser aplicada independente da multa pelo atraso na execução do fornecimento do material discriminado no anexo I deste edital;

e) **suspensão temporária** do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Coren-ES, por até cinco anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou a que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a ADMINISTRAÇÃO pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior;

g) todas as demais sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002 e alterações posteriores.

17.3.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela administração (item 15.4) caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, ficando sujeito, a critério da administração, garantida prévia defesa às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

17.3.2. A aplicação de sanções poderá alcançar a pessoa física dos sócios e administradores.

17.3.3. Os valores das multas referidos nos itens acima serão descontados de qualquer fatura ou crédito existente junto à CONTRATADA, em favor do Coren-ES. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente e/ou judicialmente.

17.4. A multa a que alude esta cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas.

17.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, se existente.



Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

**17.6.** Inexistindo garantia, ou sendo essa insuficiente, a multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**17.7.** As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas em conjunto ou separadamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**17.8.** As sanções previstas nesta cláusula poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº. 8.666/93:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

## **18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

**18.2.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Coren-ES poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**18.3.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**18.4.** É facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**18.5.** As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.



Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

18.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.7. Todos os tributos e outros encargos serão considerados inclusos nos preços a serem praticados.

18.8. A Nota de Empenho só será emitida após consulta às regularidades exigidas para habilitação na licitação e verificação de eventual proibição para contratar com a Administração.

18.8.1. Caso sejam comprovadas pendências nas consultas citadas no item anterior, a Contratada será notificada formalmente e ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização.

18.9. Os casos não previstos neste edital serão decididos pela Pregoeira ou pela autoridade a ele superior.

18.10. A participação da licitante implica em aceitação de todos os termos deste edital.

18.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Espírito Santo, em Vitória.

Vitória, 10 de março de 2017

  
**JAQUELINE ROSSE COUTINHO**  
**PREGOEIRA COREN-ES**

### 19. DA AUTORIZAÇÃO E APROVAÇÃO:

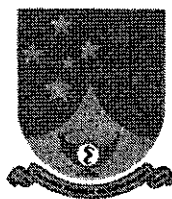
19.1. Autorizo a contratação do objeto deste edital e seus anexos, mediante a realização do competente procedimento licitatório.

19.2. Ressalto que todos os preceitos legais pertinentes deverão ser obedecidos, em especial as diretrizes supracitadas.

19.3. Ficam aprovados este edital e seus anexos.

Vitória, 10 de março de 2017.

  
**DR WILTON JOSÉ PATRÍCIO**  
**PRESIDENTE DO COREN-ES**



## ANEXO I

### **TERMO DE REFERÊNCIA** **Decreto 5.450/2005 - art. 9 § 2º**

#### **1. Do objeto**

**1.1.** Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização, com fornecimento de mão de obra, durante 30 (tinta) dias consecutivos, nas dependências da Sede do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo, de acordo com as quantidades, periodicidade, especificações, obrigações e demais condições deste Termo de Referência.

#### **2. Da justificativa**

**2.1.** Atualmente o Coren-ES tem apenas uma pessoa no quadro de funcionários que presta o serviço de limpeza na Sede.

**2.2.** A contratação dos serviços de limpeza e conservação de forma contínua dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com fornecimento de mão de obra e com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, pelas normas e pelas legislações aplicáveis, tem por objetivo a manutenção das condições necessárias para que os servidores desempenhem suas funções nesta Autarquia em um ambiente mantido em bom estado de conservação, asseio e higiene.

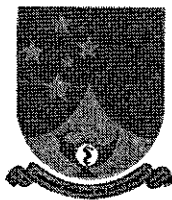
**2.3.** De acordo com o art. 2º da Lei 9.632 de 07 de maio de 1998, parágrafo 1º do art. 1º do Decreto 2.271 de 07 de julho de 1997 e IN 02/SLTI-MP de 30/04/2008 (D.O.U., 23/05/2008 - Seção 1), atualizada pela IN nº 06/2013 justifica-se a contratação indireta desses serviços.

**2.4.** Considerando que se trata de serviço essencial e sua interrupção pode comprometer a saúde de pessoas e a higienização das instalações físicas da Sede, implicando em sérios transtornos e comprometendo o funcionamento regular das unidades, torna-se imprescindível à contratação de empresa para a execução dos serviços durante o período de férias da funcionária.

#### **3. Da demanda, quantitativo, especificação dos serviços a serem desenvolvidos, qualificação e atribuições e horários de prestação dos serviços**

##### **3.1. Tabela 01**

<b>Tipo de área</b>	<b>Quantidade (m<sup>2</sup>)</b>
Área total interna	702,82m <sup>2</sup>
Quantidade de banheiros	12 unidades



### 3.2. Tabela 02

Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização, com fornecimento de mão de obra, durante 30 (trinta) dias consecutivos		
Item	Serviço	Quantidade
01	Auxiliar de serviços gerais ara o período de 02 de maio de 2017 a 31 de maio de 2017. * Todo material necessário para prestação dos serviços será por conta do Coren-ES.	01

3.3. A incidência de adicional de insalubridade ou periculosidade somente será aceita se acompanhada de laudo pericial expedido por autoridade ou instituição autorizada, com indicação de grau e localidade, sendo concedidos apenas aos empregados que efetivamente exercerem atividades nas condições nele estabelecidas.

### 4. Da classificação dos serviços

4.1. O serviço a ser contratado se enquadra como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n.º 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

### 5. Das descrições dos serviços operacionais diários- área interna (segunda a sexta-feira)

5.1. Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas/cortinas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, eletrônicos, extintores de incêndio, etc;

5.2. Remoção, das manchas dos vidros das portas de entrada;

5.3. Remoção de pó e manchas das paredes e portas de todos os pavimentos;

5.4. Reposição constante de papel higiênico, papel toalha, sabonete/sabonete líquido e pedras sanitárias, em todos os banheiros;

5.5. Esvaziamento constante de cestos de papel e de lixo em todos os banheiros, hall, copas, salas e corredores;



5.6. Lavagem, desinfecção e desodorização, dos pisos, metais, bacias/cubas/pias (bancadas), assentos, vasos sanitários, mictórios, paredes e portas em todos os banheiros e eliminação de manchas dos espelhos;

5.7. Limpeza e eliminação de marcas e manchas de qualquer natureza de ambos os lados das portas de vidro, divisórias, paredes e vidros internos;

5.8. Lavagem dos cestos de lixo, trocando os sacos de lixo;

5.9. Varredura úmida dos pisos de borracha com produtos adequados;

5.10. Limpeza externa dos computadores e periféricos, com produtos apropriados;

5.11. Varrer, passar pano úmido e polir os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;

5.12. Limpar com saneantes domissanitários os pisos da copa e outras áreas molhadas;

5.13. Desinfecção constante dos telefones/fac-símiles, com utilização de produto desinfetante apropriado;

5.14. Retirar o lixo acumulado duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos, removendo-os para local indicado pela Administração;

5.15. Abastecer *dispensers* de sabonete líquido e papéis para enxugar as mãos;

5.16. Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;

5.17. Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados;

5.18. Limpar, com produto apropriado, as forrações de sintéticos ou plásticos em assentos e poltronas;

5.19. Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral;

5.20. Limpar a parte interna dos vidros das janelas com produto apropriado, seguindo instruções de limpeza;

5.21. Remoção de pó dos livros, pastas e prateleira;

5.22. Limpeza geral nas dependências do depósito de abastecimento e arquivo geral;

5.23. Limpar paredes e rodapés;

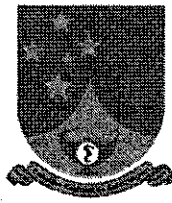
5.24. Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool;

5.25. Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

## **6. Da metodologia operativa**

### **6.1. Limpeza de cestos de lixo:**

Manter o cesto perto do local de trabalho, e utilizando um pano úmido, remover a sujeira, despejando-a no saco.



Ao mesmo tempo, devem ser recolhidos os detritos maiores, tais como papel amassado, copos descartáveis, etc.

## 6.2. Remoção de pó:

A operação de remoção de pó deve ser executada a úmido para evitar-se levantamento de pó.

O produto, a ser utilizado, deverá ser diluído no pulverizador, com igual quantidade de água. A operação será executada, pulverizando a solução em um pano ou flanela e em seguida, passa-se sobre a superfície em movimentos em "S", terminando além da borda do pano, a fim de despejar o pó removido e não retido no pano ou flanela.

A remoção de pó dos móveis, das poltronas, dos sofás, e similares, deverá ser executada, com o emprego de aspirador de pó, quando revestido com tecido, e utilizando-se pano embebido, em outros casos. O produto utilizado deverá ser específico para o tipo de superfície.

## 6.3. Desinfecção de telefone:

A operação será executada, utilizando-se mecha de algodão umedecida com solução desinfetante apropriada, a qual deverá ser esfregada em todas as partes do aparelho telefônico, com especial atenção aos bocais.

## 6.4. Remoção de manchas das mesas de trabalho:

A remoção de manchas de lápis, tintas, etc., será executada, pulverizando-se o produto em pano e em seguida, esfregando até que a mancha desapareça por completo.

## 6.5. Varredura manual:

Normalmente, a varredura a seco, é executada com a utilização de vassoura, porém, este não é um método tecnicamente válido, pois levanta o pó que irá recair e depositar-se nos arredores.

Executa-se a operação com o pano umedecido em água o qual deverá ser passado sobre o piso com movimentos em "8".

## 6.6. Limpeza dos sanitários:

Para limpeza diária dos sanitários, deverá ser utilizado o pulverizador com solução detergente sobre as pias, bacias, torneiras, saboneteiras e metais, pulverizadas de uma distância de aproximadamente 30 cm. Após alguns segundos, passa-se uma esponja ou um pano grosso seco para remover a espuma.

Para eliminar as incrustações e a sujeira resistente, presente nos sanitários, deverá ser empregada uma esponja umedecida de produto desincrostante, a qual deverá ser passada sobre as pias, bacias, contornos de torneiras, etc., tomando-se o cuidado de não passar sobre as partes cromadas, para evitar danos. Imediatamente, após a passagem do produto, as peças deverão ser lavadas com água em abundância, a fim de eliminar os resíduos.

Para se desinfetar a peça sanitária, despeja-se uma pequena quantidade de produto desinfetante nas peças existentes, espalhando em seguida, com uma escova específica.





O produto deverá ser deixado nas peças sanitárias, para garantir a ação desinfetante. Para lavar os sanitários, deverá ser empregado a vassourinha para sanitários, e produto detergente, certificando-se de que toda sujeira e odor foram eliminados. A odorização deverá ser feita com o emprego de pedra sanitária e SPRAY odorizante. Esta operação, somente deverá ser executada, após certificar-se de que todo odor de ácido úrico tenha sido eliminado.

### 6.7. Limpeza de vidros:

A limpeza de vidros é uma operação que requer alguns cuidados para evitar-se erros na operação e principalmente no que tange a segurança do funcionário. A operação será iniciada com a preparação de um balde com solução de detergente específico para vidro. Com a solução obtida, umedece-se o rodo com esponja e, em seguida, passa-se sobre o vidro, a fim de remover a sujeira. Imediatamente, deverá ser feita a remoção da espuma com utilização do rodo para vidro, enxugando-o perfeitamente. Eventuais espumas que escorrerem nos caixilhos, deverão ser removidas com a utilização de pano seco.

### 6.8. Polimento de móveis e utensílios:

Esta operação deverá ser executada com a utilização de flanela levemente umedecida com lustra móveis, a qual deverá ser passada sobre a superfície em movimentos circulares, até que o produto esteja uniformemente espalhado. Após a secagem do produto, passa-se uma flanela seca e limpa, também em movimentos circulares, até que todo o excesso tenha sido removido. Os móveis de madeira deverão ser encerados.

## 7. Do local de realização dos serviços / prazo de execução

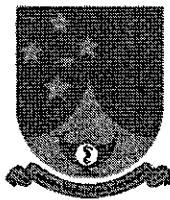
7.1. Dado o início da vigência contratual, deverá a Contratada, no dia 02 de maio de 2017, apresentar pessoal devidamente qualificado, uniformizado, os para execução dos serviços dos na Sede do Coren-ES localizada na Rua Alberto de Oliveira Santos, nº 42, Ed. Ames – Centro – Vitória/ES – CEP 29.010-901.

7.2. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência do certame.

## 8. Da vistoria

8.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim.

8.2. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

21

COREN-ES

N.º FLS 83

## 9. Do uniforme

9.1. Os uniformes deverão ser fornecidos pela Contratada a seus empregados e deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

9.1.1. Camisa;

9.1.2. Calça;

9.1.3. Par de botas;

9.2. As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade.

## 10. Dos materiais a serem disponibilizados

10.1. Todo o material de consumo, utensílios e equipamentos necessários à execução dos serviços serão fornecidos pelo Coren-ES em quantidade e qualidade e em conformidade com as metragens e instalações informadas neste Termo de Referência.

## 11. Das obrigações da contratante

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no serviços, fixando prazo para a sua correção;

11.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

11.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG N. 02/2008.

11.7. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

11.7.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;



11.7.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

11.7.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

11.7.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

11.8. Analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregadona prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, após a extinção ou rescisão do contrato, nos termos do art. 34, §5º, d, I e §8º da IN SLTI/MPOG n. 02/2008.

## **12. Das obrigações da contratada**

12.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificada neste Termo de Referência e em sua proposta;

12.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

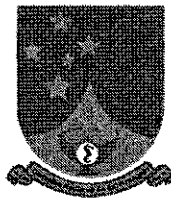
12.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.6. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

12.7. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

12.8. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;



**12.09.** Substituir, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;

**12.10.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

**12.11.** Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

**12.12.** Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

**12.13.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

**12.14.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

**12.15.** Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes;

**12.16.** Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

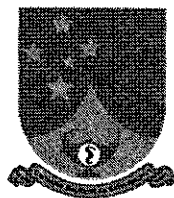
**12.17.** Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato;

**12.18.** Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

**12.19.** Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante;

**12.20.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**12.21.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



**12.22.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**12.23.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

### **13. Da subcontratação**

**13.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### **14. Do recebimento e aceitação do objeto**

**14.1.** Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**14.2.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

**14.3.** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado:

**14.3.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumam dose o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**14.4.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### **15. Do controle da carga horária**

**15.1.** O controle do cumprimento da carga horária será de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA, cabendo exclusivamente a esta a substituição de seus funcionários nas ocorrências de falta ou de interrupção no cumprimento da carga horária, a fim de evitar a descontinuidade na prestação dos serviços;



15.2. Os serviços serão prestados nas dependências da Sede do Coren-ES, em regime de quarenta (40) horas semanais diurnas, com jornada diária de oito (8) horas, de segunda a sexta-feira, no horário a ser informado pela Administração do Coren-ES.

## 16. Das atribuições dos profissionais

16.1. Efetuar a limpeza, respeitando as recomendações dos fabricantes dos produtos e equipamentos utilizados;

16.2. Abastecer os banheiros com os materiais necessários à higiene (papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido), observando para que não falem;

16.3. Apontar e comunicar consertos necessários à conservação de bens e instalações, providenciando, se for o caso, a sua execução, com a anuência do fiscal do contrato;

16.4. Cumprir todas as normas e determinações legais emanadas do fiscal do contrato, por meio do preposto da empresa contratada;

16.5. Tratar todos os servidores do CONTRATANTE, terceirizados, estagiários, colegas de trabalho e demais pessoas com educação, urbanidade, presteza, fineza e atenção;

16.6. Abster-se da execução de atividades alheias aos objetivos previstos neste Termo de Referência, durante o período em que estiver prestando os serviços;

16.7. Encaminhar ao conhecimento do CONTRATANTE, por meio do preposto da empresa CONTRATADA, de forma imediata e em qualquer circunstância, a constatação de pessoas com atitude suspeita observada nas dependências do contratante;

16.8. Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos instalações;

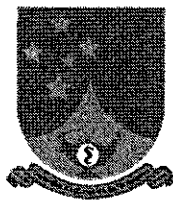
16.9. Executar as demais atividades inerentes ao cargo e aquelas necessárias ao bom desempenho do trabalho;

16.10. O ocupante do posto de serviço, durante a execução de suas atribuições, deverá estar devidamente fardado e identificado por crachá e munido de todos os equipamentos de proteção individual que se fizerem necessários, de acordo com o estabelecido em legislação específica;

16.11. O crachá deverá conter o nome do profissional, sua foto recente, função e deve ser afixado na parte superior esquerda do uniforme.

## 17. Da vigência do contrato

17.1. A vigência do contrato a ser firmado será de 30 (trinta), a contar do dia 02 de maio de 2017 a 31 maio de 2017.



## 18. AVALIAÇÃO DO CUSTO

18.1. O custo estimado foi apurado através de custo médio a partir de cotação de preços constante no processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisa de mercado.

## 19. Dos recursos orçamentários

19.1. Será utilizada a dotação orçamentária para Serviços Gerais De Limpeza E Higienização Código/Títulos 6.2.2.1.1.33.90.39.001.002.

## 20. Do pagamento

20.1. O pagamento será no prazo de até 15 (quinze) dias após o adimplemento da obrigação da contratada e da apresentação de Fatura/Nota Fiscal, aceita e devidamente atestada pelo setor competente.

## 21. Do controle da execução

21.1. A presente contratação será fiscalizada por um representante designado pela Presidência do Coren-ES a quem caberá:

21.1.1. Acompanhar a entrega produto, sustentando o fornecimento, quando em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique a medida;

21.1.2. Relatar por escrito, as eventuais irregularidades no fornecimento do produto;

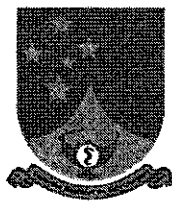
21.1.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implicará em responsabilidade da Administração ou seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 22. Das sanções por inadimplemento

22.1. A inexecução total ou parcial do contrato por parte da CONTRATADA facultará ao CONTRATANTE o direito à aplicação das penalidades constantes dos artigos 87 e 88 da Lei 8.666/93, assegurada ampla e prévia defesa.

## 23. Do responsável pela elaboração

23.1. Leidiani Dorzenoni Cardozo Coelho – Chefe do Setor de Compras do Coren/ES – Portaria Coren-ES nº 081/2013.



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

27

COREN-ES

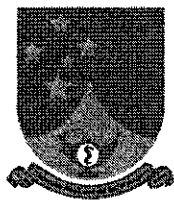
N.º FLS 91

## ANEXO II

### PLANILHA DE CUSTO

LOTE 01				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO TOTAL
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização, com fornecimento de mão de obra, durante 30 (trinta) dias consecutivos, nas dependências da sede do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo, de acordo com as quantidades, periodicidade, especificações, obrigações e demais condições descritas no anexo I do Edital (Termo de Referência).	01	R\$ 3.311,99	R\$ 3.311,99
<b>VALOR MÉDIO TOTAL DO LOTE 01 (valor de mercado) - R\$ 3.311,99 (três mil, trezentos e onze reais e noventa e nove centavos).</b>				





# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

28

COREN-ES

N.º FLS 32

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

## ANEXO III

### **MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO (em papel timbrado da proponente)**

Ao

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Ref. pregão eletrônico nº 002/2017 – Processo nº 204/2017

LOTE 01				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização, com fornecimento de mão de obra, durante 30 (trinta) dias consecutivos, nas dependências da sede do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo, de acordo com as quantidades, periodicidade, especificações, obrigações e demais condições descritas no anexo I do Edital (Termo de Referência).	01	R\$ -	R\$ -
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 01: R\$ - (extenso)</b>				

#### **Observações:**

I - Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.;

II - No preço estão inclusos todos os custos com salários, leis sociais, trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, despesas administrativas e lucros e demais insumos necessários à sua composição, despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente.



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

29

COREN-ES  
N.º FLS 33

## DADOS DA EMPRESA:

- a) Razão Social:
- b) CNPJ n.º:
- c) Inscrição Estadual n.º:
- d) Endereço:
- e) Telefone/fax: (DDD)
- f) Endereço eletrônico:
- g) Representante legal com poderes para assinar o contrato:
- h) Qualificação do representante (nacionalidade, estado civil, profissão/cargo, CPF, RG, endereço):
- i) Informações bancárias da empresa (banco, agência, n.º da conta):

Local e data

---

Assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa)

FLS  
33



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

30

COREN-ES  
N.º FLS 94

## ANEXO IV

### MINUTA DE CONTRATO – LOTE 01

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA \_\_\_\_\_, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO.**

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO - COREN-ES**, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.332.733/0001-35, com sede na Rua Alberto de Oliveira Santos, nº 42, 11º andar, Centro, Vitória – ES, CEP 29010-901, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, **ENF. WILTON JOSÉ PATRÍCIO**, (QUALIFICAÇÃO E ENDEREÇO), de outro a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (ENDEREÇO), designada **CONTRATADA**, neste ato representada por \_\_\_\_\_, (QUALIFICAÇÃO E ENDEREÇO), de acordo com os termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017, PROCESSO Nº 204/2017, LOTE 01**, acordam em celebrar o presente contrato que terá forma de execução direta e reger-se-á pela Lei Federal 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, e pelas cláusulas transcritas abaixo:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização, com fornecimento de mão de obra, durante 30 (trinta) dias consecutivos, nas dependências da sede do Conselho, de acordo com as quantidades, periodicidade, especificações, obrigações e demais condições descritas no anexo I do Edital (Termo de Referência), cuja cópia segue em anexo.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

2.1. O Instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº 002/2017, o Processo nº 204/2017 e demais documentos apresentados pela empresa vencedora fazem parte integrante deste instrumento contratual, independente de transcrição.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

3.1. Aplica-se ao presente contrato as disposições da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL.

4.1. O presente contrato encontra-se vinculado ao edital de licitação e à proposta da licitante vencedora.



## CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, a contar do dia 03 (três) de maio de 2017.

## CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. As partes pactuam que, pela execução do objeto mencionado na cláusula primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ \_\_\_\_\_.

6.2. Todos os tributos e outros encargos, tais como frete, impostos, taxas e etc., serão considerados inclusos nos preços a serem praticados.

6.3. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o adimplemento pela contratada, mediante a apresentação de documento fiscal devidamente atestado pelo setor competente.

6.4. Ocorrendo erros na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pelo Coren-ES, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras, que deverão ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da comunicação.

6.5. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após sua reapresentação.

6.6. O pagamento efetuado pelo Coren-ES ficará condicionado à regularidade perante o INSS e o FGTS, assim como das demais condições de habilitação.

6.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6}{365} \quad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual do valor de 6%

6.8. Caso exista irregularidade na documentação, ou a perda de qualquer das condições de habilitação exigidas no edital, o Coren-ES poderá adotar as seguintes condutas (acórdão 1402/2008 – Plenário – TCU):

- a) o gestor da entidade poderá autorizar a realização do pagamento, devidamente justificada;



- b) verificação da possibilidade de rescisão contratual;
- c) oficial o órgão gestor do FGTS e a(s) fazenda(s) pública(s) interessada(s).
- d) vedar a celebração de quaisquer termos aditivos;
- e) iniciar novo procedimento licitatório;
- f) exigir da contratada a regularização da situação.

6.9. A execução do objeto contratado seguirá as especificações e os prazos contidos no Termo de Referência (cópia segue em anexo).

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

7.1. Para a despesa decorrente do objeto deste contrato será utilizada a dotação orçamentária para Despesa Serviços Gerais de Limpeza e Higienização – Código/Títulos 6.2.2.1.1.33.90.39.001.002.

### **CLÁUSULA OITAVA - RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO NA HIPÓTESE DE RESCISÃO ADMINISTRATIVA DO CONTRATO.**

8.1. Ficam expressamente reconhecidos os direitos conferidos em lei, regulamentos e neste contrato, para a Administração, na hipótese de inexecução total ou parcial do objeto contratado.

### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

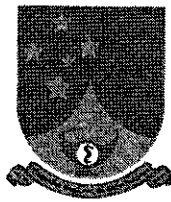
9.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou ainda pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar o instrumento contratual ou equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Coren-ES (item 15.4 do edital), poderá aplicar a Licitante contratada, além das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/2002, independentemente de procedimento judicial, as seguintes penalidades:

a) **advertência**, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, ou seja, de que não resulte prejuízo para a execução do serviço;

b) **multa diária de 0,33%** (zero vírgula trinta e três por cento), calculada sobre o valor total do contrato, limitado a 20% (vinte por cento), aplicada a partir do terceiro dia após o prazo estabelecido para a execução do objeto contratado, devido ao **atraso injustificado** no início da execução do mesmo, podendo ser cumulada com qualquer das demais sanções;

c) **multa de 10%** (dez por cento), pelo descumprimento (desistência) total ou parcial na execução do objeto contratado, e/ou pelo descumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento, incidindo a mesma sobre o valor total do contrato;

d) **multa de 10%** (dez por cento), sobre o valor do contrato quando a execução do serviço estiver em desacordo com as especificações e/ou obrigações estabelecidas neste instrumento ou qualquer tipo de irregularidade. Esta multa poderá ser aplicada independente



da multa pelo atraso na prestação do serviço discriminado no anexo I do edital, Termo de Referência;

e) **suspensão temporária** do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Coren-ES, por até cinco anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou a que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a ADMINISTRAÇÃO pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior;

g) todas as demais sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002 e alterações posteriores.

9.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela administração (item 15.4 do edital) caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da administração, garantida prévia defesa às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A infração de qualquer das cláusulas deste contrato, por qualquer das partes, ensejará a sua rescisão, respondendo a parte infratora pelos danos causados.

10.2. A rescisão do presente contrato poderá ser:

a) por ato unilateral e escrito da Administração do **Coren-ES** nos casos enumerados nos incisos I a XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a Administração do Coren – ES;

c) com a inexecução total ou parcial do Contrato, ensejando as consequências previstas em lei, no edital e neste instrumento.

10.3. Constituem motivos para rescisão do contrato, os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida nos prejuízos sofridos, legalmente comprovados.



Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

10.5. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a VI, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e na legislação correlata.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO CONTRATUAL**

11.1. No curso da execução deste instrumento, caberá ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos serviços executados, sem prejuízo da fiscalização exercida pela CONTRATADA.

§ 1º. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não implica em co-responsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NO EDITAL.**

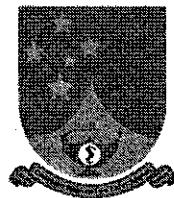
12.1. A CONTRATADA manterá as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital durante todo o curso do presente contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1. As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Espírito Santo, em Vitória, para dirimirem pendências originadas na aplicação deste pacto.

13.2. E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual forma, na presença das testemunhas, para geração de seus legítimos e legais efeitos.

Vitória - ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

1

COREN-ES

N.º FLS. 89

## PARECER JURÍDICO Nº 014/2017

**Ementa:** Pregão Eletrônico 002/2017. Contratação de empresa de limpeza e conservação. Edital e processo de acordo com as normas vigentes. PAD Nº 204/2017.

### I – RELATÓRIO

Constatou-se a necessidade de contratação de empresa de limpeza e conservação para a cobertura de férias da empregada que presta tais serviços, atendendo à demanda da sede do COREN/ES, conforme justificativas e descrições contidas no Termo de Referência de fls. 43/54.

Registre-se que o presente processo administrativo encontra-se devidamente autuado, tendo suas folhas numeradas, além de constar as justificativas necessárias, o Termo de Referência e o Edital de Pregão Eletrônico e seus Anexos.

Foi realizada a cotação de preços (fls. 55/60), e verificada a existência de recursos para a realização do presente processo licitatório, conforme informação de fls.62.

A Portaria de nomeação dos membros da comissão licitante foi juntada aos autos.

Vieram os autos para análise do Edital de Pregão Eletrônico Nº 002/2017 e seus Anexos, elaborado pela Comissão Permanente de Licitações, com a emissão de parecer jurídico acerca do PAD 204/2017.

### II – FUNDAMENTAÇÃO

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930

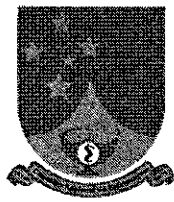
Subseção São Mateus – Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro – 29930-000 - Tel.: (27) 3763-1447

Subseção Cachoeiro de Itapemirim – Pç Jerônimo Monteiro, 93, sl 103, Galeria do Renê, Centro - 29300-174 - Tel.: (28) 3522-4823

Subseção Colatina – Av. Getúlio Vargas, 500, sl 408 – Centro – 29.700-010 – Tel.: (27) 3721-5802

Site: [www.coren-es.org.br](http://www.coren-es.org.br) - E-mail: [coren-es@coren-es.org.br](mailto:coren-es@coren-es.org.br) - CNPJ 08.332.733/0001-35 3





O art. 38 da Lei nº 8.666/1993 estabelece a necessidade de prévio exame e aprovação pela Assessoria Jurídica de certos elementos que devem instruir o processo de licitação. Vejamos:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

**Parágrafo único.** As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994) [grifo nosso].

Em atenção à norma supracitada, passa-se à exposição.

No tocante à modalidade de licitação escolhida, isto é, o pregão, na forma eletrônica, considera-se adequada a escolha, tendo em vista o objeto a ser licitado – bens/serviços comuns, objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

Ressalta-se que é preferível a forma eletrônica, devendo-se usar a forma presencial apenas em caso de comprovada inviabilidade da forma eletrônica, a ser justificada pela autoridade competente. O processo, portanto, rege-se pelas normas da Lei nº 10.520/2002, da Lei 8.666/1993 e do Decreto nº 5.450/2005.

Quanto aos termos do Edital de **Pregão Eletrônico nº 002/2017**, o qual *deverá ter seu extrato publicado no Diário Oficial*, devemos tecer algumas observações:

- Contém todas as informações necessárias à elaboração das propostas pelos licitantes interessados, com descrição objetiva, clara e suficiente do bem licitado – item 3 e Anexo I do edital;

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930

Subseção São Mateus – Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro – 29930-000 - Tel.: (27) 3763-1447

Subseção Cachoeiro de Itapemirim – Pç Jerônimo Monteiro, 93, sl 103, Galeria do Renê, Centro - 29300-174 - Tel.: (28) 3522-4823

Subseção Colatina – Av. Getúlio Vargas, 500, sl 408 – Centro – 29.700-010 – Tel.: (27) 3721-5802

Site: [www.coren-es.org.br](http://www.coren-es.org.br) - E-mail: [coren-es@coren-es.org.br](mailto:coren-es@coren-es.org.br) - CNPJ 08.332.733/0001-35 3



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

3

-ES

N.º FLS 303

- Contém normas e condições para participação na licitação, conforme itens 05 a 08 do edital;
- Prevê critério objetivo para a escolha do licitante vencedor – item 11 do edital;
- Contêm as exigências de habilitação – item 12 do edital;
- Prevê as cláusulas do contrato, conforme minuta que integra o edital, contendo todas as cláusulas obrigatórias determinadas no art. 55, da Lei nº 8.666/93 – anexo IV.

Verificou-se, portanto, o atendimento às normas do art. 4º, incisos I a III da Lei nº 10.520/2002, bem como do art. 40 da Lei nº 8.666/93, que trata dos termos obrigatórios do edital.


Em atenção à regra do art. 4º, V, da Lei nº 10.520/2002, deverá ser respeitado o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis entre a convocação dos interessados, por meio de publicação de aviso no diário oficial, e a realização da sessão pública.

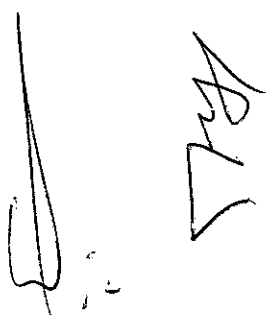
### III – CONCLUSÃO

Portanto, resguardando o interesse da Administração Pública, entende esta Assessoria Jurídica que os atos praticados neste processo atendem às exigências legais, devendo-se prosseguir com a publicação do instrumento convocatório e a realização da sessão pública.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Vitória/ES, 14 de Março de 2017.

  
**JOSIANE FAUSTINO PIANCA**  
**Advogada do COREN/ES**  
**OAB/ES nº 21.313**

  
**Dr. Robson Luiz D'Andrea**  
Procurador Geral do COREN-ES  
OAB-ES 8761

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930

Subseção São Mateus – Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro – 29930-000 - Tel.: (27) 3763-1447

Subseção Cachoeiro de Itapemirim – Pç Jerônimo Monteiro, 93, sl 103, Galeria do Renê, Centro - 29300-174 - Tel.: (28) 3522-4823

Subseção Colatina – Av. Getúlio Vargas, 500, sl 408 – Centro – 29.700-010 – Tel.: (27) 3721-5802

Site: [www.coren-es.org.br](http://www.coren-es.org.br) - E-mail: [coren-es@coren-es.org.br](mailto:coren-es@coren-es.org.br) - CNPJ 08.332.733/0001-35 3

**Resultado de Julgamento  
Pregão Presencial nº 05/2017  
Proc. Administrativo  
nº 347/2017**

A Câmara Municipal de Anchieta, por meio de seu pregoeiro torna público o resultado da licitação que tem como objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de cozinha, limpeza e descartáveis para atender as necessidades da Câmara Municipal de Anchieta durante o exercício de 2017.

**Licitante Vencedora:**  
**ARCO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME; CNPJ: 21.822.665/0001-50**  
**Valor Final Estimado: R\$ 28.412,50** (vinte e oito mil, quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos), conforme homologação do Presidente da Câmara.

Anchieta-ES, 15 de março de 2017  
**Leonardo Nogueira Camillo**  
**Pregoeiro Oficial**  
**Protocolo 300192**

**Apiacá**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁ-ES**, com endereço na Praça Alice Gomes de Souza, s/nº - Centro - Apiacá-ES, torna público aos interessados que realizará, no dia e horário abaixo especificado a seguinte licitação:

**PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 001/2017**

**2ª CHAMADA**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, CONSULTIVOS E OPERACIONAIS NA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, PARA O EMPREGO PÚBLICO VAGO DE PROCURADOR JURÍDICO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁ-ES.

**ABERTURA:** 29/03/2017  
**HORÁRIO:** 09 HORAS.

O Edital e seus anexos, na íntegra, poderão ser obtidos no endereço acima, em dias úteis, das 12h às 18h. Maiores informações no endereço acima ou através dos seguintes contatos: (28) 3557.1405/1535 ou [cmapiaca@hotmail.com](mailto:cmapiaca@hotmail.com).

Apiacá-ES, 15 de março de 2017.

**Tacyla Correa da Silva**  
*Pregoeira ad hoc*  
**Protocolo 300221**

**AVISO DE RESULTADO  
LICITAÇÃO**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁ-ES**, com endereço na Praça Alice Gomes de Souza, s/

nº - Centro - Apiacá-ES, torna público, de acordo com as Leis 10.520/02, 8.666/93 e demais normas pertinentes à matéria, que restou **FRACASSADO** o **PREGÃO PRESENCIAL 001/2017**, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos, consultivos e operacionais na organização e realização de concurso público, para o emprego público vago de Procurador Jurídico Legislativo da Câmara Municipal de Apiacá-ES. Maiores informações no endereço acima ou através dos seguintes contatos: (28) 3557.1405/1535 ou [cmapiaca@hotmail.com](mailto:cmapiaca@hotmail.com).

Apiacá-ES, 15/03/2017.

**Tacyla Correa da Silva**  
*Pregoeira ad hoc*  
**Protocolo 300216**

**Domingos Martins**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Câmara Municipal de Domingos Martins torna público que fará realizar licitação, especificada a seguir:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº  
001/2017**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada objetivando o fornecimento de internet para a Câmara Municipal de Domingos Martins.

**Data de abertura:** 30 de março de 2017, às 09 horas.

**Informações e cópia do Edital:** Comissão Permanente de Licitação - Rua Roberto Carlos Kautsky, nº 401, Centro, Domingos Martins/ES, Tel. (27) 3268-1123, e-mail: [cpl@camaradomingosmartins.es.gov.br](mailto:cpl@camaradomingosmartins.es.gov.br) e site: [www.domingosmartins.es.leg.br](http://www.domingosmartins.es.leg.br).  
Domingos Martins, 14 de março de 2017.

**THAMIRES SUÉLI DO NASCIMENTO RASSELI**  
*Pregoeira*  
**Protocolo 300060**

**Itaguaçu**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Presencial nº 001/2017**  
A Câmara Municipal De Itaguaçu - CM/IT, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público para amplo conhecimento dos interessados, que estará realizando no dia 04 de abril de 2017, às 09 horas, o "PREGÃO PRESENCIAL de nº 001/2017", em conformidade com as Leis Federais: 10.520/02 e 8.666/93 e alterações, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para locação de veículo, para atender as demandas do Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Itaguaçu. Os interessados poderão solicitar via

email [cmritaguaçu@hotmail.com](mailto:cmritaguaçu@hotmail.com) bem como comparecer na sede da Câmara Municipal de Itaguaçu/ES, das 08:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta-feira, na Avenida 17 de fevereiro, nº 324 - Centro - Itaguaçu - ES, munidos de CD, Pen Drive, ou qualquer outro dispositivo de gravação e também os dados para identificação (física e/ou jurídica) da mesma, para a retirada do edital junto à CPL/Equipe de Pregão.

Informações: (27)3725-1255  
Itaguaçu/ES, 15 de março de 2017.

**Luis Tadeu Butcovsky**  
*Pregoeiro da CM/IT.*  
**Protocolo 300134**

**Vila Velha**

**INFORME DE RESULTADO  
Pregão Presencial nº 01/2017**

A Câmara Municipal de Vila Velha, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 01/17, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA, onde sagrou-se vencedora a empresa nominada, com o seguinte valor:

EMPRESA M3 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-ME - valor total de R\$ 188.520,00 (cento e oitenta e oito mil e quinhentos e vinte reais).  
Vila velha/ES, 14 de março de 2017  
**KRISTINA M. PINAUD**  
*Pregoeira da CMVV*

**HOMOLOGAÇÃO**

Fica homologado o resultado do Pregão Presencial nº 001/2017, conforme julgamento realizado pela Pregoeira.

Vila velha-ES, 15 de março de 2017

**IVAN CARLINI**  
*PRESIDENTE DA CMVV*  
**Protocolo 300229**

**SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS  
Nº 001/2017**

**DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO**  
Em razão da CPL ter dado provimento à impugnação interposta em face do Edital da Tomada de Preços 001/2017, onde se questionou a ausência de Planilha Orçamentária, tornamos público a suspensão da abertura prevista do certame. Informamos que nova abertura será remarcada em publicação posterior.

**LUIZ CLAUDIO NIEIRO**  
*Presidente CPL da CMVV*  
**Protocolo 300110**

**SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS  
Nº 001/2017**

**DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO**  
Em razão da CPL ter dado provimento à impugnação interposta em face do Edital da Tomada de Preços 001/2017, onde se questionou a ausência de

Vitória (ES), quinta-feira, 16 de Março de 2017.

Planilha Orçamentária, tornamos público a suspensão da abertura prevista do certame. Informamos que nova abertura será remarcada em publicação posterior.

Vila Velha/ES, 14 de março de 2017  
**LUIZ CLAUDIO NIEIRO**  
*Presidente CPL da CMVV*  
**Protocolo 300228**

**Vitória**

**COMUNICADO  
TOMADA DE PREÇOS  
Nº 001/2016**

A Câmara Municipal de Vitória do Estado do Espírito Santo, através de seu Presidente, torna público aos interessados a adjudicação e homologação do resultado final da Tomada de Preços nº 001/2016, constante do processo nº 6081/2016, referente à contratação de empresa especializada para fornecimento, licenciamento, implantação, treinamento, manutenção e suporte de Sistema Informatizado Integrado de Gestão de Recursos Humanos, Almoxarifado, Patrimônio, Compras, Licitações e Contratos para a Câmara Municipal de Vitória do Estado do Espírito Santo pelo período de 12 meses.

**Vencedora:** SMARAPD Informática Ltda.

**Valor homologado:** R\$ 297.000,00 (Duzentos e Noventa e Sete Mil Reais), referente a 12 (doze) prestações mensais de R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais)

**OBS.:** Quanto ao valor de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais) referente ao treinamento dos módulos contratados serão faturados somente com autorização/solicitação da Câmara Municipal de Vitória.

Vitória, 14 de março de 2017.

**Vinícius José Simões**  
*Presidente da CMV*  
**Protocolo 300217**

**Entidades Federais**

**Conselho Regional de  
Enfermagem**

**AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 002/2017. Processo nº 204/2017.** O COREN-ES (Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo) torna público que realizará licitação na modalidade  Pregão Eletrônico  , tipo menor preço global, com o objetivo de contratar empresa para prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização, com fornecimento de mão de obra, durante 30 (trinta) dias consecutivos, nas dependências da sede do Conselho, conforme as especificações descritas no anexo I do edital. **Acolhimento de propostas:** 16/03/2017, às 9h, à 28/03/2017, às 9h. **Abertura**

Vitória (ES), Quinta-feira, 16 de Março de 2017.

**das propostas:** 28/03/2017, às 9h. **Início da sessão de disputa:** 28/03/2017, às 9:30h. Edital: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), pelo e-mail [assessoriajuridica@coren-es.org.br](mailto:assessoriajuridica@coren-es.org.br) ou pelo site [www.coren-es.org.br](http://www.coren-es.org.br). Vitória-ES, 16 de março de 2017. Jaqueline Fosse Coutinho - Pregoeira.

**Protocolo 300105**

**Entidades Municipais**

**Fundo Municipal de Saúde de Mucurici**

**Aviso**

Comunicamos aos interessados que o Edital de Chamamento Público nº 001/2017/FMS, foi alterado com o objetivo de permitir o credenciamento de Laboratórios de qualquer Município do País, retirando a exclusividade dos Municípios de Montanha/ES e Mucurici/ES.

**Jossiléia Silva de Oliveira Soares**  
Presidente da CPL

**Protocolo 300196**

**Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - LINHARES - ES**  
**ERRATA**

Na redação do Contrato nº 10/2017, publicado neste diário em 24/02/2017,

**Onde se lê:**  
Empresa JULIANO PAIVA MATOS - ME.

**Leia-se:**  
Empresa JPM SERVIÇOS DE INTERNET EIRELI EPP.

Linhares-ES, 15/03/2017.  
Celso Martins Pedroni  
Diretor Geral do SAAE

**Protocolo 300038**

**Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapemirim**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**  
**Pregão Presencial**  
**Nº. 000009/2017**

O SAAE, através de seu Pregoeiro, torna público o resultado do julgamento da licitação em epígrafe, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL

DE LIMPEZA, SEGURANÇA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, sagrou-se vencedora a firma **M G DE OLIVEIRA MILHORATO - ME** nos lotes 3, 5, 6 e 12 no valor total de **R\$ 2.810,00** e **MARTINS & BOURGNON LTDA - ME** nos lotes 2, 4, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22 no valor total de **R\$ 6.826,22**. O processo licitatório encontra-se a disposição dos interessados na sede da Autarquia.

ITAPEMIRIM-ES, 15/03/17  
**Jeferson Guimarães Vieira**  
Pregoeiro do SAAE  
**Protocolo 300141**

**AVISO DE PREGÃO DESERTO**

O SAAE DE ITAPEMIRIM - ES, torna público que não houve apresentação de propostas para o **PREGÃO PRESENCIAL 0008/2017**, para a AQUISIÇÃO DE AREIA PARA LEITO FILTRANTE E MATERIAL FILTRANTE, declaramos, portanto, a mesma deserta.

ITAPEMIRIM-ES, 15/03/2017  
**LEANDRO DOS SANTOS MACHADO**  
PREGOEIRO DO SAAE  
**Protocolo 300203**

**Ministério Público do Espírito Santo - MPES -**

**Procuradoria Geral de Justiça - PGJ -**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**012/2017**  
**Processo MP**  
**nº 2016.0035.3601-18**

O Ministério Público do Estado do Espírito Santo torna público o RESULTADO da licitação e sua HOMOLOGAÇÃO, pela autoridade competente, do Pregão Eletrônico 012/2017, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de água mineral. Empresa Vencedora do lote 1: CATARINA MARCOLONGO PEREIRA ME - Valor: R\$ 85.570,00. Lote 2: FRACASSADO. Lote 3: FRACASSADO. Lote 4: FRACASSADO. Lote 5: FRACASSADO. Lote 6: FRACASSADO.

Vitória-ES, 15 de março de 2017.  
**Livia Von Rondon Gomes**  
Pregoeira CPL/MPES  
**Protocolo 300238**

**Poder Legislativo**

**Assembleia Legislativa do Espírito Santo - ALES -**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico**  
**Registro de Preços**  
**Nº 009/2017**  
**Exclusivo para ME e EPP**  
**Processo nº 162154/2016**

A Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que realizará Licitação, sob a modalidade de "PREGÃO ELETRÔNICO" sob o Sistema de Registro de Preços, de acordo com as Leis 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações, por meio de Sistema Eletrônico, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, conforme especificação contida no Anexo I do Edital.

Recebimento das Propostas até: **28/03/2017 às 14:00h.**  
Abertura das Propostas: **28/03/2017 às 14:00h.**  
Início da Sessão de Disputa: **28/03/2017 às 16:00h.**

O Edital estará disponível no site: [www.al.es.gov.br](http://www.al.es.gov.br) links: "Transparência no Legislativo", "Licitações", "Pregão Eletrônico" ou [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Maiores informações através do e-mail: [scl@al.es.gov.br](mailto:scl@al.es.gov.br) ou pelo Tel. (27) 3382-3874.  
Vitória/ES, 15 de março de 2017.

**ROBERTO RIBEIRO CARNEIRO**  
Diretor Geral  
**Protocolo 300004**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico**  
**Registro de Preços**  
**Nº 010/2017**  
**Exclusivo para ME e EPP**  
**Processo nº 162945/2016**

A Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que realizará Licitação, sob a modalidade de "PREGÃO ELETRÔNICO" sob o Sistema de Registro de Preços, de acordo com as Leis 8.666/93 e 10.520/02 e suas

alterações, por meio de Sistema Eletrônico, para a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - BISCOITO E ACHOCOLATADO**, conforme especificação contida no Anexo I do Edital.

Recebimento das Propostas até: **29/03/2017 às 14:00h.**  
Abertura das Propostas: **29/03/2017 às 14:00h.**  
Início da Sessão de Disputa: **29/03/2017 às 16:00h.**

O Edital estará disponível no site: [www.al.es.gov.br](http://www.al.es.gov.br) links: "Transparência no Legislativo", "Licitações", "Pregão Eletrônico" ou [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Maiores informações através do e-mail: [scl@al.es.gov.br](mailto:scl@al.es.gov.br) ou pelo Tel. (27) 3382-3874.  
Vitória/ES, 15 de março de 2017.

**ROBERTO RIBEIRO CARNEIRO**  
Diretor Geral  
**Protocolo 300007**

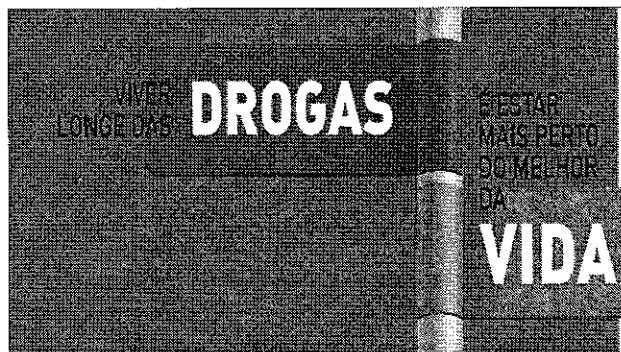
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico nº 004/2017**  
**Processo nº 162343/2016**

A Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público aos interessados que a Mesa Diretora **HOMOLOGOU** o Pregão Eletrônico nº 004/2017, referente à contratação de empresa especializada para locação de sistema de gerenciamento de rotinas legislativas com fornecimento de hardware e softwares (painel eletrônico de votação) que compõe o mesmo, a ser instalado na Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo, com prestação de serviços de instalação, treinamento, e manutenção preventiva e corretiva, que teve como lote único: **Visual Sistemas Eletrônicos Ltda (CNPJ nº 23.921.349/0001-61)**, com valor total de R\$ 213.049,44 (duzentos e treze mil, quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).

Maiores informações através do e-mail: [scl@al.es.gov.br](mailto:scl@al.es.gov.br) ou pelo Tel./Fax: (27) 3382-3874  
Vitória/ES, 14 de março de 2017.

**ROBERTO RIBEIRO CARNEIRO**  
Diretor Geral  
**Protocolo 300002**



Conselho Estadual Sobre Drogas  
Espírito Santo



IMPrensa  
Oficial/ES



GOVERNO DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO

É DA IMPPA

COREN-ES

N.º FLS 204

Pregoeiro

JAQUELINE FOSSE COUTINHO

Edital: 002/2017

Processo: 204/2017

[assessoriajuridica@coren-es.org.br](mailto:assessoriajuridica@coren-es.org.br)

A empresa R&B PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ 21.545.589/0001-83, situada à Rua Sete de Setembro, Bairro Universal, Viana/ES, CEP 29134 424, e-mail [rosariobautz@gmail.com](mailto:rosariobautz@gmail.com), tel. 027 99617-1732, vem através desta informar a vossa senhoria os documentos que foram protocolados referente ao Edital: 002/2017 e Processo:

- Contrato social
- Cartão CNPJ
- Cnds
- Declarações
- Atestado
- Proposta

VIANA/ES, 28 de março de 2017.

R&B PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA – ME,

CNPJ 21.545.589/0001-83

21.545.589/0001-83  
*[Handwritten Signature]*  
LENI TERESA BAUTZ (SÓCIO/GERENTE)

Rua Sete de Setembro, nº 15  
Universal - CEP: 29134-424  
VIANA - ES

**RECEBEMOS**

Em 30/03/17

*[Handwritten Signature]*  
Comissão Permanente de Licitação  
Coren-ES

"CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO – PROCURADORIA JURÍDICA –  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017. RUA ALBERTO DE OLIVEIRA SANTOS, Nº 42, ED. AMES,  
SALA 1113, CENTRO, VITÓRIA – ES, CEP 29010-901."

COREN-ES  
N.º FLS 305

R&B PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ 21.545.589/0001-83, situada à Rua Sete de  
Setembro, Bairro Universal, Viana/ES, CEP 29134 424, e-mail [rosariobautz@gmail.com](mailto:rosariobautz@gmail.com), tel. 027 99617-  
1732

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:  
R&B PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**

COREN-ES

N.º FLS 106

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

DOUGLAS SILVA DO ROSARIO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 22/02/1975, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF/MF n° 034.940.897-10, CARTEIRA DE IDENTIDADE n° 1201300, órgão expedidor SSP - ES, residente e domiciliado no(a) RUA SETE DE SETEMBRO, 15, UNIVERSAL, VIANA, ES, CEP 29.134-424, BRASIL.

LENI TERESA BAUTZ nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 27/11/1965, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF/MF n° 851.246.997-87, CARTEIRA DE IDENTIDADE n° 775997, órgão expedidor SPTC - ES, residente e domiciliado no(a) RUA SETE DE SETEMBRO, 15, UNIVERSAL, VIANA, ES, CEP 29.134-424, BRASIL.

Resolvem constituir uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas.

**DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade gira sob o nome empresarial R&B PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A sociedade tem sede: RUA SETE DE SETEMBRO, 15, UNIVERSAL, VIANA, ES, CEP 29.134-424.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei n° 10.406/2002.

**DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO**

**CLÁUSULA QUARTA.** A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE TÊXTEIS, VESTUÁRIO, CALÇADOS E ARTIGOS DE VIAGEM OUTROS REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO ESPECIALIZADO EM PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR TRANSPORTE

Req: 81400000418444

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:  
R&B PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**

RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL SERVIÇOS DE MALOTE NÃO REALIZADOS PELO CORREIO NACIONAL FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR FORNECIMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS OPERADORES TURÍSTICOS LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS ATIVIDADES DE JARDINS BOTÂNICOS, ZOOLOGICOS, PARQUES NACIONAIS, RESERVAS ECOLÓGICAS E ÁREAS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL.

**CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS**

- 4729-6/99 - comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente.
- 4530-7/03 - comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.
- 4616-8/00 - representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem.
- 4618-4/99 - outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente.
- 4721-1/03 - comércio varejista de laticínios e frios.
- 4723-7/00 - comércio varejista de bebidas.
- 4724-5/00 - comércio varejista de hortifrutigranjeiros.
- 4761-0/03 - comércio varejista de artigos de papelaria.
- 4772-5/00 - comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.
- 4781-4/00 - comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios.
- 4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros locação de automóveis com motorista.
- 4924-8/00 - transporte escolar.
- 4929-9/02 - transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional.
- 5320-2/01 - serviços de malote não realizados pelo correio nacional.
- 5620-1/01 - fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas.
- 7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor.
- 7733-1/00 - aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios.
- 7820-5/00 - locação de mão-de-obra temporária.
- 7830-2/00 - fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros.
- 7912-1/00 - operadores turísticos.
- 8121-4/00 - limpeza em prédios e em domicílios.
- 9103-1/00 - atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental.

**CLÁUSULA QUINTA.** A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

**DO CAPITAL SOCIAL**

*Robson*

*Robson*

Req: 81400000418444



**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:  
R&B PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**

COREN-ES  
N.º FLS 103

**CLÁUSULA SEXTA:** O capital social subscrito será de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

**Parágrafo Único:** O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

DOUGLAS SILVA DO ROSARIO, com 50.000 (cinquenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) integralizado;

LENI TERESA BAUTZ, com 50.000 (cinquenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) integralizado;

**CLÁUSULA SÉTIMA.** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA OITAVA.** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE**

**CLÁUSULA NONA.** A administração da sociedade caberá conjuntamente com todos os demais administradores LENI TERESA BAUTZ com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

**Parágrafo único.** No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

**DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA.** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

Req: 81400000418444

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:  
R&B PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**

COREN-ES  
N.º FLS. 109

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

**DO FALECIMENTO DE SÓCIO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único.** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.** O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**DOS CASOS OMISSOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.** Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

**DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA.** Fica eleito o foro de VIANA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.

VIANA, 10 de outubro de 2014.

*Alzira Maria Viana*

*Alzira Maria Viana*

Req: 81400000418444

Página 4



COCKEN-ES  
M.º FLS 110

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:  
R&B PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**

CARTÓRIO  
MASCARENHO

*[Signature]*  
DOUGLAS SILVA DO ROSARIO

CARTÓRIO  
MASCARENHO

*[Signature]*  
LENI TERESA BAUTZ



.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....

Cartório Nascimento - Viana-ES  
BR-256, KM 7,5, GUAÍTIAS, (27) 3336-8349  
Perante mim compareceram: **DOUGLAS SILVA DO ROSARIO, LENI TERESA BAUTZ**, e nos 72. Em Testim. de verdade.  
Viana-ES, 03 de dezembro de 2014-10:11:05. Cód.: 00171313-09

Cartório Nascimento - Espírito Santo  
Setor: 024609-0101447-00000000 - Consulte autenticidade em [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br)  
Rtd 2 - Emolumentos: R\$ 4,30 Taxas: R\$ 0,88 Total: R\$ 5,26

**JUNTA COMERCIAL DO EST. ESP. SANTO**  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/12/2014 SOB Nº: 32201789678  
Protocolo: 14/759081-7, DE 11/11/2014

R&B PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA  
*[Signature]*  
PAULO CEZAR JUFFO  
SECRETARIO-GERAL

**CARTÓRIO TERCEIRO OFÍCIO DE NOTAS - "ALZIRA"**  
RUA PIO XII, 36 - CAMPO GRANDE - CARIACICA - ESPÍRITO SANTO - TEL./FAX: (27) 3226-4811/3616  
TABELIA: BEL. ALZIRA MARIA VIANA - TAB. SUBST. BEL. AÇÃO JC 32 JUNIOR

**AUTENTICAÇÃO**  
AUTENTICO a presente reprodução fiel do documento ORIGINAL que me foi apresentado, Dou Ts. Em Testim. de verdade.  
Cariacica-ES, 28 de Março de 2014

*[Signature]*

LUZIA FIDELI - Escrevente Autorizada  
Setor: 023337-0001605-07555/Cod.578 - Consulte autenticidade em [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br)  
Emolumentos: R\$ 2,76 - Taxas: R\$ 0,76 - Total: R\$ 3,52

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:  
R&B PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.**

Pelo presente Instrumento Particular do Contrato Social:

DOUGLAS SILVA DO ROSARIO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 22/02/1975, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF/MF nº 834.940.897-10, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1201300, órgão expedidor SSP - ES, residente e domiciliado no(a) RUA SETE DE SETEMBRO, 15, UNIVERSAL, VIANA, ES, CEP 29.134-424, BRASIL.

LENI TERESA BAUTZ nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 27/11/1965, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF/MF nº 851.246.997-87, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 775297, órgão expedidor SPIC - ES, residente e domiciliado no(a) RUA SETE DE SETEMBRO, 15, UNIVERSAL, VIANA, ES, CEP 29.134-424, BRASIL.

Resolvem constituir uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas.

**DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade gira sob o nome empresarial R&B PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A sociedade tem sede: RUA SETE DE SETEMBRO, 15, UNIVERSAL, VIANA, ES, CEP 29.134-424.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovada pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

**DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO**

**CLÁUSULA QUARTA.** A sociedade tem por objeto(s) social(is):

COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE TÊXTEIS, VESTUÁRIO, CALÇADOS E ARTIGOS DE VIAGEM OUTROS REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO ESPECIALIZADO EM PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E TÍRIOS COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR TRANSPORTE

*Douglas*  
*Leni*

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:  
R&B PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

**DOUGLAS SELVA DO ROSARIO** nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 22/02/1975, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF/MF nº 034.940.897-10, CARTeira DE IDENTIDADE nº 1201300, órgão expedidor SSP - ES, residente e domiciliado no(a) RUA SETE DE SETEMBRO, 15, UNIVERSAL, VIANA, ES, CEP 29.134-424, BRASIL.

**LENI TERESA BAUTZ** nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 27/11/1965, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF/MF nº 851.246.997-87, CARTeira DE IDENTIDADE nº 775997, órgão expedidor SPTC - ES, residente e domiciliado no(a) RUA SETE DE SETEMBRO, 15, UNIVERSAL, VIANA, ES, CEP 29.134-424, BRASIL.

Resolvem constituir uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas.

**DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade gira sob o nome empresarial R&B PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A sociedade tem sede: RUA SETE DE SETEMBRO, 15, UNIVERSAL, VIANA, ES, CEP 29.134-424.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovada pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.073 da Lei nº 10.406/2002.

**DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO**

**CLÁUSULA QUARTA.** A sociedade tem por objeto(s) social(is):

COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE TÊXTEIS, VESTUÁRIO, CALÇADOS E ARTIGOS DE VIAGEM OUTROS REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO ESPECIALIZADO EM PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTS GRANJEIROS COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR TRANSPORTE

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:  
R&B PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**

**CLÁUSULA SEXTA:** O capital social subscrito seja de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

DOUGLAS SILVA DO ROSARIO, com 50.000 (cinquenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) integralizado;  
LENI TERESA BAUTZ, com 50.000 (cinquenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) integralizado;

**CLÁUSULA SÉTIMA.** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e pelo direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA OITAVA.** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE**

**CLÁUSULA NONA.** A administração da sociedade caberá conjuntamente com todos os demais administradores LENI TERESA BAUTZ, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autônoma e uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos sócios ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

**DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA.** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Per deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:  
R&B PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

**DO FALECIMENTO DE SÓCIO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistentes interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolve em relação a seu sócio.

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.** O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, pecha ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**DOS CASOS OMISSOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.** Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

**DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA.** Fica eleito o foro de VIANA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.

VIANA, 10 de outubro de 2014.







**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

JUREN-ES  
N.º FLS 316

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: R&B PRODUTOS E SERVICOS LTDA - ME**  
**CNPJ: 21.545.589/0001-83**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 11:23:01 do dia 26/10/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/04/2017.

Código de controle da certidão: **19CA.6DB6.BE5F.B9FC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Subsecretaria da Receita

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITO FISCAL COM EFEITO DE NEGATIVA**

Número: 2017131763

Validade: 15/06/2017

01 - IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CPF/CNPJ: 21.545.588/0001-83

Nome/Razão Social: R&B PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA ME

**02 - DÉBITOS:**

Constam débitos fiscais lançados nos processos abaixo relacionados para os quais a exigibilidade está suspensa nos termos do artigo 151 e seus parágrafos do Código Tributário Nacional, sob pena executiva em curso, com penhora em sua garantia oferecida.

Inscrição Estadual	Exigibilidade Ativa	Nº de Arrecadação
083.076.90-1		

Esta Certidão foi emitida em atendimento a determinação judicial

Processo SEF nº: 75516721

Processo Judicial nº: 00750720180350000

**03 - DECLARAÇÃO:**

Conforme disposto no artigo 205 do Código Tributário Nacional, esta declaração tem os mesmos efeitos da Certidão Negativa expedida de acordo com o artigo 205 do referido código, por constar nos registros da Secretaria de Estado da Fazenda, em nome do contribuinte, somente débitos em suspensão ativa oferecidos.

As informações cadastrais registradas acima correspondem aos dados no sistema de cadastro da Secretaria de Estado da Fazenda. Caso haja divergência comparecer imediatamente a Agência da Receita Estadual a que estiver vinculada o requerente.

Data: 17 de Março de 2017

Agência da Receita Estadual: VITORIA

Autenticação Eletrônica: 47955 7151 76361

Assinatura do Chefe da Agência da Receita Estadual

Miriam A. Chiani Pedrosa  
Chefe Agência - R&B Vitoria  
15/03/2017

Impressão em: 17/03/2017 às 10:37:43



Prefeitura Municipal de Viana  
Secretaria Municipal de Finanças  
Área de Fiscalização Tributária  
CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIDÃO. 20170007024

COREN-ES

N.º FLS 118

CERTIFICO: Para os devidos fins que:

**R&B PRODUTOS E SERVICOS LTDA - ME**

Devidamente Inscrito sob o CNPJ nº: 21.545.589/0001-83 .

Que em nome do(s) requerente(s), até a presente data, não existe nesta repartição qualquer dívida referente a tributos municipais. Ressalvando o direito da Fazenda Municipal, de cobrar as dívidas que venha a ser apuradas, de responsabilidade do(s) contribuinte(s) acima mencionado(s) e tendo presente o requerimento por ele(s) subscrito, onde o requerente se responsabiliza pela veracidade das informações. Esta certidão deverá ser validada no site: [www.viana.es.gov.br/](http://www.viana.es.gov.br/)

Chave de validação da certidão: 20170007024

Validade 30 dias

Emitida Terça-Feira, 28 de Março de 2017 <data de Brasília>.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

COREN-ES

N.º FLS 119

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 21545589/0001-83  
**Razão Social:** R E B PRODUTOS E SERVICOS LTDA ME  
**Endereço:** R SETE DE SETEMBRO 15 / UNIVERSAL / VIANA / ES / 29134-424

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 10/03/2017 a 08/04/2017

**Certificação Número:** 2017031003312477560800

Informação obtida em 21/03/2017, às 14:23:52.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

COREN-ES

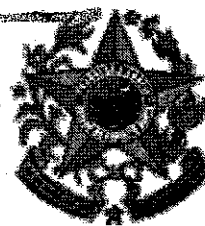
N.º FLS 120



SINTEGRA/ICMS

Consulta Pública ao Cadastro

Estado do Espírito Santo



Cadastro atualizado até: 04/04/2017

IDENTIFICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

**CNPJ:** 21.545.589/0001-83      **Inscrição Estadual:** 083.075.80-1  
**Razão Social :** R&B PRODUTOS E SERVICOS LTDA ME

ENDEREÇO

**Logradouro:** RUA SETE DE SETEMBRO  
**Número:** 15      **Complemento:**  
**Bairro:** UNIVERSAL  
**Município:** VIANA      **UF:** ES  
**CEP:** 29134-424      **Telefone:**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

**Atividade Econômica:** COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS P/  
VEICULOS AUTOMOTORES.  
**Data de Inicio de Atividade:** 12/12/2014  
**Situação Cadastral Vigente:** NAO HABILITADO  
**Data desta Situação Cadastral:** 20/05/2016  
**Regime de Apuração:** ORDINARIO

**OBSERVAÇÃO:** Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco.

**Data da Consulta:** 04/04/2017

VOLTAR

© Copyright 2003/2017 Secretaria de Estado da Fazenda do Espírito Santo  
Av. João Batista Parra . nº600 . Ed. Aureliano Hoffman . Enseada do Suá . Vitória-ES  
CEP: 29050-375 . CNPJ: 27.080.571/0001-30

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

file:///C:/Users/Client/Desktop/DOUGLAS R &amp; H/END/CND/Recos/...

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Contra os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 21.546.889/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/12/2014
Razão Social <b>R&amp;S PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - ME</b>		
NÚMERO ESTABELECIMENTO (CNPJ DE BRANCO) Aplicável		
CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42.20-2-00 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.23-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 91.03-1-00 - Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental 45.20-7-00 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 47.21-0-00 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.24-4-00 - Comércio varejista de artigos de vestuário e acessórios 47.23-2-00 - Comércio varejista de bebidas 47.25-0-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.24-4-00 - Comércio varejista de alimentos a frio 55.20-4-00 - Fornecedor de alimentos preparados predominantemente para empresas 52.20-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 79.12-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 79.12-3-00 - Operadores turísticos 48.10-4-00 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente 48.10-0-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem 49.30-0-00 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 55.20-2-01 - Serviços de motor não realizados pelo Conselho Nacional 49.34-2-00 - Transporte escolar		
CÓDIGO DE REGIÃO DA EMPRESA JURÍDICA ES-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
LEGISSIMILAR R.ETE DE SETEMBRO	NOME 15	COMPLEMENTO
CNPJ 20.334.424	EMPRESA UNIVERSAL	MUNICÍPIO VIANA
UF ES	TELEFONE (27) 3234-2854 / (27) 3835-8857	
E-MAIL SERVIC@R&SCONTABIL.COM.BR		
ESTADO FEDERATIVO (UF) (CEP) ES (00000)		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/12/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNEN-ES  
N.º FLS 122

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: R&B PRODUTOS E SERVICOS LTDA - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 21.545.589/0001-83

Certidão n.º: 119908992/2016

Expedição: 04/11/2016, às 11:00:43

Validade: 02/05/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que R&B PRODUTOS E SERVICOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 21.545.589/0001-83, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n.º 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n.º 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



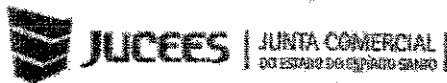
**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial <b>RNB PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA ME</b> Natureza Jurídica <b>SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA</b>			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (sesta) <b>32291789678</b>	CNPJ <b>21.546.888/0001-83</b>	Data de Arquivamento de Rio-Consulter <b>09/12/2014</b>	Data de Início da Atividade <b>09/12/2014</b>
Endereço Completo (Logradouro, N.º e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) <b>RUA SETE DE SETEMBRO, 15, UNIVERSAL, VIANA, ES, 29.134-424</b>			
Objeto Social COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE TÊXTEIS, VESTUÁRIO, GALCHADOS E ARTIGOS DE Lã E OUTROS REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO ESPECIALIZADO EM PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE COMÉRCIO VAREJISTA DE Lã E FIOS COMÉRCIO VAREJISTA DE SEMENTES COMÉRCIO VAREJISTA DE MONTIPRINTS E Lã COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LOCAÇÃO DE AUTOMÓVELS COM MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETA DE PASSAGEIROS SOB REGIME DE FRATELAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL SERVIÇOS DE BALCÃO NÃO REALIZADOS PELO CORREIO NACIONAL FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS LOCAÇÃO DE AUTOMÓVELS SEM CONDUTOR FORNECIMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA FERREIROS OPERADORES TURÍSTICOS LIMPEZA EM PRAÇAS E EM DOMÍLIOS ATIVIDADES DE JARDINS BOTÂNICOS, ZOOLOGICOS, PARQUES NACIONAIS, RESERVAS ECOLÓGICAS E ÁREAS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL			
Capital Social: R\$106.000,00 (CEM MIL REAIS) Capital Integralizado: R\$100.000,00 (CEM MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei complementar nº123/2006): Microempresa	Pessoa física INDETERMINADO
Data: 08/12/14 Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA Evento(s): ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		Número: 20147693284	Situação: REGISTRO ATIVO Status: XXXXXXXXXX
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CNPJ ou CNPJ <b>DOUGLAS SILVA DO ROSARIO</b> 084.940.697-10	Participação no capital(R\$) 60.000,00	Espécie de Sócio: SOCIO	Administrador J Término do Mandato XXXXXXXXXX
LÊNI TERESA BAUTZ 051.245.097-07	40.000,00	SOCIO	ADMINISTRADOR XXXXXXXXXX

NORA DA EXPEDIÇÃO: 10/4/07 \* \* \* \* \* CÓDIGO DE CONTROLE: 7FC79699D85127E



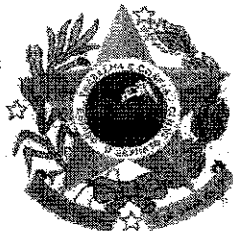


A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo de forma eletrônica podem ser verificados no endereço: [www.jucees.es.gov.br/certificadas](http://www.jucees.es.gov.br/certificadas)

Vitória - ES, 17 de MARÇO de 2017

Paulo César Jafib  
SECRETÁRIO-GERAL

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/09/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º.  
Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizam certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.



JURIS-ES

N.º FLS

125

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

**CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E  
CONCORDATA)**

**Dados da Certidão****Razão Social:** R&B PRODUTOS E SERVICOS LTDA ME**CNPJ:** 21.545.589/0001-83**Data de Expedição:** 09/03/2017 23:31:42**Validade:** 30 DIAS**Nº da Certidão:** \* 2015664953 \*

-- ENDEREÇO --

**Município:** VIANA**Bairro:** UNIVERSAL**Logradouro:** SETE DE SAET**Número:** - NÃO INFORMADO -**Complemento:** - NÃO INFORMADO -**CEP:** - NÃO INFORMADO -

-- CONTATO --

**Email:** - NÃO INFORMADO -**Telefone Fixo:** - NÃO INFORMADO -**Telefone Celular:** - NÃO INFORMADO -

**CERTIFICA** que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante.

**Observações**

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 352 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br) -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Orfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de execução penal e de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- A base de dados do sistema de gerenciamento processual (E-Jud, SIEP, PROJUDI, PJe e Segunda Instância) contém o registro de todos os processos distribuídos no Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo, exceto os processos eletrônicos registrados no E-Procees, em funcionamento nos juizados especiais cíveis da comarca de Vila Velha.

**DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO**

(Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal)

Modalidade de Licitação Pregão Eletrônico	Número 002/2017
PROCESSO Nº	204/2017

A empresa **R&B PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA – ME**, CNPJ **21.545.589/0001-83**, situada à Rua Sete de Setembro, Bairro Universal, Viana/ES, CEP 29134 424, representada por seu representante legal **LENI TERESA BAUTZ**, Rua Sete de Setembro, Bairro Universal, Viana/ES, CEP 29134 424, nº da Carteira de Identidade e entidade de expedição N.º 775997/SSP/ES, CPF/MF N.º851.246.997-87, **DECLARA**, para fins do disposto no subitem 12.1.7 do Edital, fundamentado no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

VIANA/ES, 28 de março de 2017.

R&B PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA – ME,

CNPJ 21.545.589/0001-83

**21 545 589/0001-83**  
R&B PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA-ME  
Rua Sete de Setembro, nº 15  
Bairro Universal, CEP: 29134-424  
LENI TERESA BAUTZ (SÓCIO/GERENTE)  
VIANA - ES

R&B PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ 21.545.589/0001-83, situada à Rua Sete de Setembro, Bairro Universal, Viana/ES, CEP 29134 424, e-mail [rosariobautz@gmail.com](mailto:rosariobautz@gmail.com), tel. 027 99617-1732.

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

Modalidade de Licitação Pregão Eletrônico	Número 002/2017
PROCESSO Nº	204/2017

### DECLARAÇÃO

A empresa R&B PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ 21.545.589/0001-83, situada à Rua Sete de Setembro, Bairro Universal, Viana/ES, CEP 29134 424, e-mail [rosariobautz@gmail.com](mailto:rosariobautz@gmail.com), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) LENI TERESA BAUTZ, portador(a) da Carteira de Identidade, n.º 775997/ES e do CPF n.º 851.246.997-87, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo e que concorda com todas as condições do Edital e seus anexos para participação no **PREGÃO ELETRÔNICO Número 002/2017**.

VIANA/ES, 28 de março de 2017.

R&B PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA – ME,

**21 545 589/0001-83**  
R&B PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - ME  
Rua Sete de Setembro, 107, Bairro Universal - CEP: 29134-424  
Viana - ES

LENI TERESA BAUTZ (SÓCIO/GERENTE)

R&B PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ 21.545.589/0001-83, situada à Rua Sete de Setembro, Bairro Universal, Viana/ES, CEP 29134 424, e-mail [rosariobautz@gmail.com](mailto:rosariobautz@gmail.com), tel. 027 99617-1732.

## DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

### DECLARAÇÃO

Modalidade de Licitação Pregão Eletrônico	Número 002/2017
PROCESSO Nº	204/2017

A empresa R&B PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ 21.545.589/0001-83, situada à Rua Sete de Setembro, Bairro Universal, Viana/ES, CEP 29134 424, e-mail [rosariobautz@gmail.com](mailto:rosariobautz@gmail.com), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) LENI TERESA BAUTZ, portador(a) da Carteira de Identidade n.º. 775997/ES e do CPF n.º 851.246.997-87, declara sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar do foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PE. 002/2017**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **PE. 002/2017**, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PE. 002/2017**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PE. 002/2017**, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PE. 002/2017**, não será no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **PE. 002/2017**, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PE. 002/2017** não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do **PE. 002/2017**, antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

VIANA/ES, 28 de março de 2017.

R&B PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA – ME,

21 545 589/0001-83  
R&B PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - ME  
LENI TERESA BAUTZ (SÓCIO/GERENTE)  
Rua Sete de Setembro, CEP: 29134-424  
VIANA - ES

R&B PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ 21.545.589/0001-83, situada à Rua Sete de Setembro, Bairro Universal, Viana/ES, CEP 29134 424, e-mail [rosariobautz@gmail.com](mailto:rosariobautz@gmail.com), tel. 027 99617-1732.

## DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO CERTAME

### DECLARAÇÃO

Modalidade de Licitação Pregão Eletrônico	Número 002/2017
PROCESSO Nº	204/2017

**AO COREN/ES - CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPIRITO SANTO:**

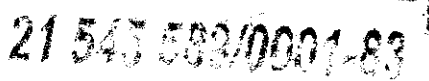
#### DECLARAMOS QUE:

- I) Examinamos cuidadosamente o edital, inteiramo-nos de todos os seus detalhes e com eles concordamos, aceitamos todos os seus termos e condições e a eles desde já nos submetemos;
- II) Todas as dúvidas ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos, bem como recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- III) Nos valores constantes da proposta estão incluídas todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como mão-de-obra, custos diretos e indiretos, despesas com encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, incluindo vantagens decorrentes de acordos, convenções ou dissídios coletivos, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários, auxílios alimentares, transportes e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto;
- IV) A signatária não se encontra suspensa de licitar ou contratar com o Sistema Coren.

VIANA/ES, 28 de março de 2017.

R&B PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA – ME,

CNPJ 21.545.589/0001-83

  
R&B PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA – ME  
Rua Sete de Setembro, 1050  
Universal LENI FERESA BAUTZ (SÓCIO/GERENTE)  
VIANA - ES

R&B PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ 21.545.589/0001-83, situada à Rua Sete de Setembro, Bairro Universal, Viana/ES, CEP 29134 424, e-mail [rosariobautz@gmail.com](mailto:rosariobautz@gmail.com), tel. 027 99617-1732.



12.017.928/0001-68  
PIEKARZ SERVICE LTDA - ME  
RUA COSTA PEREIRA, 12 - CENTRO -  
VIANA - ES - CEP 29130-130

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CORRESPONDENTE  
N.º FLS. 136

A empresa PIEKARZ SERVICE LTDA ME, devidamente inscrita no CNPJ: 12.017.928/0001-68, estabelecida à RUA COSTA PEREIRA N.º 12, CENTRO, CEP 29130 130, VIANA/ES, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) Rosângela Piekarz, infra-assinado, portador(a) do CPF/MF nº 096.615.077-59, **ATESTA**, que a empresa R&B PRODUTOS SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21545589/0001-83, com sede à Rua Sete de Setembro, Bairro Universal, Viana/ES executou para esta empresa, os serviços abaixo especificados

- 1 OBJETO: Serviços de Locação de mão de obra (auxiliar de serviços gerais)
- 2 PERÍODO: de 01/08/2016 a 31/01/2017.
- 3 RELAÇÃO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS (nada a declarar).

Atestamos, ainda, que tais serviços estão sendo/foram executados satisfatoriamente, não constando, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente Atestado para todos os efeitos de direito.

Vitória/ES, ES, 01 de março de 2017.

PIEKARZ SERVICE LTDA - ME  
RUA COSTA PEREIRA, 12 - CENTRO -  
VIANA - ES - CEP 29130-130  
12.017.928/0001-68  
Rosângela Piekarz (socia)

### PIEKARZ SERVICE LTDA ME

Rua Costa Pereira, 12 - Centro - CEP 29130-130 - Viana - ES  
CNPJ: 12.017.928/0001-68 / e-mail: piekarzservice@gmail.com  
Tel.: (27) 9 9743-6790 / 3012-3017

ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇO

Modalidade de Licitação Pregão Eletrônico	Número 002/2017
PROCESSO Nº	204/2017

Ao

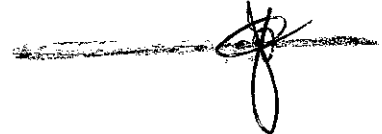
Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo.

LOTE 01				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO TOTAL
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização, com fornecimento de mão de obra, durante 30 (trinta) dias consecutivos, nas dependências da sede do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo, de acordo com as quantidades, periodicidade, especificações, obrigações e demais condições descritas no anexo I do Edital (Termo de Referência).	01	R\$ 2.479,00	R\$ 2.479,00
<b>VALOR MÉDIO TOTAL DO LOTE 01 (valor de mercado) - R\$ 2.479,00 (Dois mil quatrocentos e setenta e nove reais).</b>				

**Observações:**

- I - Esta proposta é **válida por 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.;
- II - No preço estão inclusos todos os custos com salários, leis sociais, trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, despesas administrativas e lucros e demais insumos necessários à sua composição, despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente.





**DADOS DA EMPRESA:**

- a) Razão Social: R&B PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA – ME
- b) CNPJ N.º: 21.545.589/0001-83
- c) Inscrição Estadual n.º: 083.075.801
- d) Endereço: Rua Sete de Setembro, Bairro Universal, N.º 15, Viana/ES, CEP 29134 424
- e) Telefone/fax: (027) 32552933
- f) Endereço eletrônico: [rosariobautz@gmail.com](mailto:rosariobautz@gmail.com)
- g) Representante legal com poderes para assinar o contrato: LENI TERESA BAUTZ
- h) Qualificação do representante (Brasileiro, casado, Empresária/Gerente, CPF: 85124699787, RG: 775997/Es, Endereço: Rua Sete de Setembro, Bairro Universal, N.º 15, Viana/ES, CEP 29134 424
- i) Informações bancárias da empresa (banco, agência, n.º da conta):  
BANCO DO BRASIL – AGENCIA 4628-0, CONTA CORRENTE 15008-8

VIANA/ES, 28 de março de 2017.

R&B PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA – ME,  
CNPJ 21.545.589/0001-83

**21.545.589/0001-83**  
R&B PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - ME  
LENI TERESA BAUTZ (SÓCIO/GERENTE)  
Rua Sete de Setembro, n.º 15  
Universal - CEP: 29134-424  
VIANA - ES

R&B PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ 21.545.589/0001-83, situada à Rua Sete de Setembro, Bairro Universal, Viana/ES, CEP 29134 424, e-mail [rosariobautz@gmail.com](mailto:rosariobautz@gmail.com), tel. 027 99617-1732.

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA Decreto 5.450/2005 - art. 9 § 2º**

<b>Modalidade de Licitação Pregão Eletrônico</b>	<b>Número 002/2017</b>
<b>PROCESSO Nº</b>	<b>204/2017</b>

1. Do objeto 1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização, com fornecimento de mão de obra, durante 30 (tinta) dias consecutivos, nas dependências da Sede do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo, de acordo com as quantidades, periodicidade, especificações, obrigações e demais condições deste Termo de Referência.
2. Da demanda, quantitativo, especificação dos serviços a serem desenvolvidas, qualificação e atribuições e horários de prestação dos serviços.

<b>Tipo de área Quantidade (m²)</b>	<b>Tipo de área Quantidade (m²)</b>
Área total interna 702,82m² Quantidade de banheiros 12 unidades	Área total interna 702,82m² Quantidade de banheiros 12 unidades
Área total interna 702,82m² Quantidade de banheiros 12 unidades	Área total interna 702,82m² Quantidade de banheiros 12 unidades

<b>Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização, com fornecimento de mão de obra, durante 30 (tinta) dias consecutivos.</b>		
<b>Item</b>	<b>Serviço</b>	<b>Quantidade</b>
01	Auxiliar de serviços gerais ara o período de 02 de maio de 2017 a 31 de maio de 2017. * Todo material necessário para prestação dos serviços será por conta do Coren-ES	01

VIANA/ES, 28 de março de 2017.

21.545.589/0001-83  
 R&B PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA  
 Rua Sete de Setembro, 1732  
 Viana/ES - CEP: 29134-424  
 VIANA-ES

R&B PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ 21.545.589/0001-83, situada à Rua Sete de Setembro, 1732, Viana/ES, CEP 29134-424, e-mail: rosariobautz@gmail.com, tel. 027 99617-1732.

R&B PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ 21.545.589/0001-83, situada à Rua Sete de Setembro, Bairro Universal, Viana/ES, CEP 29134 424, e-mail: rosariobautz@gmail.com, tel. 027 99617-1732.



**ANEXO II**

**PLANILHA DE CUSTO**

Modalidade de Licitação Pregão Eletrônico	Número 002/2017
PROCESSO Nº	204/2017

LOTE 01				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO TOTAL
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização, com fornecimento de mão de obra, durante 30 (trinta) dias consecutivos, nas dependências da sede do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo, de acordo com as quantidades, periodicidade, especificações, obrigações e demais condições descritas no anexo I do Edital (Termo de Referência).	01	R\$ 2.479,00	R\$ 2.479,00
<b>VALOR MÉDIO TOTAL DO LOTE 01 (valor de mercado) - R\$ 2.479,00 (Dois mil quatrocentos e setenta e nove reais).</b>				

VIANA/ES, 28 de março de 2017.

R&B PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA – ME,

CNPJ 21.545.589/0001-83

21.545.589/0001-83  
R&B PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - ME  
LENI TERESA BAUTZ (SOCIO/GERENTE)  
Rua Sete de Setembro, 1419  
Universal - CEP: 29134-424  
VIANA - ES

R&B PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ 21.545.589/0001-83, situada à Rua Sete de Setembro, Bairro Universal, Viana/ES, CER 29134 424, e-mail [rosariobautz@gmail.com](mailto:rosariobautz@gmail.com), tel. 027 99617-1732.

## ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Dependência: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPIRITO SANTO - VITORIA - (ES)

Licitação: (Ano: 2017/ CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPIRITO SANTO / N.º Processo: 204/2017)

Às 09:40:51 horas do dia 28/03/2017 no endereço COD RESID CAMPOS VERDES BL 4- AP 101, bairro SAO DIOGO I, da cidade de SERRA - ES, reuniram-se o Pregoeiro da disputa Sr(a). JAQUELINE FOSSE COUTINHO, e a respectiva Equipe de Apoio, designado pelo ato de nomeação, para realização da Sessão Pública de Licitação do Pregão N.º Processo: 204/2017 - 2017/002/2017 que tem por objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização, com fornecimento de mão de obra, durante 30 (trinta) dias consecutivos, nas dependências da sede do Conselho, conforme as especificações descritas no anexo I do Edital.

Abertas as propostas, foram apresentados os seguintes preços:

Lote (1) - Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização, com fornecimento de mão de obra, durante 30 (trinta) dias consecutivos, nas dependências da sede do Conselho, conforme as especificações descritas no anexo I do Edital.

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
16/03/2017 16:35:34:685	JARDIM COMERCIO & SERVICOS LTDA ME	R\$ 3.311,99
27/03/2017 12:05:05:195	ADSERVICON - ADMINISTRACAO SERVICOS & CONTABILIDAD	R\$ 3.311,99
16/03/2017 18:07:42:867	PP LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA EPP	R\$ 3.743,88
21/03/2017 15:36:14:034	PSC SERVICOS E CONSERVACAO LTDA ME	R\$ 3.311,99
16/03/2017 16:27:39:664	R&B PRODUTOS E SERVICOS LTDA	R\$ 3.300,00
21/03/2017 16:08:35:186	LARISSA MIGUEL MANGOLIN MASSUIA - ME	R\$ 3.311,00
27/03/2017 15:48:55:823	ADONAI CONTABILIDADE CONSULTORIA E SERVICOS LTDA -	R\$ 3.311,00

Após a etapa de lances, Com disputa em sessão pública, foram apresentados os seguintes menores preços:

Lote (1) - Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização, com fornecimento de mão de obra, durante 30 (trinta) dias consecutivos, nas dependências da sede do Conselho, conforme as especificações descritas no anexo I do Edital.

*Handwritten signatures and initials on the right margin.*


Data-Hora	Fornecedor	Lance
28/03/2017 10:00:26:585	R&B PRODUTOS E SERVICOS LTDA	R\$ 2.479,00
28/03/2017 10:00:14:378	LARISSA MIGUEL MANGOLIN MASSUIA - ME	R\$ 2.480,00
28/03/2017 10:00:03:255	PSC SERVICOS E CONSERVACAO LTDA ME	R\$ 2.485,00
28/03/2017 09:58:33:292	JARDIM COMERCIO & SERVICOS LTDA ME	R\$ 2.649,99
28/03/2017 09:55:06:152	ADSERVICON - ADMINISTRACAO SERVICOS & CONTABILIDAD	R\$ 2.890,00
27/03/2017 15:48:55:823	ADONAI CONTABILIDADE CONSULTORIA E SERVICOS LTDA -	R\$ 3.311,00
16/03/2017 18:07:42:867	PP LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA EPP	R\$ 3.743,88

Encerrada a etapa de lances foi verificada a regularidade da empresa que ofertou o menor preço. Após confirmada a habilitação da proponente e examinada pelo Pregoeiro da disputa e a Equipe de Apoio a aceitabilidade da proposta de menor preço, quanto ao objeto bem como quanto à compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e o valor estimado para a contratação, o Pregoeiro decidiu:

No dia 28/03/2017, às 10:03:47 horas, no lote (1) - Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização, com fornecimento de mão de obra, durante 30 (trinta) dias consecutivos, nas dependências da sede do Conselho, conforme as especificações descritas no anexo I do Edital. - a situação do lote foi alterada para: arrematado. No dia 04/04/2017, às 10:53:17 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 04/04/2017, às 10:53:17 horas, no lote (1) - Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização, com fornecimento de mão de obra, durante 30 (trinta) dias consecutivos, nas dependências da sede do Conselho, conforme as especificações descritas no anexo I do Edital. - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: Informamos que houve atraso na análise dos documentos e proposta da empresa Arrematante devido ao acúmulo de atividades desta pregoeira. Em tempo, informo que a Arrematante foi declarada vencedora por ter entregue os documentos de habilitação e a proposta de preço tempestivamente e nos termos do edital. No dia 05/04/2017, às 13:47:55 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 05/04/2017, às 13:47:55 horas, no lote (1) - Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização, com fornecimento de mão de obra, durante 30 (trinta) dias consecutivos, nas dependências da sede do Conselho, conforme as especificações descritas no anexo I do Edital. - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: Adjudicamos o objeto desta licitação à empresa vencedora.

ArL5  


No dia 05/04/2017, às 13:47:55 horas, no lote (1) - Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização, com fornecimento de mão de obra, durante 30 (trinta) dias consecutivos, nas dependências da sede do Conselho, conforme as especificações descritas no anexo I do Edital. - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação à empresa R&B PRODUTOS E SERVICOS LTDA com o valor R\$ 2.479,00.

No dia 05/04/2017, às 13:49:05 horas, a autoridade competente da licitação - WILTON JOSE PATRICIO - alterou a situação da licitação para homologada.

Publicada a decisão, nesta sessão, e nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro da disputa declarou encerrados os trabalhos. Anexo a ata segue relatório contendo informações detalhadas sobre o andamento do processo.

  
**JAQUELINE FOSSE COUTINHO**

Pregoeiro da disputa

  
**WILTON JOSE PATRICIO**

Autoridade Competente

  
**JULIANA HARCKBART COSTA**

Membro Equipe Apoio

**Proponentes:**

26.465.731/0001-04 ADONAI CONTABILIDADE CONSULTORIA E SERVICOS LTDA -  
09.489.558/0001-57 ADSERVICON - ADMINISTRACAO SERVICOS & CONTABILIDAD  
08.722.213/0001-39 JARDIM COMERCIO & SERVICOS LTDA ME  
25.450.838/0001-08 LARISSA MIGUEL MANGOLIN MASSUIA - ME  
13.146.946/0001-02 PP LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA EPP  
15.121.468/0001-01 PSC SERVICOS E CONSERVACAO LTDA ME  
21.545.589/0001-83 R&B PRODUTOS E SERVICOS LTDA

## Licitação [nº 664965] e Lote [nº 1]

JOREN-ES  
N.º FLS 138

Responsável

WILTON JOSE PATRICIO

Pregoeiro

JAQUELINE FOSSE COUTINHO

Apolo

JULIANA HARCKBART COSTA

## Lista de fornecedores

	Participante	Segmento	Situação	Lance	Data/Hora lance
1	R&B PRODUTOS E SERVICOS LTDA	ME*	Arrematante	R\$ 2.479,00	28/03/2017 10:03:47:961
2	LARISSA MIGUEL MANGOLIN MASSUIA - ME	ME*	Classificado	R\$ 2.480,00	28/03/2017 10:00:14:378
3	PSC SERVICOS E CONSERVACAO LTDA ME	EPP*	Classificado	R\$ 2.485,00	28/03/2017 10:00:03:255
4	JARDIM COMERCIO & SERVICOS LTDA ME	ME*	Classificado	R\$ 2.649,99	28/03/2017 09:58:33:292
5	ADSERVICON - ADMINISTRACAO SERVICOS & CONTABILIDAD	ME*	Classificado	R\$ 2.890,00	28/03/2017 09:55:06:152
6	ADONAI CONTABILIDADE CONSULTORIA E SERVICOS LTDA -	ME*	Classificado	R\$ 3.311,00	27/03/2017 15:48:55:823
7	PP LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA EPP	EPP*	Classificado	R\$ 3.743,88	16/03/2017 18:07:42:867

Mostrando de 1 até 7 de 7 registros

\* Tipo de segmento declarado no ato de entrega da proposta. Não necessariamente reflete o tipo de segmento atualmente declarado.

Legenda dos tipos de segmentos: OE-Outras Empresas | ME-Micro Empresa | COOP-Cooperativa | ND-Não definido

## Lista de mensagens

Data e hora do registro	Participante	Mensagem
28/03/2017 09:40:51:408	SISTEMA	Começou a disputa do lote.
28/03/2017 09:40:51:408	SISTEMA	A melhor proposta foi de R\$3.300,00, que é o menor valor ofertado para este lote.
28/03/2017 09:40:51:408	SISTEMA	Existem entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU) de que intervalos de tempo entre lances representam mais uma solução na busca de isonomia entre licitantes.
28/03/2017 09:40:51:408	SISTEMA	Em atendimento do Acórdão do TCU nº 1216/2014 - Plenário, poderá ser demandado o preenchimento de CAPTCHA entre os lances de um mesmo fornecedor.
28/03/2017 09:40:51:408	SISTEMA	O tempo mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de 0 segundo(s), - quando este não for o melhor da sala. O tempo mínimo entre fornecedores em relação ao melhor lance da sala deverá ser de 0 segundo(s).
28/03/2017 09:40:51:408	SISTEMA	O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R\$0,01, - quando este não for o melhor da sala. O valor mínimo entre fornecedores em relação ao melhor lance da sala deverá ser de R\$0,01.
28/03/2017 09:41:40:228	PREGOEIRO	Bom dia a todos!
28/03/2017 09:42:10:411	PREGOEIRO	Informo que houve atraso para o início desta sessão de disputa devido a problemas técnicos.
28/03/2017 09:42:47:728	PREGOEIRO	Esperamos realizar uma excelente contratação.
28/03/2017 09:42:56:201	PREGOEIRO	Boa sorte a todos!
28/03/2017 09:48:27:086	PREGOEIRO	Informo que em instantes iniciaremos o tempo randômico.
28/03/2017 09:50:46:489	SISTEMA	Atenção: encerramento iminente da fase inicial de lances.
28/03/2017 09:51:16:489	SISTEMA	O tempo normal de disputa do lote foi encerrado. Até agora, o melhor valor oferecido foi de R\$3.280,00.
28/03/2017 09:51:28:486	PREGOEIRO	A partir de agora a sessão poderá ser encerrada automaticamente pelo sistema a qualquer momento, em até 30 minutos.
28/03/2017 09:52:02:908	PREGOEIRO	Por isso, aproveitem enquanto ainda dá tempo de ofertar seus melhores lances.
28/03/2017 09:52:23:791	PREGOEIRO	Não percam tempo. Deem logo seus lances.
28/03/2017 09:52:49:361	PREGOEIRO	O sistema poderá encerrar a sessão a qualquer momento.
28/03/2017 09:53:34:786	PREGOEIRO	Não desistam de contratar conosco. Deem logo seus lances.
28/03/2017 09:53:53:542	PREGOEIRO	Sei que esse valor pode reduzir mais.
28/03/2017 09:54:07:768	PREGOEIRO	Cuidado com o tempo!
28/03/2017 09:55:00:047	PREGOEIRO	Vamos pessoal! Deem mais lances.
28/03/2017 09:55:25:743	PREGOEIRO	A sessão poderá ser encerrada a qualquer momento.
28/03/2017 09:55:15:741	PREGOEIRO	Não desistam!
28/03/2017 09:56:39:596	PREGOEIRO	Essa é a chance de fechar contrato conosco!
28/03/2017 09:57:23:184	PREGOEIRO	Ainda dá tempo de reduzir mais esse valor.
28/03/2017 09:57:41:001	PREGOEIRO	Deem seus lances!
28/03/2017 09:57:55:876	PREGOEIRO	Cuidado com o tempo!
28/03/2017 09:58:09:530	PREGOEIRO	Vamos! Vamos!
28/03/2017 10:00:31:489	SISTEMA	Não há fornecedores em situação de empate conforme legislação vigente.
28/03/2017 10:00:31:489	SISTEMA	Senhores participantes, a disputa do lote está encerrada. O tempo extra decorrido foi de 09 minutos e 15 segundos.
28/03/2017 10:00:31:489	SISTEMA	A menor proposta foi dada por R&B PRODUTOS E SERVICOS LTDA no valor de R\$2.479,00.
28/03/2017 10:00:31:489	SISTEMA	A disputa do lote está aberta para considerações finais do Pregoeiro.
28/03/2017 10:01:09:999	PREGOEIRO	Muito bem, pessoal!
28/03/2017 10:01:30:953	PREGOEIRO	Agradecemos pela participação de todos

A situação da licitação [664965] foi alterada com sucesso. X

Data e hora do registro	Participante	Mensagem
28/03/2017 10:02:58:654	PREGOEIRO	Senhor licitante arrematante, favor encaminharmos os documentos de habilitação e a proposta de preço nos termos do edital. Atenção quanto ao prazo.
28/03/2017 10:03:43:304	PREGOEIRO	Mais uma vez agradecemos pela participação de todos. Tenham um bom dia!
28/03/2017 10:03:47:961	SISTEMA	A disputa do lote foi definitivamente encerrada.
29/03/2017 13:13:25:636	ADSERVICON - ADMINISTRACAO SERVICOS & CONTABILIDAD	GOSTARIA QUE O PREGOEIRO ANEXASSE O PROCESSO PARA ACESSO AO PÚBLICO
04/04/2017 10:49:52:181	PREGOEIRO	Informo que não é possível anexar devido à quantidade de páginas do processo. Mas ele está disponível ao público em nossa sede, em Vitória/ES, para quem tiver interesse.

Mostrando de 1 até 39 de 39 registros

Legenda das cores do tipos de mensagens: recurso | chat | outras

COREN-ES

N.º FLS 139

## Lista de lances

	Data/Hora lance	Lance	Nome do fornecedor
1	16/03/2017 16:27:39:664	R\$ 3.300,00	R&B PRODUTOS E SERVICOS LTDA
2	16/03/2017 16:35:34:685	R\$ 3.311,99	JARDIM COMERCIO & SERVICOS LTDA ME
3	16/03/2017 18:07:42:867	R\$ 3.743,88	PP LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA EPP
4	21/03/2017 15:38:14:034	R\$ 3.311,99	PSC SERVICOS E CONSERVACAO LTDA ME
5	21/03/2017 16:08:35:186	R\$ 3.311,00	LARISSA MIGUEL MANGOLIN MASSUIA - ME
6	27/03/2017 12:05:05:195	R\$ 3.311,99	ADSERVICON - ADMINISTRACAO SERVICOS & CONTABILIDAD
7	27/03/2017 15:48:55:823	R\$ 3.311,00	ADONAI CONTABILIDADE CONSULTORIA E SERVICOS LTDA -
8	28/03/2017 09:46:25:445	R\$ 3.299,00	PSC SERVICOS E CONSERVACAO LTDA ME
9	28/03/2017 09:46:40:202	R\$ 3.299,99	JARDIM COMERCIO & SERVICOS LTDA ME
10	28/03/2017 09:46:54:951	R\$ 3.298,00	JARDIM COMERCIO & SERVICOS LTDA ME
11	28/03/2017 09:47:06:047	R\$ 3.296,00	LARISSA MIGUEL MANGOLIN MASSUIA - ME
12	28/03/2017 09:47:51:175	R\$ 3.295,00	LARISSA MIGUEL MANGOLIN MASSUIA - ME
13	28/03/2017 09:48:08:418	R\$ 3.294,00	PSC SERVICOS E CONSERVACAO LTDA ME
14	28/03/2017 09:49:23:742	R\$ 3.293,00	LARISSA MIGUEL MANGOLIN MASSUIA - ME
15	28/03/2017 09:49:47:274	R\$ 3.292,00	PSC SERVICOS E CONSERVACAO LTDA ME
16	28/03/2017 09:50:34:860	R\$ 3.291,00	LARISSA MIGUEL MANGOLIN MASSUIA - ME
17	28/03/2017 09:50:52:164	R\$ 3.288,00	PSC SERVICOS E CONSERVACAO LTDA ME
18	28/03/2017 09:51:14:158	R\$ 3.280,00	LARISSA MIGUEL MANGOLIN MASSUIA - ME
19	28/03/2017 09:51:26:342	R\$ 3.275,00	PSC SERVICOS E CONSERVACAO LTDA ME
20	28/03/2017 09:51:29:993	R\$ 3.200,00	ADSERVICON - ADMINISTRACAO SERVICOS & CONTABILIDAD
21	28/03/2017 09:51:31:895	R\$ 3.278,90	R&B PRODUTOS E SERVICOS LTDA
22	28/03/2017 09:51:38:525	R\$ 3.274,00	JARDIM COMERCIO & SERVICOS LTDA ME
23	28/03/2017 09:51:39:276	R\$ 3.190,00	LARISSA MIGUEL MANGOLIN MASSUIA - ME
24	28/03/2017 09:51:41:974	R\$ 3.199,99	R&B PRODUTOS E SERVICOS LTDA
25	28/03/2017 09:51:45:195	R\$ 3.199,00	JARDIM COMERCIO & SERVICOS LTDA ME
26	28/03/2017 09:51:49:774	R\$ 3.165,00	PSC SERVICOS E CONSERVACAO LTDA ME
27	28/03/2017 09:51:57:300	R\$ 3.185,00	JARDIM COMERCIO & SERVICOS LTDA ME
28	28/03/2017 09:52:05:576	R\$ 3.164,00	JARDIM COMERCIO & SERVICOS LTDA ME
29	28/03/2017 09:52:06:753	R\$ 3.159,98	R&B PRODUTOS E SERVICOS LTDA
30	28/03/2017 09:52:12:197	R\$ 3.160,00	LARISSA MIGUEL MANGOLIN MASSUIA - ME
31	28/03/2017 09:52:17:180	R\$ 3.100,00	ADSERVICON - ADMINISTRACAO SERVICOS & CONTABILIDAD
32	28/03/2017 09:52:17:340	R\$ 3.148,00	PSC SERVICOS E CONSERVACAO LTDA ME
33	28/03/2017 09:52:20:996	R\$ 3.158,00	R&B PRODUTOS E SERVICOS LTDA
34	28/03/2017 09:52:28:011	R\$ 3.025,00	PSC SERVICOS E CONSERVACAO LTDA ME
35	28/03/2017 09:52:28:042	R\$ 3.099,99	R&B PRODUTOS E SERVICOS LTDA
36	28/03/2017 09:52:38:775	R\$ 3.000,00	JARDIM COMERCIO & SERVICOS LTDA ME
37	28/03/2017 09:52:40:800	R\$ 3.023,05	R&B PRODUTOS E SERVICOS LTDA
38	28/03/2017 09:52:51:000	R\$ 2.999,99	R&B PRODUTOS E SERVICOS LTDA
39	28/03/2017 09:52:54:453	R\$ 2.980,00	LARISSA MIGUEL MANGOLIN MASSUIA - ME
40	28/03/2017 09:52:57:761	R\$ 2.999,00	ADSERVICON - ADMINISTRACAO SERVICOS & CONTABILIDAD
41	28/03/2017 09:52:58:482	R\$ 2.989,00	PSC SERVICOS E CONSERVACAO LTDA ME
42	28/03/2017 09:53:09:959	R\$ 2.998,00	R&B PRODUTOS E SERVICOS LTDA
43	28/03/2017 09:53:11:866	R\$ 2.985,00	JARDIM COMERCIO & SERVICOS LTDA ME
44	28/03/2017 09:53:13:143	R\$ 2.980,00	LARISSA MIGUEL MANGOLIN MASSUIA - ME
45	28/03/2017 09:53:14:191	R\$ 2.988,80	R&B PRODUTOS E SERVICOS LTDA
46	28/03/2017 09:53:20:263	R\$ 2.979,00	JARDIM COMERCIO & SERVICOS LTDA ME
47	28/03/2017 09:53:21:157	R\$ 2.983,00	R&B PRODUTOS E SERVICOS LTDA
48	28/03/2017 09:53:25:184	R\$ 2.978,80	R&B PRODUTOS E SERVICOS LTDA
49	28/03/2017 09:53:25:674	R\$ 2.970,00	PSC SERVICOS E CONSERVACAO LTDA ME
50	28/03/2017 09:53:33:823	R\$ 2.965,00	R&B PRODUTOS E SERVICOS LTDA
51	28/03/2017 09:53:34:077	R\$ 2.969,00	JARDIM COMERCIO & SERVICOS LTDA ME
52	28/03/2017 09:53:41:896	R\$ 2.955,00	PSC SERVICOS E CONSERVACAO LTDA ME
53	28/03/2017 09:53:42:705	R\$ 2.964,80	R&B PRODUTOS E SERVICOS LTDA



	Data/Hora lance	Lance	Nome do fornecedor
54	28/03/2017 09:53:43:082	R\$ 2.960,00	LARISSA MIGUEL MANGOLIN MASSUIA - ME
55	28/03/2017 09:53:51:670	R\$ 2.950,00	LARISSA MIGUEL MANGOLIN MASSUIA - ME
56	28/03/2017 09:53:53:624	R\$ 2.953,80	R&B PRODUTOS E SERVICOS LTDA
57	28/03/2017 09:53:56:654	R\$ 2.943,00	R&B PRODUTOS E SERVICOS LTDA
58	28/03/2017 09:54:01:027	R\$ 2.945,00	PSC SERVICOS E CONSERVACAO LTDA ME
59	28/03/2017 09:54:08:764	R\$ 2.940,00	JARDIM COMERCIO & SERVICOS LTDA ME
60	28/03/2017 09:54:11:597	R\$ 2.935,00	PSC SERVICOS E CONSERVACAO LTDA ME
61	28/03/2017 09:54:20:204	R\$ 2.930,00	JARDIM COMERCIO & SERVICOS LTDA ME
62	28/03/2017 09:54:27:353	R\$ 2.932,00	R&B PRODUTOS E SERVICOS LTDA
63	28/03/2017 09:54:28:549	R\$ 2.929,80	R&B PRODUTOS E SERVICOS LTDA
64	28/03/2017 09:54:33:506	R\$ 2.915,00	PSC SERVICOS E CONSERVACAO LTDA ME
65	28/03/2017 09:54:35:604	R\$ 2.925,00	JARDIM COMERCIO & SERVICOS LTDA ME
66	28/03/2017 09:54:38:568	R\$ 2.926,00	R&B PRODUTOS E SERVICOS LTDA
67	28/03/2017 09:54:40:599	R\$ 2.900,00	LARISSA MIGUEL MANGOLIN MASSUIA - ME
68	28/03/2017 09:54:42:471	R\$ 2.914,50	R&B PRODUTOS E SERVICOS LTDA
69	28/03/2017 09:54:49:877	R\$ 2.902,00	R&B PRODUTOS E SERVICOS LTDA
70	28/03/2017 09:54:54:372	R\$ 2.899,88	R&B PRODUTOS E SERVICOS LTDA
71	28/03/2017 09:54:56:850	R\$ 2.899,99	PSC SERVICOS E CONSERVACAO LTDA ME
72	28/03/2017 09:55:00:144	R\$ 2.899,00	JARDIM COMERCIO & SERVICOS LTDA ME
73	28/03/2017 09:55:00:924	R\$ 2.893,00	R&B PRODUTOS E SERVICOS LTDA
74	28/03/2017 09:55:06:162	R\$ 2.890,00	ADSERVICON - ADMINISTRACAO SERVICOS & CONTABILIDAD
75	28/03/2017 09:55:12:881	R\$ 2.889,50	R&B PRODUTOS E SERVICOS LTDA
76	28/03/2017 09:55:20:173	R\$ 2.888,00	JARDIM COMERCIO & SERVICOS LTDA ME
77	28/03/2017 09:55:23:154	R\$ 2.855,00	PSC SERVICOS E CONSERVACAO LTDA ME
78	28/03/2017 09:55:24:046	R\$ 2.880,00	LARISSA MIGUEL MANGOLIN MASSUIA - ME
79	28/03/2017 09:55:31:626	R\$ 2.886,00	R&B PRODUTOS E SERVICOS LTDA
80	28/03/2017 09:55:34:043	R\$ 2.885,00	R&B PRODUTOS E SERVICOS LTDA
81	28/03/2017 09:55:37:459	R\$ 2.854,99	JARDIM COMERCIO & SERVICOS LTDA ME
82	28/03/2017 09:55:37:849	R\$ 2.800,00	LARISSA MIGUEL MANGOLIN MASSUIA - ME
83	28/03/2017 09:55:42:329	R\$ 2.853,80	R&B PRODUTOS E SERVICOS LTDA
84	28/03/2017 09:55:47:281	R\$ 2.830,00	PSC SERVICOS E CONSERVACAO LTDA ME
85	28/03/2017 09:55:50:777	R\$ 2.799,99	R&B PRODUTOS E SERVICOS LTDA
86	28/03/2017 09:55:54:989	R\$ 2.799,00	JARDIM COMERCIO & SERVICOS LTDA ME
87	28/03/2017 09:55:57:724	R\$ 2.780,00	R&B PRODUTOS E SERVICOS LTDA
88	28/03/2017 09:56:00:352	R\$ 2.785,00	PSC SERVICOS E CONSERVACAO LTDA ME
89	28/03/2017 09:56:06:926	R\$ 2.789,00	JARDIM COMERCIO & SERVICOS LTDA ME
90	28/03/2017 09:56:11:411	R\$ 2.784,00	R&B PRODUTOS E SERVICOS LTDA
91	28/03/2017 09:56:11:948	R\$ 2.780,00	LARISSA MIGUEL MANGOLIN MASSUIA - ME
92	28/03/2017 09:56:25:086	R\$ 2.779,00	R&B PRODUTOS E SERVICOS LTDA
93	28/03/2017 09:56:30:278	R\$ 2.760,00	PSC SERVICOS E CONSERVACAO LTDA ME
94	28/03/2017 09:56:34:975	R\$ 2.778,00	JARDIM COMERCIO & SERVICOS LTDA ME
95	28/03/2017 09:56:40:575	R\$ 2.748,00	R&B PRODUTOS E SERVICOS LTDA
96	28/03/2017 09:56:48:740	R\$ 2.746,00	R&B PRODUTOS E SERVICOS LTDA
97	28/03/2017 09:56:53:242	R\$ 2.700,00	LARISSA MIGUEL MANGOLIN MASSUIA - ME
98	28/03/2017 09:56:54:286	R\$ 2.747,99	JARDIM COMERCIO & SERVICOS LTDA ME
99	28/03/2017 09:56:54:827	R\$ 2.744,00	R&B PRODUTOS E SERVICOS LTDA
100	28/03/2017 09:56:59:778	R\$ 2.735,00	PSC SERVICOS E CONSERVACAO LTDA ME
101	28/03/2017 09:57:02:430	R\$ 2.699,99	JARDIM COMERCIO & SERVICOS LTDA ME
102	28/03/2017 09:57:05:684	R\$ 2.689,00	R&B PRODUTOS E SERVICOS LTDA
103	28/03/2017 09:57:09:129	R\$ 2.685,00	PSC SERVICOS E CONSERVACAO LTDA ME
104	28/03/2017 09:57:14:601	R\$ 2.680,00	LARISSA MIGUEL MANGOLIN MASSUIA - ME
105	28/03/2017 09:57:22:789	R\$ 2.684,99	JARDIM COMERCIO & SERVICOS LTDA ME
106	28/03/2017 09:57:25:821	R\$ 2.680,00	LARISSA MIGUEL MANGOLIN MASSUIA - ME
107	28/03/2017 09:57:26:358	R\$ 2.684,00	R&B PRODUTOS E SERVICOS LTDA
108	28/03/2017 09:57:36:014	R\$ 2.679,99	JARDIM COMERCIO & SERVICOS LTDA ME
109	28/03/2017 09:57:38:497	R\$ 2.686,00	R&B PRODUTOS E SERVICOS LTDA
110	28/03/2017 09:57:45:963	R\$ 2.670,00	PSC SERVICOS E CONSERVACAO LTDA ME
111	28/03/2017 09:57:52:840	R\$ 2.665,99	JARDIM COMERCIO & SERVICOS LTDA ME
112	28/03/2017 09:57:56:187	R\$ 2.660,00	PSC SERVICOS E CONSERVACAO LTDA ME
113	28/03/2017 09:58:11:213	R\$ 2.659,00	R&B PRODUTOS E SERVICOS LTDA
114	28/03/2017 09:58:23:763	R\$ 2.650,00	LARISSA MIGUEL MANGOLIN MASSUIA - ME
115	28/03/2017 09:58:25:509	R\$ 2.658,50	R&B PRODUTOS E SERVICOS LTDA
116	28/03/2017 09:58:26:062	R\$ 2.658,99	JARDIM COMERCIO & SERVICOS LTDA ME
117	28/03/2017 09:58:32:610	R\$ 2.625,00	PSC SERVICOS E CONSERVACAO LTDA ME
118	28/03/2017 09:58:33:292	R\$ 2.649,99	JARDIM COMERCIO & SERVICOS LTDA ME

COREN-ES  
N.º FLS 140

	Data/Hora lance	Lance	Nome do fornecedor
119	28/03/2017 09:58:35:401	R\$ 2.648,90	R&B PRODUTOS E SERVICOS LTDA
120	28/03/2017 09:58:43:478	R\$ 2.623,50	R&B PRODUTOS E SERVICOS LTDA
121	28/03/2017 09:58:44:417	R\$ 2.619,00	R&B PRODUTOS E SERVICOS LTDA
122	28/03/2017 09:58:46:109	R\$ 2.600,00	LARISSA MIGUEL MANGOLIN MASSUIA - ME
123	28/03/2017 09:58:57:937	R\$ 2.599,99	R&B PRODUTOS E SERVICOS LTDA
124	28/03/2017 09:58:59:632	R\$ 2.599,00	R&B PRODUTOS E SERVICOS LTDA
125	28/03/2017 09:59:01:987	R\$ 2.585,00	PSC SERVICOS E CONSERVACAO LTDA ME
126	28/03/2017 09:59:09:779	R\$ 2.584,00	R&B PRODUTOS E SERVICOS LTDA
127	28/03/2017 09:59:22:432	R\$ 2.550,00	LARISSA MIGUEL MANGOLIN MASSUIA - ME
128	28/03/2017 09:59:31:454	R\$ 2.535,00	PSC SERVICOS E CONSERVACAO LTDA ME
129	28/03/2017 09:59:37:966	R\$ 2.546,80	R&B PRODUTOS E SERVICOS LTDA
130	28/03/2017 09:59:44:641	R\$ 2.500,00	LARISSA MIGUEL MANGOLIN MASSUIA - ME
131	28/03/2017 09:59:47:045	R\$ 2.532,00	R&B PRODUTOS E SERVICOS LTDA
132	28/03/2017 09:59:55:198	R\$ 2.499,00	R&B PRODUTOS E SERVICOS LTDA
133	28/03/2017 10:00:01:364	R\$ 2.498,50	R&B PRODUTOS E SERVICOS LTDA
134	28/03/2017 10:00:03:255	R\$ 2.485,00	PSC SERVICOS E CONSERVACAO LTDA ME
135	28/03/2017 10:00:10:047	R\$ 2.484,00	R&B PRODUTOS E SERVICOS LTDA
136	28/03/2017 10:00:14:378	R\$ 2.480,00	LARISSA MIGUEL MANGOLIN MASSUIA - ME
137	28/03/2017 10:00:28:585	R\$ 2.479,00	R&B PRODUTOS E SERVICOS LTDA

Mostrando de 1 até 137 de 137 registros

**Histórico da análise das propostas e lances**

Data/Hora	28/03/2017 10:03:47:961 - Arrematado
Data/Hora	04/04/2017 10:53:17:263 - Declarado vencedor
Data/Hora	05/04/2017 13:47:55:841 - Adjudicado
Fornecedor	R&B PRODUTOS E SERVICOS LTDA
Contratado	R\$ 2.479,00

JUREN-ES  
N.º FLS 141



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN-ES  
N.º FLS 142  
*[Handwritten signature]*

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

**Pregão Eletrônico nº 002/2017**  
**Processo nº 204/2017**

Em atendimento ao disposto no art. 26, caput e §1º, do Decreto nº 5.450/2005, declaro vencedora e ADJUDICO o lote 1, do processo nº 204/2017, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2017, tipo menor preço global, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização, com fornecimento de mão de obra, durante 30 (trinta) dias consecutivos, nas dependências da sede do Conselho, conforme as especificações descritas no anexo I do edital, em favor da empresa **R&B Produtos e Serviços LTDA-ME**, CNPJ nº 21.545.589/0001-83, a qual propôs o valor total de **R\$ 2.479,00 (dois mil, quatrocentos e setenta e nove reais)**.

Vitória-ES, 05 de abril de 2017

*[Handwritten signature]*  
Jaqueline Fosse Coutinho  
Pregoeira do Coren-ES



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN-ES


N.º FLS 143

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**Pregão Eletrônico nº 002/2017  
Processo nº 204/2017**

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo resolve HOMOLOGAR a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2017, tipo menor preço global, processo nº 204/2017, cujo objeto é a **contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização, com fornecimento de mão de obra, durante 30 (trinta) dias consecutivos, nas dependências da sede do Conselho**, conforme as especificações descritas no anexo I do edital, tendo como vencedora a empresa **R&B Produtos e Serviços LTDA-ME, CNPJ nº 21.545.589/0001-83**, a qual propôs o valor total de **R\$ 2.479,00 (dois mil, quatrocentos e setenta e nove reais)**

Vitória-ES, 05 de abril de 2017.

  
Wilton José Patrício  
Presidente do Coren-ES

Vitória (ES), Quinta-feira, 06 de Abril de 2017.

e Vila Maria, Nesta Capital, foram consideradas habilitadas a prosseguirem no certame licitatório, as **empresas:** Engesan Engenharia e Saneamento Ltda, Duto Engenharia Ltda, Zambeline Engenharia Ltda, Compacta Construções e Pavimentações Ltda, Thieil Construções e Representações Ltda, Destak Construtora e Incorporadora Ltda, PHD Construções e Pavimentações Ltda, Brasil Assistência Tecnológica Eireli-ME, Atec Engenharia Ltda, JPF Engenharia Eireli-EPP, Reis Magos Construtora e Incorporadora Ltda-ME, Equilíbrio Construtora Ltda-EPP, Rodaeng Engenharia Ltda, RDJ Engenharia Ltda, Engenharia e Construtora Araribóia Ltda, Atmosfera Construtora Ltda-EPP, MTF Construções e Montagens Ltda-EPP, Telt Engenharia Eireli-EPP e JB Lozer Eireli-EPP. Foi Considerada Inabilitada a prosseguir no Certame a Empresa Grout Serviço e Comércio Eireli-ME, pelo não atendimento do subitem 3.6.2 alínea "e" do Instrumento Convocatório, conforme descrito no Parecer Técnico nº 004/2017.

Vitória, 23 de março de 2017  
Eunice Souza da Silva  
Presidente da SEMOB/CPL  
**Protocolo 305298**

**SECRETARIA DE OBRAS**  
**Comissão Permanente de**  
**Licitação**  
**Tomada de Preços**  
**nº 003/2017**  
**Aviso de Habilitação**

O Município de Vitória-ES torna público que após análise dos documentos apresentados na fase habilitatória da Tomada de Preços nº 003/2017, que trata da **Contratação de Empresa para a Execução dos Serviços de Manutenção Viária no Âmbito da Regional 07, Compreendendo os Bairros: Comdusa, Conquista, Ilha das Caieiras, Nova Palestina, Redenção, Resistência, Santo André, São Pedro I, São Pedro II, São José e Santos Reis, Nesta Capital**, foram consideradas habilitadas a prosseguirem no certame licitatório, as **empresas:** Engenharia e Construtora Araribóia Ltda, Rodaeng Engenharia Ltda, Brasil Assistência Tecnológica Eireli-ME, Compacta Construções e Pavimentações Ltda, Atec Engenharia Ltda, PHD Construções e Pavimentações Ltda, Zambeline Engenharia Ltda-EPP, Reis Magos Construtora e Incorporadora Ltda-ME, Duto Engenharia Ltda, Mtf Construções e Montagens Ltda-EPP, JPF Engenharia Eireli-Epp, Rdj Engenharia Ltda, Wf Engenharia Ltda, Atmosfera Construtora Ltda-EPP, Equilíbrio Construtora Ltda-EPP, Telt Engenharia Eireli-EPP, JB Lozer Eireli-EPP, IMG Aliança Construções E Serviços Ltda-EPP e Engesan Engenharia e Saneamento Ltda. Foi considerada inabilitada a prosseguir no certame a Empresa Grout Serviço E Comércio Eireli-ME, pelo não atendimento do subitem 3.6.2 alínea "e"

do Instrumento Convocatório, conforme descrito no Parecer Técnico nº 007/2017.

Vitória, 31 de março de 2017  
Eunice Souza da Silva  
Presidente da SEMOB/CPL  
**Protocolo 305305**

**SECRETARIA DE OBRAS**  
**Comissão Permanente de**  
**Licitação**  
**Tomada de Preços**  
**nº 004/2017**  
**Aviso de Habilitação**

O Município de Vitória-ES torna público que após análise dos documentos apresentados na fase habilitatória da Tomada de Preços nº 004/2017, que trata da **Contratação de Empresa para a Execução dos Serviços de Manutenção Viária no Âmbito da Regional 03, Compreendendo os Bairros: Bento Ferreira, Consolação, Cruzamento, de Lourdes, Forte São João, Fradinhos, Gurigica, Horto, Ilha de Santa Maria, Jesus de Nazareth, Jucutuquara, Monte Belo, Nazareth e Romão, Nesta Capital**, foram consideradas habilitadas a prosseguirem no certame licitatório, as **empresas:** Engenharia e Construtora Araribóia Ltda, Rodaeng Engenharia Ltda, Brasil Assistência Tecnológica Eireli-ME, Compacta Construções e Pavimentações Ltda, ATEC Engenharia Ltda, PHD Construções e Pavimentações Ltda, Zambeline Engenharia Ltda-EPP, Reis Magos Construtora e Incorporadora Ltda-ME, Duto Engenharia Ltda, MTF Construções e Montagens Ltda-EPP, JPF Engenharia Eireli-EPP, RDJ Engenharia Ltda, WF Engenharia Ltda, Atmosfera Construtora Ltda-EPP, Equilíbrio Construtora Ltda-EPP, Telt Engenharia Eireli-EPP, JB Lozer Eireli-EPP e Engesan Engenharia e Saneamento Ltda. Foi considerada inabilitada a prosseguir no certame a Empresa Grout Serviço e Comércio Eireli-ME, pelo não atendimento do subitem 3.6.2 alínea "e" do Instrumento Convocatório, conforme descrito no Parecer Técnico nº 004/2017.

Vitória, 31 de março de 2017  
Eunice Souza da Silva  
Presidente da SEMOB/CPL  
**Protocolo 305314**

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**Aviso de Licitação**

O Município de Vitória torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por lote. O edital estará disponível nos sites [www.vitoria.es.gov.br/licitacoes](http://www.vitoria.es.gov.br/licitacoes) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**Pregão Eletrônico Nº 067/2017-Processo Nº 973400/2017. Objeto:** Aquisição de EPI'S Para Uso Médico-Hospitalar (lençol descartável, máscaras, aventais e outros). Início de entrega das propostas: dia 10/04/2017; Abertura das propostas: às 13:00 do dia 27/04/2017; Início da sessão de disputa: às 14:00 do dia 27/04/2017.

**Dotações:** 10.301.0004.2.0032, 10.302.0004.2.0033, 10.302.0004.2.0034 e 10.305.0004.2.0035; Elementos de Despesa: 3.3.90.30.20, 3.3.90.30.28 e 3.3.90.30.36.; Fonte: Municipal e Federal. Informações: Telefax: (27) 3132.5025.

Vitória-ES, 05 de abril de 2017.  
Pablo Mendes Martins  
Pregoeiro Municipal  
**Protocolo 305317**

**SECRETARIA DE OBRAS**  
**Comissão Permanente de**  
**Licitação**  
**Tomada de Preços**  
**nº 001/2017**  
**Aviso de Habilitação**

O Município de Vitória-ES torna público que após análise dos documentos apresentados na fase habilitatória da Tomada de Preços nº 001/2017, que trata da **Contratação de Empresa para a Execução dos Serviços de Manutenção Viária no Âmbito da Regional 05, Compreendendo os Bairros: Barro Vermelho, Bomba, Enseada do Suá, Ilha do Boi, Ilha do Frade, Praia do Canto, Praia do Suá, Santa Helena, Santa Lúcia e Santa Luzia, Nesta Capital**, todas as empresas licitantes foram consideradas habilitadas a prosseguirem no certame licitatório, quais sejam: Compacta Construções e Pavimentações Ltda, Zambeline Engenharia Ltda-EPP, Thieil Construções e Representações Ltda, PHD Construções e Pavimentações Ltda, Rodaeng Engenharia Ltda, Engesan Engenharia e Saneamento Ltda, Equilíbrio Construtora Ltda-EPP, JPF Engenharia Eireli-EPP, Envix Engenharia Ltda, MTF Construções e Montagens Ltda-EPP, Telt Engenharia Eireli-EPP, Reis Magos Construtora e Incorporadora Ltda-ME, Destak Construtora e Incorporadora Ltda, RDJ Engenharia Ltda, Atec Engenharia Ltda, Engenharia e Construtora Araribóia Ltda, Brasil Assistência Tecnológica Eireli-ME e Atmosfera Construtora Ltda-EPP, conforme descrito no Parecer Técnico nº 003/2017.

Vitória, 23 de março de 2017  
Eunice Souza da Silva  
Presidente da SEMOB/CPL  
**Protocolo 305320**

**Entidades Federais**

**Conselho Regional de**  
**Enfermagem**

**AVISO DE RESULTADO E DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico nº 002/2017 Processo nº 204/2017** O Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo, por intermédio da Pregoeira, torna público, de acordo com as disposições contidas na Lei nº 8666/93 e Decreto nº 5450/05 e suas alterações, o resultado do Pregão Eletrônico nº 002/2017, com a devida

homologação da autoridade competente, o Presidente Dr Wilton José Patrício, no processo nº 204/2017. **Lote 01:** Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização, com fornecimento de mão de obra, durante 30 (trinta) dias consecutivos, nas dependências da sede do Coren-ES, conforme as especificações descritas no anexo I do edital de licitação. **Empresa Vencedora:** R&B Produtos e Serviços LTDA-ME, CNPJ nº 21.545.589/0001-83. **Valor:** R\$ 2.479,00. Vitória-ES, 06 de abril de 2017 Jaqueline Fosse Coutinho Pregoeira/Coren-ES  
**Protocolo 305265**

**Conselho Regional de**  
**Odontologia**

**EDITAL N.º 009/2017**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL**  
**006/2017**

N.º DO PROCESSO: 092/2017  
O Conselho Regional de Odontologia do Espírito Santo, torna público que fará realizar licitação na modalidade "Pregão Presencial", tipo menor preço global, para **CONTRATAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, PARA ATENDER AS REIVINDICAÇÕES PARA MELHORAR A ESTRUTURA FÍSICA DA SALA 404 DO ED RUI BARBOSA, LOCALIZADO NA AVENIDA LEITÃO DA SILVA, 1375**. Nesta sala, que tem aproximadamente 100 metros quadrados onde funcionam os seguintes setores do CRO-ES: Fiscalização, Comissão de Ética e Jurur.

Creenciamento: Dia 20.04.2017 (quinta-feira), 14h40min na Sede do CRO-ES.  
Abertura: A abertura da sessão será no dia 20.04.2017 (quinta-feira) às 15h00min, na Sede do CRO-ES situada na Avenida Leitão da Silva, nº 1375 sala 401/402 - Bairro Gurigica - Vitória - ES  
Informações através do e-mail: [croes@croes.org.br](mailto:croes@croes.org.br) ou através do telefone (27) 3325-2002 (Sr. Natalino) das 09:00 às 16:00 horas.

Documento na íntegra disponível em: <http://www.croes.org.br/transparencia/index.php/component/jdownloads/category/174-edital-2017?Itemid=-1>.

Vitória, 05 de abril de 2017  
**LUZIMAR GOMES DE OLIVEIRA**  
**PINHEIRO-CD**  
Presidente do CRO-ES  
**Protocolo 305074**

**Entidades Municipais**

**Fundo Municipal de Saúde de**  
**Iúna**

**INEXIGIBILIDADE DE**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO**

Justificamos que a decisão em

## Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo - CRCES

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO  
Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº30, Bento Ferreira, Vitória- ES CEP: 29050-620  
Telefones: (27) 3232-1600/ 3232-1605

## EDITAL DE SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL E CENSURA PÚBLICA Nº. 02/2017

O Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a decisão homologada pelo Tribunal Superior de Ética e Disciplina do **CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE**, tornam públicas as penalidades aplicadas aos profissionais abaixo:

Penalidade disciplinar de **SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL POR 06 (SEIS) MESES**, com base no art. 27, alínea "e" do Decreto-Lei 9295/46, c/c art. 25, inciso V da Res. CFC 1.370/11 e art. 58, inciso V, da Resolução CFC 1309/10.

CRC	NOME DO PROFISSIONAL	Nº PROCESSO	INÍCIO DA SUSPENSÃO	TÉRMINO DA SUSPENSÃO
ES-005376/O	JOSE ANTONIO DA SILVA OLIVEIRA	2014/000050	23/02/2017	23/08/2017

Penalidade disciplinar de **SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL POR 06 (SEIS) MESES**, com base no art. 27, alínea "e" do Decreto-Lei 9295/46, c/c art. 25, inciso V da Res. CFC 1.370/11 e art. 58, inciso V, da Resolução CFC 1309/10.

CRC	NOME DO PROFISSIONAL	Nº PROCESSO	INÍCIO DA SUSPENSÃO	TÉRMINO DA SUSPENSÃO
ES-001844/O	GILSON GOMES	2015/000027	23/02/2017	23/08/2017
		2015/000028		

Penalidade disciplinar de **SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL POR 06 (SEIS) MESES**, com base no art. 27, alínea "e" do Decreto-Lei 9295/46, c/c art. 25, inciso V da Res. CFC 1.370/11 e art. 58, inciso V, da Resolução CFC 1309/10.

CRC	NOME DO PROFISSIONAL	Nº PROCESSO	INÍCIO DA SUSPENSÃO	TÉRMINO DA SUSPENSÃO
ES-008506/O	MARCOS ROBERTO ABREU	2015/000003	30/03/2017	30/09/2017

Penalidade ética de **CENSURA PÚBLICA**, com base no art. 27, alínea "g" do Decreto-Lei 9295/46, c/c art. 12, inciso III do CEPC, art. 25, inciso IV, da Resolução CFC 1370/11 e art. 58, inciso IV, da Resolução CFC 1309/10.

CRC	NOME DO PROFISSIONAL	Nº PROCESSO	Nº. DELIBERAÇÃO CFC	DATA HOMOLOGAÇÃO
ES-008184/O	SILVIA INEZ RODRIGUES	2014/000185	1.916/2016	21/10/2016

Contador **HAROLDO SANTOS FILHO**

Presidente

Protocolo 305151

## Conselho Regional de Enfermagem

## RESUMO DECISÃO COREN-ES

nº 015/2017: Estabelece regras para o parcelamento de débitos de pessoa física junto ao COREN-ES. (esta decisão encontra-se publicada na íntegra no site do Coren-ES) Vitória-ES, 06 de abril de 2017. Dr. Wilton José Patrício, Presidente do Coren-ES Dra. Suely

Rodrigues Rangel

Protocolo 305294

## RESUMO DE CONTRATO

**CONTRATADA:** R&B Produtos e Serviços LTDA-ME, CNPJ nº 21.545.589/0001-83. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização, com fornecimento de mão de obra, durante 30 (trinta) dias consecutivos, nas dependências da sede do Coren-ES, conforme as especificações descritas no anexo I do edital de licitação. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, a

contar a partir do dia 02 (dois) de maio de 2017. **VALOR:** R\$ 2.479,00. **PROCESSO:** 204/2017. Vitória-ES, 06 de abril de 2017. Dr. Wilton José Patrício, Presidente do Coren-ES

Protocolo 305258

## Entidades Municipais

## Fundo Municipal de Saúde de Nova Venécia

**Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2016 - Pregão Presencial nº 004/2016 - Processo nº 16523/2017.**  
**Contratante:** O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA-ES POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.  
**Contratada:** VIAÇÃO PACANHÃ LTDA ME.  
**DO ADITIVO:** Prorrogação do prazo do contrato de 14/04/2017 a 13/04/2018 e acréscimo no valor de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais). Permanecendo em vigor as demais cláusulas e condições

não alteradas pelo presente termo aditivo.

**Data Assinatura:** 05/04/2017.

Protocolo 305072

## Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Serra - IPS -

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Serra, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 83, item III da Lei 2818/05, resolve:

## PORTARIA Nº 076/2017

Art. 1º - Conceder a Servidora LUCINEIA VERMEULM SILVA, no cargo efetivo de Assistente Social, matrícula n.º 070033-9, GRATIFICAÇÃO DE ASSIDUIDADE equivalente a 10% (dez por cento) em caráter permanente com base no art. 142, letra "b", inciso II, c/c Art. 153 ambos da Lei Municipal nº 2360/2001, conforme proc. n.ºs 2011.12.1000998PA-2015.12.100002PA, referente ao período de 15/10/2001

a 14/10/2011, a partir de 17/10/11.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Serra, 04 de abril de 2017.

Evilasio de Angelo  
Diretor Presidente

Protocolo 305039

## Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alegre

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEGRE

## CONTRATO 021/2017

**CONTRATANTE:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alegre-ES

**CONTRATADO:** CWC - Soluções em Comercial de contas de água e esgoto.


**OBJETO:** Contratação de empresa para licença de uso de software de gestão comercial de contas de água e esgoto.

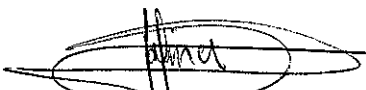
**VALOR GLOBAL:** R\$ 21.000,00


**VIGÊNCIA:** 04/04/2017 à 03/04/2018.

<p><b>COREN/ES</b> 08.332.733/0001-35</p>		<p>Nota de empenho 295</p>		<p><b>COREN-ES</b> Exercício 2017 N.º FLS 146 Assinatura do Funcionário</p>	
<p><b>Número:</b> 295 <b>Tipo:</b> Ordinário</p>		<p><b>Processo:</b> 204/2017 <b>Modalidade Contratada:</b> Pregão</p>		<p><b>Emissão:</b> 06/04/2017</p>	
<p><b>Elemento de Despesa:</b> 6.2.2.1.1.33.90.39.001.002 - Serviços Gerais De Limpeza E Higienização</p>					
<p><b>Favorecido</b> Nome: R&amp;B PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - ME Endereço: RUA SETE DE SETEMBRO Nº 15 Bairro: UNIVERSAL Cidade/UF: Viana / ES CEP: 29134424 Telefone: (27) 3224-2934 Inscrição Municipal: RG/Inscrição Estadual:</p>					
<p><b>CNPJ/CPF</b> 21.545.589/0001-83</p>		<p><b>Dados Bancários</b> Banco: 001 Conta: 15008 - 8 Agência: 4628 - 0</p>			
<p><b>Valor:</b> 2.479,00 Dois Mil e Quatrocentos e Setenta e Nove Reais</p>					
<p><b>Histórico:</b> Contratação de empresa especializada na prestação, por tempo determinado, serviço de limpeza e conservação diária, com fornecimento de mão-de-obra, durante férias da funcionária Sônia Maria Marques.</p>					
<p><b>Saldo Anterior</b> 5.754,72</p>		<p><b>Valor da Nota</b> 2.479,00</p>		<p><b>Saldo Atual</b> 3.275,72</p>	

Vitória-ES, 06 de abril de 2017

  
MÁRCIA N. PIMENTEL DE OLIVEIRA  
CHEFE SETOR TESOUREARIA  
PORTARIA COREN-ES 017/2013  
076.064.117-00

  
ELIAS DE SOUZA LIMA  
TESOUREIRO  
COREN-ES 427414  
022.585.507-00

  
WILTON JOSÉ PATRÍCIO  
PRESIDENTE  
COREN-ES 68864  
845.155.117-34

**RECEBEMOS**  
Em 13 / 04 / 2017  
06/04/2017  
Compras COREN-ES 14:22



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

Coren-ES

1147

Assinatura do Funcionário

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 011 DE 06 DE ABRIL DE 2017

Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização, com fornecimento de mão de obra, durante 30 (tinta) dias consecutivos, nas dependências da Sede do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO – Coren-ES**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 20, inciso XX do Regimento Interno do Coren-ES, aprovado pela Decisão Cofen nº 002/2013;


Considerando o caput do art. 38 da Lei 8.666/93 que regulamenta o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

### RESOLVE:

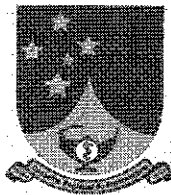
Art. 1º - Autorizar a contratação da empresa **R&B Produtos e Serviços LTDA-ME**, CNPJ nº **21.545.589/0001-83**, para prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização, com fornecimento de mão de obra, durante 30 (tinta) dias consecutivos, cujo valor total é de R\$ **2.479,00 (dois mil, quatrocentos e setenta e nove)**, conforme proposta contida no PAD nº 204/2017.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na presente data.

Vitória (ES), 06 de Abril de 2017.

  
**Dr. Wilton José Patrício**  
**Presidente do Coren-ES**





# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN - ES

Nº ELS.: 148

RESPONSÁVEL

DESP. Nº 092/2017

## DESPACHO DE 25 DE ABRIL DE 2017

**Considerando** a Decisão Coren-ES nº 026/2014 que trata da divulgação do resultado da eleição interna do Coren-ES para o Pleito de 2015/2017;

**Considerando** o artigo 2º da referida Decisão, onde assumo as atividades como Presidente do Coren-ES a partir de 1º de janeiro de 2015;

**À Sra. Cynthia Maciel – Setor de Secretaria,**

Encaminho o PAD nº 204 / 2017, Contratação de empresa de limpeza e conservação para cobertura do período de férias da empregada Sônia Maria Marques – auxiliar de serviços gerais, para providenciar portaria designando Antônio Adevaldo França como Gestor de Contrato e Raimundo de Assis Martins, como suplente.

Atenciosamente,

Drº Wilton Jose Patrício  
Presidente do Coren-ES

*colatina 05/04/17*



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

1

COREN - ES

Nº FLS.: 149

  
RESPONSÁVEL

## PORTARIA COREN-ES N.º 057/2017

**Designa empregados para exercerem as funções de Gestor e Fiscal Titular do contrato referente ao PAD 204/2017**

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo e a Secretária, no uso de sua competência legal e regimental estabelecida no art. 15 da lei 5.905/73 e art. 20, inciso I e II, do Regimento Interno da Autarquia:

**CONSIDERANDO** que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter Gestor formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO** o despacho nº 092/2017, expedido pelo presidente do Coren-ES no dia 25 de abril de 2017;

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Gestores Contratuais são:

**I** – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Coren-ES;

**II** – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

**III** – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

**IV** – Indicar eventuais glosas das faturas.

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930

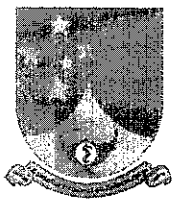
Subseção São Mateus - Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro - 29930-020 - Tel.: (27) 3763-1447

Subseção Cachoeiro de Itapemirim - Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 - Ed Max - Centro - 29.300-170 - Tel.: (28) 3522-4823

Subseção Colatina - Av. Getúlio Vargas, 500, sl 108, 1º andar, Ed. Colatina Shopping - Centro - 29.700-014 - Tel.: (27) 3721-5802

Subseção Linhares - Rua Capitão José Maria, 1475, sl 201 - Centro, Linhares/Espírito Santo - CEP: 29.900-173. Telefone: (27) 3371-7453

Site: [www.coren-es.org.br](http://www.coren-es.org.br) - E-mail: [coren-es@coren-es.org.br](mailto:coren-es@coren-es.org.br) - CNPJ 08.332.733/0001-35



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

2

COREN - ES

Nº FLS.: 160

  
RESPONSÁVEL

## RESOLVEM,


**Art. 1º** - Designar os empregados **Antônio Adevaldo França**, matrícula nº 116, como Gestor e Fiscal Titular e **Raimundo de Assis Martins**, matrícula nº 172, como Fiscal Substituto do contrato vinculado ao PAD nº 204/2017 celebrado com a empresa **R&B Produtos e Serviços Ltda - ME**, CNPJ nº 21.545.589/0001-83, que visa a contratação de empresa especializada na prestação, por tempo determinado, serviço de limpeza e conservação diária, com fornecimento de mão de obra, durante férias da funcionária Sra. Sônia Maria Marques.

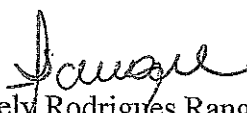
**Art. 2º** - Dê ciência aos interessados;

**Art. 3º** - Autue-se no processo;

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Vitória (ES), 25 de abril de 2017.

  
Dr. Wilton José Patrício  
Conselheiro Presidente

  
Dra. Suely Rodrigues Rangel  
Conselheira Secretária

WJP/CMMM



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

1  
COREN-ES  
N.º FLS 151

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

**CONTRATO COREN-ES Nº 006/2017**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA R&B PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA-ME, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO.**

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO - COREN-ES**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.332.733/0001-35, com sede na rua Alberto de Oliveira Santos, nº 42, Ed. Ames, 11º andar, sala 1.102, Centro, Vitória - ES, CEP 29010-901, telefone (27) 3222-5349, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, **ENF. DR. WILTON JOSÉ PATRÍCIO**, brasileiro, casado, enfermeiro, portador da identidade nº 14.050-7-PM/ES, inscrito no CPF sob o nº 845.155.117-34, endereço eletrônico [presidencia@coren-es.org.br](mailto:presidencia@coren-es.org.br), residente e domiciliado na rua Alberto de Oliveira Santos, nº 42, Ed. Ames, 11º andar, sala 1.102, Centro, Vitória - ES, CEP 29010-901, de outro a empresa **R&B PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.545.589/0001-83, com sede na rua Sete de Setembro, nº 15, Universal, Cariacica - ES, CEP 29134-424, designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **LENI TERESA BAUTZ**, brasileira, casada, empresária/gerente, portadora da identidade nº 775997-SPTC-ES, inscrita no CPF sob o nº 851.246.997-87, endereço eletrônico [rosariobautz@gmail.com](mailto:rosariobautz@gmail.com), residente e domiciliada na rua Sete de Setembro, nº 15, Universal, Cariacica - ES, CEP 29134-424, de acordo com os termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017, PROCESSO Nº 204/2017, LOTE 01**, acordam em celebrar o presente contrato que terá forma de execução direta e reger-se-á pela Lei Federal 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, e pelas cláusulas transcritas abaixo:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização, com fornecimento de mão de obra, durante 30 (trinta) dias consecutivos, nas dependências da sede do Conselho, de acordo com as quantidades, periodicidade, especificações, obrigações e demais condições descritas no anexo I do Edital (Termo de Referência), cuja cópia segue em anexo.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

2.1. O Instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº 002/2017, o Processo nº 204/2017 e demais documentos apresentados pela empresa vencedora fazem parte integrante deste instrumento contratual, independente de transcrição.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

3.1. Aplica-se ao presente contrato as disposições da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

2

COREN-ES

N.º FLS 192

## CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL.

4.1. O presente contrato encontra-se vinculado ao edital de licitação e à proposta da licitante vencedora.

## CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, a contar a partir do dia 02 (dois) de maio de 2017.

## CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. As partes pactuam que, pela execução do objeto mencionado na cláusula primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 2.479,00 (dois mil, quatrocentos e setenta e nove reais)**.

6.2. Todos os tributos e outros encargos, tais como frete, impostos, taxas e etc., serão considerados inclusos nos preços a serem praticados.

6.3. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o adimplemento pela contratada, mediante a apresentação de documento fiscal devidamente atestado pelo setor competente.

6.4. Ocorrendo erros na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pelo Coren-ES, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras, que deverão ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da comunicação.

6.5. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após sua reapresentação.

6.6. O pagamento efetuado pelo Coren-ES ficará condicionado à regularidade perante o INSS e o FGTS, assim como das demais condições de habilitação.

6.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual do valor de 6%



6.8. Caso exista irregularidade na documentação, ou a perda de qualquer das condições de habilitação exigidas no edital, o Coren-ES poderá adotar as seguintes condutas (acórdão 1402/2008 – Plenário – TCU):

- a) o gestor da entidade poderá autorizar a realização do pagamento, devidamente justificada;
- b) verificação da possibilidade de rescisão contratual;
- c) oficial o órgão gestor do FGTS e a(s) fazenda(s) pública(s) interessada(s).
- d) vedar a celebração de quaisquer termos aditivos;
- e) iniciar novo procedimento licitatório;
- f) exigir da contratada a regularização da situação.

6.9. A execução do objeto contratado seguirá as especificações e os prazos contidos no Termo de Referência (cópia segue em anexo).

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

7.1. Para a despesa decorrente do objeto deste contrato será utilizada a dotação orçamentária para Despesa Serviços Gerais de Limpeza e Higienização – Código/Títulos 6.2.2.1.1.33.90.39.001.002.

### CLÁUSULA OITAVA - RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO NA HIPÓTESE DE RESCISÃO ADMINISTRATIVA DO CONTRATO.

8.1. Ficam expressamente reconhecidos os direitos conferidos em lei, regulamentos e neste contrato, para a Administração, na hipótese de inexecução total ou parcial do objeto contratado.

### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou ainda pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar o instrumento contratual ou equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Coren-ES (item 15.4 do edital), poderá aplicar a Licitante contratada, além das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/2002, independentemente de procedimento judicial, as seguintes penalidades:

a) **advertência**, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, ou seja, de que não resulte prejuízo para a execução do serviço;

b) **multa diária de 0,33%** (zero vírgula trinta e três por cento), calculada sobre o valor total do contrato, limitado a 20% (vinte por cento), aplicada a partir do terceiro dia após o prazo estabelecido para a execução do objeto contratado, devido ao **atraso injustificado** no início da execução do mesmo, podendo ser cumulada com qualquer das demais sanções;

c) **multa de 10%** (dez por cento), pelo descumprimento (desistência) total ou parcial na execução do objeto contratado, e/ou pelo descumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento, incidindo a mesma sobre o valor total do contrato;



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

4

COREN-F<sup>º</sup>

N.º FLS 354

d) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato quando a execução do serviço estiver em desacordo com as especificações e/ou obrigações estabelecidas neste instrumento ou qualquer tipo de irregularidade. Esta multa poderá ser aplicada independente da multa pelo atraso na prestação do serviço discriminado no anexo I do edital, Termo de Referência;

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Coren-ES, por até cinco anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou a que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a ADMINISTRAÇÃO pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior;

g) todas as demais sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002 e alterações posteriores.

9.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela administração (item 15.4 do edital) caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da administração, garantida prévia defesa às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A infração de qualquer das cláusulas deste contrato, por qualquer das partes, ensejará a sua rescisão, respondendo a parte infratora pelos danos causados.

10.2. A rescisão do presente contrato poderá ser:

a) por ato unilateral e escrito da Administração do **Coren-ES** nos casos enumerados nos incisos I a XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a Administração do Coren – ES;

c) com a inexecução total ou parcial do Contrato, ensejando as consequências previstas em lei, no edital e neste instrumento.

10.3. Constituem motivos para rescisão do contrato, os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida nos prejuízos sofridos, legalmente comprovados.



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN-ES

N.º FLS 155

5

10.5. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a VI, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e na legislação correlata.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO CONTRATUAL

11.1. No curso da execução deste instrumento, caberá ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos serviços executados, sem prejuízo da fiscalização exercida pela CONTRATADA.

§ 1º. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não implica em co-responsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NO EDITAL.


12.1. A CONTRATADA manterá as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital durante todo o curso do presente contrato.


### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Espírito Santo, em Vitória, para dirimirem pendências originadas na aplicação deste pacto.

13.2. E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual forma, na presença das testemunhas, para geração de seus legítimos e legais efeitos.

Vitória – ES, 06 de abril de 2017.

  
**WILTON JOSÉ PATRÍCIO**  
CONSELHEIRO PRESIDENTE  
COREN-ES


  
**ELIAS DE SOUZA LIMA**  
CONSELHEIRO TESOUREIRO  
COREN-ES

  
**ROBSON LUIZ D'ANDREA**  
PROCURADOR GERAL  
COREN-ES

  
**LENI TERESA BAUTZ**  
SÓCIA GERENTE  
R&B PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA-ME

TESTEMUNHAS:

  
NOME: RAIMUNDO DE ASSIS MARTINS  
CPF: 002.336.547-12

  
NOME: MÁRCIA N. PIMENTEL DE OLIVEIRA  
CPF: 076.064.117-00





# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

6

COREN-ES

N.º FLS 154

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA Decreto 5.450/2005 - art. 9 § 2º

#### 1. Do objeto

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização, com fornecimento de mão de obra, durante 30 (tinta) dias consecutivos, nas dependências da Sede do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo, de acordo com as quantidades, periodicidade, especificações, obrigações e demais condições deste Termo de Referência.

#### 2. Da justificativa

2.1. Atualmente o Coren-ES tem apenas uma pessoa no quadro de funcionários que presta o serviço de limpeza na Sede.

2.2. A contratação dos serviços de limpeza e conservação de forma contínua dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com fornecimento de mão de obra e com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, pelas normas e pelas legislações aplicáveis, tem por objetivo a manutenção das condições necessárias para que os servidores desempenhem suas funções nesta Autarquia em um ambiente mantido em bom estado de conservação, asseio e higiene.

2.3. De acordo com o art. 2º da Lei 9.632 de 07 de maio de 1998, parágrafo 1º do art. 1º do Decreto 2.271 de 07 de julho de 1997 e IN 02/SLTI-MP de 30/04/2008 (D.O.U., 23/05/2008 - Seção 1), atualizada pela IN nº 06/2013 justifica-se a contratação indireta desses serviços.

2.4. Considerando que se trata de serviço essencial e sua interrupção pode comprometer a saúde de pessoas e a higienização das instalações físicas da Sede, implicando em sérios transtornos e comprometendo o funcionamento regular das unidades, torna-se imprescindível à contratação de empresa para a execução dos serviços durante o período de férias da funcionária.

#### 3. Da demanda, quantitativo, especificação dos serviços a serem desenvolvidos, qualificação e atribuições e horários de prestação dos serviços

##### 3.1. Tabela 01

Tipo de área	Quantidade (m <sup>2</sup> )
Área total interna	702,82m <sup>2</sup>
Quantidade de banheiros	12 unidades



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

7  
COREN-ES  
N.º FLS 153

### 3.2. Tabela 02

Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização, com fornecimento de mão de obra, durante 30 (tinta) dias consecutivos		
Item	Serviço	Quantidade
01	Auxiliar de serviços gerais ara o período de 02 de maio de 2017 a 31 de maio de 2017. * Todo material necessário para prestação dos serviços será por conta do Coren-ES.	01

3.3. A incidência de adicional de insalubridade ou periculosidade somente será aceita se acompanhada de laudo pericial expedido por autoridade ou instituição autorizada, com indicação de grau e localidade, sendo concedidos apenas aos empregados que efetivamente exercerem atividades nas condições nele estabelecidas.

### 4. Da classificação dos serviços

4.1. O serviço a ser contratado se enquadra como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n° 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

### 5. Das descrições dos serviços operacionais diários- área interna (segunda a sexta-feira)

5.1. Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas/cortinas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, eletrônicos, extintores de incêndio, etc;

5.2. Remoção, das manchas dos vidros das portas de entrada;

5.3. Remoção de pó e manchas das paredes e portas de todos os pavimentos;

5.4. Reposição constante de papel higiênico, papel toalha, sabonete/sabonete líquido e pedras sanitárias, em todos os banheiros;

5.5. Esvaziamento constante de cestos de papel e de lixo em todos os banheiros, hall, copas, salas e corredores;



- 5.6. Lavagem, desinfecção e desodorização, dos pisos, metais, bacias/cubas/pias (bancadas), assentos, vasos sanitários, mictórios, paredes e portas em todos os banheiros e eliminação de manchas dos espelhos;
- 5.7. Limpeza e eliminação de marcas e manchas de qualquer natureza de ambos os lados das portas de vidro, divisórias, paredes e vidros internos;
- 5.8. Lavagem dos cestos de lixo, trocando os sacos de lixo;
- 5.9. Varredura úmida dos pisos de borracha com produtos adequados;
- 5.10. Limpeza externa dos computadores e periféricos, com produtos apropriados;
- 5.11. Varrer, passar pano úmido e polir os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;
- 5.12. Limpar com saneantes domissanitários os pisos da copa e outras áreas molhadas;
- 5.13. Desinfecção constante dos telefones/fac-símiles, com utilização de produto desinfetante apropriado;
- 5.14. Retirar o lixo acumulado duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos, removendo-os para local indicado pela Administração;
- 5.15. Abastecer *dispensers* de sabonete líquido e papéis para enxugar as mãos;
- 5.16. Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
- 5.17. Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados;
- 5.18. Limpar, com produto apropriado, as forrações de sintéticos ou plásticos em assentos e poltronas;
- 5.19. Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral;
- 5.20. Limpar a parte interna dos vidros das janelas com produto apropriado, seguindo instruções de limpeza;
- 5.21. Remoção de pó dos livros, pastas e prateleira;
- 5.22. Limpeza geral nas dependências do depósito de abastecimento e arquivo geral;
- 5.23. Limpar paredes e rodapés;
- 5.24. Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool;
- 5.25. Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

## **6. Da metodologia operativa**

### **6.1. Limpeza de cestos de lixo:**

Manter o cesto perto do local de trabalho, e utilizando um pano úmido, remover a sujeira, despejando-a no saco.



Ao mesmo tempo, devem ser recolhidos os detritos maiores, tais como papel amassado, copos descartáveis, etc.

### 6.2. Remoção de pó:

A operação de remoção de pó deve ser executada a úmido para evitar-se levantamento de pó.

O produto, a ser utilizado, deverá ser diluído no pulverizador, com igual quantidade de água. A operação será executada, pulverizando a solução em um pano ou flanela e em seguida, passa-se sobre a superfície em movimentos em "S", terminando além da borda do pano, a fim de despejar o pó removido e não retido no pano ou flanela.

A remoção de pó dos móveis, das poltronas, dos sofás, e similares, deverá ser executada, com o emprego de aspirador de pó, quando revestido com tecido, e utilizando-se pano embebido, em outros casos. O produto utilizado deverá ser específico para o tipo de superfície.

### 6.3. Desinfecção de telefone:

A operação será executada, utilizando-se mecha de algodão umedecida com solução desinfetante apropriada, a qual deverá ser esfregada em todas as partes do aparelho telefônico, com especial atenção aos bocais.

### 6.4. Remoção de manchas das mesas de trabalho:

A remoção de manchas de lápis, tintas, etc., será executada, pulverizando-se o produto em pano e em seguida, esfregando até que a mancha desapareça por completo.

### 6.5. Varredura manual:

Normalmente, a varredura a seco, é executada com a utilização de vassoura, porém, este não é um método tecnicamente válido, pois levanta o pó que irá recair e depositar-se nos arredores.

Executa-se a operação com o pano umedecido em água o qual deverá ser passado sobre o piso com movimentos em "8".

### 6.6. Limpeza dos sanitários:

Para limpeza diária dos sanitários, deverá ser utilizado o pulverizador com solução detergente sobre as pias, bacias, torneiras, saboneteiras e metais, pulverizadas de uma distância de aproximadamente 30 cm. Após alguns segundos, passa-se uma esponja ou um pano grosso seco para remover a espuma.

Para eliminar as incrustações e a sujeira resistente, presente nos sanitários, deverá ser empregada uma esponja umedecida de produto desincrostante, a qual deverá ser passada sobre as pias, bacias, contornos de torneiras, etc., tomando-se o cuidado de não passar sobre as partes cromadas, para evitar danos. Imediatamente, após a passagem do produto, as peças deverão ser lavadas com água em abundância, a fim de eliminar os resíduos.

Para se desinfetar a peça sanitária, despeja-se uma pequena quantidade de produto desinfetante nas peças existentes, espalhando em seguida, com uma escova específica.



O produto deverá ser deixado nas peças sanitárias, para garantir a ação desinfetante. Para lavar os sanitários, deverá ser empregado a vassourinha para sanitários, e produto detergente, certificando-se de que toda sujeira e odor foram eliminados. A odorização deverá ser feita com o emprego de pedra sanitária e SPRAY odorizante. Esta operação, somente deverá ser executada, após certificar-se de que todo odor de ácido úrico tenha sido eliminado.

### 6.7. Limpeza de vidros:

A limpeza de vidros é uma operação que requer alguns cuidados para evitar-se erros na operação e principalmente no que tange a segurança do funcionário. A operação será iniciada com a preparação de um balde com solução de detergente específico para vidro. Com a solução obtida, umedece-se o rodo com esponja e, em seguida, passa-se sobre o vidro, a fim de remover a sujeira. Imediatamente, deverá ser feita a remoção da espuma com utilização do rodo para vidro, enxugando-o perfeitamente. Eventuais espumas que escorrerem nos caixilhos, deverão ser removidas com a utilização de pano seco.

### 6.8. Polimento de móveis e utensílios:

Esta operação deverá ser executada com a utilização de flanela levemente umedecida com lustra móveis, a qual deverá ser passada sobre a superfície em movimentos circulares, até que o produto esteja uniformemente espalhado. Após a secagem do produto, passa-se uma flanela seca e limpa, também em movimentos circulares, até que todo o excesso tenha sido removido. Os móveis de madeira deverão ser encerados.

## 7. Do local de realização dos serviços / prazo de execução

7.1. Dado o início da vigência contratual, deverá a Contratada, no dia 02 de maio de 2017, apresentar pessoal devidamente qualificado, uniformizado, os para execução dos serviços dos na Sede do Coren-ES localizada na Rua Alberto de Oliveira Santos, nº 42, Ed. Ames – Centro – Vitória/ES – CEP 29.010-901.

7.2. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência do certame.

## 8. Da vistoria

8.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim.

8.2. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado



## 9. Do uniforme

9.1. Os uniformes deverão ser fornecidos pela Contratada a seus empregados e deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

9.1.1. Camisa;

9.1.2. Calça;

9.1.3. Par de botas;

9.2. As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade.

## 10. Dos materiais a serem disponibilizados

10.1. Todo o material de consumo, utensílios e equipamentos necessários à execução dos serviços serão fornecidos pelo Coren-ES em quantidade e qualidade e em conformidade com as metragens e instalações informadas neste Termo de Referência.

## 11. Das obrigações da contratante

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no serviços, fixando prazo para a sua correção;

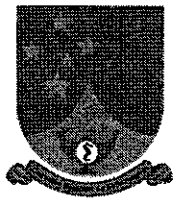
11.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

11.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG N. 02/2008.

11.7. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

11.7.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;



**11.7.2.** Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

**11.7.3.** Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

**11.7.4.** Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

**11.8.** Analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregadono prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, após a extinção ou rescisão do contrato, nos termos do art. 34, §5º, d, I e §8º da IN SLTI/MPOG n. 02/2008.

## **12. Das obrigações da contratada**

**12.1.** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificada neste Termo de Referência e em sua proposta;

**12.2.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**12.3.** Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

**12.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

**12.5.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

**12.6.** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

**12.7.** Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

**12.8.** Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;



**12.09.** Substituir, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;

**12.10.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

**12.11.** Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

**12.12.** Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

**12.13.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

**12.14.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

**12.15.** Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes;

**12.16.** Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

**12.17.** Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato;

**12.18.** Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

**12.19.** Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante;

**12.20.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**12.21.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;





12.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

### **13. Da subcontratação**

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### **14. Do recebimento e aceitação do objeto**

14.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

14.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

14.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado:

14.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumam dose o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

14.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### **15. Do controle da carga horária**

15.1. O controle do cumprimento da carga horária será de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA, cabendo exclusivamente a esta a substituição de seus funcionários nas ocorrências de falta ou de interrupção no cumprimento da carga horária, a fim de evitar a descontinuidade na prestação dos serviços;



15.2. Os serviços serão prestados nas dependências da Sede do Coren-ES, em regime de quarenta (40) horas semanais diurnas, com jornada diária de oito (8) horas, de segunda a sexta-feira, no horário a ser informado pela Administração do Coren-ES.

## 16. Das atribuições dos profissionais

16.1. Efetuar a limpeza, respeitando as recomendações dos fabricantes dos produtos e equipamentos utilizados;

16.2. Abastecer os banheiros com os materiais necessários à higiene (papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido), observando para que não faltem;

16.3. Apontar e comunicar consertos necessários à conservação de bens e instalações, providenciando, se for o caso, a sua execução, com a anuência do fiscal do contrato;

16.4. Cumprir todas as normas e determinações legais emanadas do fiscal do contrato, por meio do preposto da empresa contratada;

16.5. Tratar todos os servidores do CONTRATANTE, terceirizados, estagiários, colegas de trabalho e demais pessoas com educação, urbanidade, presteza, fineza e atenção;

16.6. Abster-se da execução de atividades alheias aos objetivos previstos neste Termo de Referência, durante o período em que estiver prestando os serviços;

16.7. Encaminhar ao conhecimento do CONTRATANTE, por meio do preposto da empresa CONTRATADA, de forma imediata e em qualquer circunstância, a constatação de pessoas com atitude suspeita observada nas dependências do contratante;

16.8. Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos instalações;

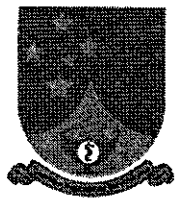
16.9. Executar as demais atividades inerentes ao cargo e aquelas necessárias ao bom desempenho do trabalho;

16.10. O ocupante do posto de serviço, durante a execução de suas atribuições, deverá estar devidamente fardado e identificado por crachá e munido de todos os equipamentos de proteção individual que se fizerem necessários, de acordo com o estabelecido em legislação específica;

16.11. O crachá deverá conter o nome do profissional, sua foto recente, função e deve ser afixado na parte superior esquerda do uniforme.

## 17. Da vigência do contrato

17.1. A vigência do contrato a ser firmado será de 30 (trinta) dias, a contar do dia 02 de maio de 2017.



~~Coren-ES  
N.º FLS 166~~

## 18. AVALIAÇÃO DO CUSTO

18.1. O custo estimado foi apurado através de custo médio a partir de cotação de preços constante no processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisa de mercado.

## 19. Dos recursos orçamentários

19.1. Será utilizada a dotação orçamentária para Serviços Gerais De Limpeza E Higienização Código/Títulos 6.2.2.1.1.33.90.39.001.002.

## 20. Do pagamento

20.1. O pagamento será no prazo de até 15 (quinze) dias após o adimplemento da obrigação da contratada e da apresentação de Fatura/Nota Fiscal, aceita e devidamente atestada pelo setor competente.

## 21. Do controle da execução

21.1. A presente contratação será fiscalizada por um representante designado pela Presidência do Coren-ES a quem caberá:

21.1.1. Acompanhar a entrega produto, sustando o fornecimento, quando em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique a medida;

21.1.2. Relatar por escrito, as eventuais irregularidades no fornecimento do produto;

21.1.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implicará em responsabilidade da Administração ou seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 22. Das sanções por inadimplemento

22.1. A inexecução total ou parcial do contrato por parte da CONTRATADA facultará ao CONTRATANTE o direito à aplicação das penalidades constantes dos artigos 87 e 88 da Lei 8.666/93, assegurada ampla e prévia defesa.

## 23. Do responsável pela elaboração

23.1. Leidiani Dorzenoni Cardozo Coelho – Chefe do Setor de Compras do Coren/ES – Portaria Coren-ES nº 081/2013.



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN-ES

N.º FLS 167

**OFÍCIO COREN-ES/CPL N.º 400/2017**



Vitória - 02 de maio de 2017.

**A Ilma. Sr.ª. Leni Teresa Bautz**

**Sócia Gerente da Empresa R&B Produtos e Serviços LTDA**


Rua Sete de Setembro, nº 15, Universal, Cariacica – ES, CEP 29134-424.

**Assunto: Encaminhamento do contrato ref. Pregão Eletrônico Coren-ES nº 002/2017.**

Prezada Leni,

Tendo em vista a homologação da licitação realizada pelo Conselho Regional de Enfermagem, na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2017, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização, com fornecimento de mão de obra, durante 30 (trinta) dias consecutivos, nas dependências da sede do Conselho, da qual a empresa R&B Produtos e Serviços LTDA foi a vencedora, servimo-nos do presente para encaminhar-lhe sua via do contrato.

Atenciosamente,

  
JAQUELINE FOSSE COUTINHO  
Pregoeira – Coren/ES

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930

Subseção São Mateus – Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro – 29930-020 - Tel.: (27) 3763-1447

Subseção Cachoeiro de Itapemirim – Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 – Ed Max – Centro – 29.300-170 - Tel.: (28) 3522-4823

Subseção Colatina – Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 – Centro – 29.700-010 – Tel.: (27) 3721-5802

Site: [www.coren-es.org.br](http://www.coren-es.org.br) - E-mail: [coren-es@coren-es.org.br](mailto:coren-es@coren-es.org.br) - CNPJ 08.332.733/0001-35



# EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

## LISTA DE POSTAGEM

Nº da Lista: 77016799

Remetente: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ES

Contrato: 9912331994

Cliente: COREN ES

Cód Administrativo: 13335316

Endereço: Rua Alberto de Oliveira Santos,, 42 - Centro

Cartão: 0067588115

Vitória/ES - CEP: 29010901

Telefone: 2732225349

Nº do Objeto    CEP    Peso    AR    MP    VD    Valor Declarado    Nota Fiscal    Volume    Destinatário

DW960847243BR    29134424    0

0    S    N    N

0

1/1

EMPRESA R&B PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

Serviço: 40096 - SEDEX (CONTRATO)


Observações: Ofício Coren-ES/CPL nº 400/2017 (Encaminhamento de contrato)

**Correios SIGEP AVISO DE RECEBIMENTO**    CONTRATO 9912331994

C O R E N - E S / C P L

Destinatário:  
EMPRESA R&B PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA  
Rua Sete de Setembro, 15  
Universal  
29134424    Vitória-ES

AR960847243DW



REMETENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ES  
ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO DO OBJETO:  
Rua Alberto de Oliveira Santos,, 42  
SALA 1116 Centro  
29010901 Vitória-ES

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO Ofício Coren-ES/CPL nº 400/2017 (Encaminhamento de contrato)

ASSINATURA DO REMETENTE  
NOME LEGÍVEL DO REMETENTE  
GIAN BAUTZ

TENTATIVAS DE ENTREGA:

1º	__	__	__	h
2º	__	__	__	h
3º	__	__	__	h

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO:

1	Mudou-se	5	Recusado
2	Endereço Insuficiente	6	Não Procurado
3	Não Existe o Número	7	Ausente
4	Desconhecido	8	Falecido
9	Outros		

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO  
Antonio Carlos B. Coimbra  
Matr. nº 8279768-4

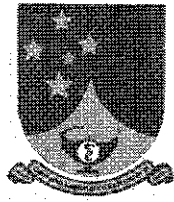
CARIMBO  
UNIDADE DE ENTREGA  
04 MAI 2017

DATA DE ENTREGA: 04/05/17  
Nº DOC. DE IDENTIDADE

Totalizador: WP74862502

ASSINATURA DO REMETENTE

Obs: 1ª via Unidade de Postagem e 2ª via Cliente



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

**MEMORANDO DIRETORIA N.º 695/2017/COREN-ES.**

Vitória, 02 de maio de 2017.

De: Gesliney Anderson do Carmo  
Assessor de Planejamento e Gestão

Para: Celia Regina do Nascimento  
Controladora Geral do Coren-ES

**Assunto: PAD 204 / 2017 – Arquivamento do PAD**

Sirvo-me do presente para solicitar o arquivamento do PAD 312/2017, o mesmo está em andamento e acompanhamento do gestor de contrato.

Atenciosamente,

  
Gesliney Anderson do Carmo  
Assessor de Planejamento e Gestão

---

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930

Subseção São Mateus - Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro - 29930-020 - Tel.: (27) 3763-1447

Subseção Cachoeiro de Itapemirim - Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 - Ed Max - Centro - 29.300-170 - Tel.: (28) 3522-4823

Subseção Colatina - Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 - Centro - 29.700-010 - Tel.: (27) 3721-5802

Subseção Linhares - Rua Capitão José Maria, 1475, sl 201 - Centro, Linhares/Espírito Santo - CEP: 29.900-173. Telefone: (27) 3371-7453

Site: [www.coren-es.org.br](http://www.coren-es.org.br) - E-mail: [coren-es@coren-es.org.br](mailto:coren-es@coren-es.org.br) - CNPJ 08.332.733/0001-35



## 2ª Via - Comprovante de remessa de Doc eletrônico

Via Internet Banking CAIXA

<b>Emitente:</b>	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM
<b>Conta origem:</b>	0823 / 003 / 00000471-4
<b>Conta destino:</b>	4628-0/15008-8
<b>Tipo:</b>	DOC E

<b>Banco:</b>	001-BANCO DO BRASIL S/A
<b>Finalidade:</b>	01-Crédito em Conta Corrente
<b>Nome destinatário:</b>	
<b>CPF/CNPJ destinatário:</b>	21.545.589/0001-83
<b>Valor a ser transferido:</b>	R\$ 1.848,10
<b>Tarifa de emissão de DOC:</b>	R\$ 0,00
<b>Valor total a ser debitado:</b>	R\$ 1.848,10
<b>Identificação da operação:</b>	LIMPEZA SEDE COREN

<b>Data de débito:</b>	08/06/2017
<b>Data/hora da operação:</b>	08/06/2017

<b>Código da operação:</b>	00010531
<b>Chave de segurança:</b>	XXQU83XUACCR1MNM

SAC CAIXA: 0800 726 0101  
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492  
Ouvidoria: 0800 725 7474  
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104



**Prefeitura Municipal de Viana**  
 Secretaria Municipal de Finanças  
 DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO



**PRESTADOR DE SERVIÇO**

**Razão Social: R&B PRODUTOS E SERVICOS LTDA - ME**  
 Nome Fantasia:  
 Endereço: RUA SETE DE SETEMBRO, 15, - UNIVERSAL  
 VIANA - ES - CEP: 29134-424  
 E-mail: SERGIO@MACIELCONTABIL.COM.BR - Fone: (27)3224-2934 - Site:  
 Inscrição Estadual: ..... - Inscrição Municipal: 0000021791 - CPF/CNPJ: 21.545.589/0001-83

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

Data de Emissão 06/06/2017	Código de Verificação para Autenticação 8aa106f45c7ea78f015c7ec7391b0169	Regime Tributário Microempresa Municipal (ME)	Número RPS	Número da  <b>115</b>
Tipo de Recolhimento Retido na Fonte	Simplex Não Optante	Local de Prestação Fora do Município		

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Razão Social CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO		CPF/CNPJ 08.332.733/0001-35	Inscrição Estadual
Endereço RUA RUA ALBERTO DE OLIVEIRA SANTOS/SALA 1116/ED.		Número 42	Complemento Bairro CENTRO
CEP 29010-901	Município VITÓRIA	UF ES	Telefone (27)3223-7768 e-mail coren-es@coren-es.org.br

**DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

(Valores em R\$)

Serviço Principal: 17.05 - Fomento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.

Descrição do Serviço	Un.	Quant.	Valor	Aliquot	Valor Serviço
LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA (auxiliar de serviços gerais)	UN	1,00	2.479,00	5,00 %	2.479,00

<b>VALOR TOTAL DA NOTA</b>	<b>DEDUÇÕES</b>	<b>BASE DE CÁLCULO</b>	<b>ISS A RECOLHER</b>
2.479,00	0,00	2.479,00	123,95

RETENÇÕES DOS TRIBUTOS FEDERAIS					TOTAL RETENÇÕES	DESCONTOS DIVERSOS	VALOR LÍQUIDO
INSS	IR	CSLL	COFINS	PIS			
272,69	118,99	24,79	74,37	16,11	630,90	0,00	1.848,10

**OBSERVAÇÕES**

REFERENTE AO CONTRATO 006/2017  
 REFERENTE AO MÊS DE MAIO/2017  
 DADOS BANCÁRIOS:  
 BANCO DO BRASIL  
 AG. 4628-0 CONTA CORRENTE 15008-8

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Consulte a autenticidade deste documento acessando a página [http://nfse00.el.com.br:8080/nfse\\_es\\_viana/paginas/sistema/autenticacao.jsf](http://nfse00.el.com.br:8080/nfse_es_viana/paginas/sistema/autenticacao.jsf)

RECEBI(EMOS) DA EMPRESA: R&B PRODUTOS E SERVICOS LTDA - ME A NOTA FISCAL Nº 115, EMITIDA EM 06/06/2017 NO VALOR R\$ 2.479,00

DATA DO RECEBIMENTO:...../...../.....

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R&B PRODUTOS E SERVICOS LTDA - ME  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 21.545.589/0001-83

Certidão nº: 128312075/2017

Expedição: 04/05/2017, às 13:31:32

Validade: 30/10/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **R&B PRODUTOS E SERVICOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.545.589/0001-83**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Subsecretaria da Receita

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITO FISCAL COM EFEITO DE NEGATIVA**

Número: 2017131763

Validade: 15/06/2017

01 - IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CPF/CNPJ: 21.545.589/0001-83

Nome/Razão Social: R&B PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA ME

**02 - DÉBITOS:**

Constatam débitos fiscais lançados nos processos abaixo relacionados para os quais a exigibilidade está suspensa nos termos do artigo 151 e seus incisos do Código Tributário Nacional, cobrança executiva em curso, com poderes de cobrança afilada.

Inscrição Estadual: 093.075.86-1 Exigibilidade Ativa

Esta Certidão foi emitida em atendimento a determinação judicial

Processo SER nº: 75516721

Processo Judicial nº: 38758720166090050

**03 - DECLARAÇÃO:**

Conforme dispõe no artigo 206 do Código Tributário Nacional, suspensa em todo o território do Estado do Espírito Santo a exigibilidade de créditos de Cartão Negativo expedido de acordo com o artigo 203 da referida Lei, por constarem nos registros da Secretaria de Estado da Fazenda, em nome do contribuinte, somente débitos nas situações acima especificadas.

As informações constantes registradas acima correspondem aos dados no sistema de cadastro da Secretaria de Estado da Fazenda. Caso haja divergência comparecer imediatamente a Agência da Receita Estadual a fim de obter esclarecimento e regularizar.

Data: 17 de Março de 2017

Agência de Receita Estadual: VITÓRIA

Autenticação Eletrônica: 47825 7131 76301

Assinatura do Chefe da Agência da Receita Estadual

Elizian A. Chaves Padross  
Chefe de Ag. - ARF Vitória  
17/03/2017  
SECRETARIA

Inclusão em: 17/03/2017 às 10:37:15



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **R&B PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - ME**  
CNPJ: **21.845.589/0001-83**

Reservado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 26 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação de regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta e de vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' e 'b' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A validade desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 10:15:16 do dia 22/05/2017. <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/11/2017.

Código de controle da certidão: **4054.24FG.680A.C602**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Finanças

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA

REQUERENTE: R&B PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME  
ENDEREÇO: RUA SETE DE SETEMBRO, UNIVERSAL, VIANA - ES  
CNPJ: 21.545.589/0001-83

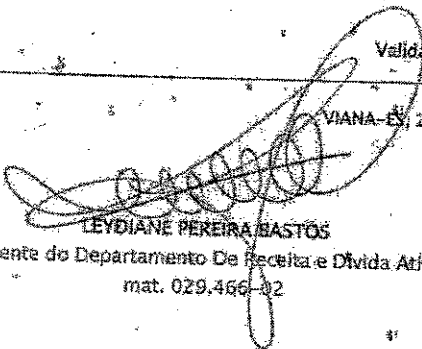
CERTIFICO, para os fins a que se destina, que procedendo à pesquisa nos arquivos deste Departamento, apuramos que o Requerente, acha-se em quites com esta repartição até a presente data, ressalvando o direito de cobrar débitos que venham a ser apurados posteriormente à expedição desta Certidão, que decorram descumprimento de disposição, concernentes à incidências e lançamentos de tributos.

Consta ainda, processo administrativo tombado sob o nº. 7686/2017, no qual requereu cancelamento da NF-el.

Por ser verdade firmo o presente. Dado e passado neste Departamento de Receita.

Validade: 30 (Trinta) dias.

VIANA - ES, 22 de maio de 2017.

  
LEYDIANE PEREIRA BASTOS  
Gerente do Departamento De Receita e Dívida Ativa  
mat. 029.466-02

IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 21545589/0001-83  
**Razão Social:** R E B PRODUTOS E SERVICOS LTDA ME  
**Endereço:** R SETE DE SETEMBRO 15 / UNIVERSAL / VIANA / ES / 29134-424

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 06/05/2017 a 04/06/2017

**Certificação Número:** 2017050605063766617109

Informação obtida em 19/05/2017, às 10:50:16.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



EMPRESA: ...

EMPRESA: ...

EMPRESA: ...

EMPRESA: ...

EMPRESA: ...

EMPRESA: ...

EMPRESA: ...

EMPRESA: ...

EMPRESA: ...

EMPRESA: ...

EMPRESA: ...

EMPRESA: ...

EMPRESA: ...

EMPRESA: ...

EMPRESA: ...

EMPRESA: ...

EMPRESA: ...


EMPRESA: ...

EMPRESA: ...

EMPRESA: ...

3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2100
4 - COMPETÊNCIA	04/2017
5 - IDENTIFICADOR	21.545.589/0001-89
6 - VALOR DO PIS	524,25
7 - VALOR OUTRAS ENTIDADES	622,24
8 - VALOR DAS CONTRIBUIÇÕES	63,44
9 - TOTAL	1.839,93

AUTENTICAÇÃO: ...

 MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRP		3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2100
GUARÁ PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS		4 - COMPETÊNCIA	04/2017
CNPJ 21.545.589/0001-89 R. S. PROENÇA E SERVICIOS LTDA - ME R. ESTE DE SETEMBRO 15 JARDIM REAL JUAZEIRO DO NORTE CEP 63.111-124		5 - IDENTIFICADOR	21.545.589/0001-89
6 - VALOR DO PIS		6 - VALOR DO PIS	524,25
7 - VALOR OUTRAS ENTIDADES		7 - VALOR OUTRAS ENTIDADES	622,24
8 - VALOR DAS CONTRIBUIÇÕES		8 - VALOR DAS CONTRIBUIÇÕES	63,44
9 - TOTAL		9 - TOTAL	1.839,93

AUTENTICAÇÃO: ...